



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

**RELAÇÕES INTERNACIONAIS E
INTEGRAÇÃO**

**A DELINQUÊNCIA ORGANIZADA TRANSNACIONAL E OS DESAFIOS DA
SEGURANÇA PÚBLICA NA TRÍPLICE FRONTEIRA (ARGENTINA, BRASIL E
PARAGUAI)**

HEVELYN PRICIELY GHIZZI

Foz do Iguaçu

2024



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

**RELAÇÕES INTERNACIONAIS E
INTEGRAÇÃO**

**A DELINQUÊNCIA ORGANIZADA TRANSNACIONAL E OS DESAFIOS DA
SEGURANÇA PÚBLICA NA TRÍPLICE FRONTEIRA (ARGENTINA, BRASIL E
PARAGUAI)**

HEVELYN PRICIELY GHIZZI

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais e Integração.

Orientador: Prof. Gustavo Oliveira Vieira

Foz do Iguaçu

2024

HEVELYN PRICIELY GHIZZI

**A DELINQUÊNCIA ORGANIZADA TRANSNACIONAL E OS DESAFIOS DA
SEGURANÇA PÚBLICA NA TRÍPLICE FRONTEIRA (ARGENTINA, BRASIL E
PARAGUAI)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais e Integração.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Gustavo Oliveira Vieira

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Prof^a Karen dos Santos Honório

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Prof^a Heloísa Marques Gimenez

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Foz do Iguaçu, 15 de outubro de 2024

Dedico este trabalho aos meus pais, minha irmã e meu irmão que acreditaram indubitavelmente em meu potencial e aplaudiram cada passo dado próximo ao meu sonho.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho de conclusão de curso é resultado de um acúmulo de experiências, episteme e relações interpessoais. Foram anos sonhando com o momento em que pudesse estudar o que faziam meus olhos brilharem, e só foi possível iniciá-lo porque tive o carinho, o apoio e o incentivo das pessoas aqui destacadas.

À Universidade pública, gratuita e de qualidade, que promove a integração latino-americana, se destaca na sua história e nas suas produções, que é a mais internacional e que reúne pesquisadores gigantes, meu muito obrigada. Vida longa a UNILA!

Agradeço aos meus pais, Clovis e Mara, que nunca criaram obstáculos na minha trajetória, que me ensinaram a sonhar e a me entregar àquilo que eu acredito, que sempre fizeram o possível para que pudesse me dedicar aos estudos, que me proporcionaram uma vivência única através de um intercâmbio na Suécia apesar do coração apertado de saudade, que me permitiram “ser o que sou e gostar de ir por onde ninguém for”.

Aos meus irmãos, Helen e Weyller, que me incentivaram a continuar, me instigaram a pesquisar a partir de diferentes perguntas de geopolítica, política e história, que revisaram meus trabalhos, que acreditaram na minha capacidade, que não tiveram as mesmas oportunidades, mas que torceram por mim com todas as forças.

À minha cunhada, Amanda, que sempre me alegrou e me incentivou a manter uma vida saudável em meio a loucura da vida universitária. À minha afilhada, Lorena, que me deu motivos para sorrir e celebrar cada conquista. À minha família como um todo, pelo suporte e pela confiança. À minha melhor amiga, Rafaela, que sempre escutou meus desabafos, amparou meus sonhos e sonhou comigo. À Ryma, que compartilhou noites de estudo, confiou em meu potencial e celebrou cada avanço rumo à conclusão deste trabalho. Aos meus pets, em especial, Constantine, Timóteo, Pitty e Dorothy que me ensinaram a sentir amor puro e me acompanharam nessa caminhada.

Aos amigos que a universidade me deu, em particular, Vitor, Fernanda, André e Laura, que foram essenciais nessa etapa da minha vida; me faltam palavras para agradecer por cada abraço, conversa, treino, choro, janta, shawarma, viagem, tarde de estudo, noite de filme e pelos infinitos trabalhos e provas realizados em conjunto. Que foram o conforto longe de casa, a calma em meio ao caos, minha família iguaçuense.

Aos demais amigos universitários, que não citados individualmente, lhes agradeço pelo apoio, troca de cultura, idioma e pelas tardes compartilhadas, já dizia Emicida, ‘quem tem um amigo tem tudo’, e que sorte a minha ter cruzado a vida com vocês.

Ao meu orientador, Gustavo, que desde a primeira aula, durante a pandemia de 2020, me encorajou a olhar para o meu passado e seguir estudando aquilo que eu gosto. Pela orientação, paciência e apoio incondicional ao longo de toda minha formação acadêmica. Lhe agradeço para além deste trabalho, pelas oportunidades e pela confiança, desde o projeto de extensão sobre paradiplomacia e cooperação transfronteiriça, como pelo projeto Dhesarme: Ação Brasileira pelo Desarmamento Humanitário, que me abriu um leque de experiências e um mundo de possibilidades de estudo.

A professora Suellen, que junto ao Gustavo, confiou em mim para atuar na Diretoria de Assuntos Internacionais de Foz do Iguaçu (DIAI) através do projeto de extensão de paradiplomacia. Lhe agradeço também pelas caronas, tardes de conversas, café e chocolate.

Ao Diretor da DIAI, Jihad Abu Ali, pela liderança e ensinamentos durante minha estadia na diretoria. A secretária da DIAI, Samira, pelo carinho, instrução e predisposição.

Aos meus queridos professores de Relações Internacionais e Integração, agradeço pelo compartilhamento de ideias, de provocações e de estudo. Vocês foram primordiais na minha caminhada acadêmica e no desenvolvimento de um rigor mais crítico sobre as dinâmicas mundiais.

À Universidade Estadual do Oeste do Paraná pela oportunidade de bolsa no Programa Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucranianos, que fizeram parte do meu último ano da graduação, me proporcionando contato com pesquisadores ucranianos, pesquisadores do Programa de Pós Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras e com uma realidade nova, expandindo meu horizonte e colocando meus conhecimentos em prática.

Ao Rotary Internacional, que além de facilitar meu intercâmbio para a Suécia, me colocou em contato com a família rotária, que hoje completa minha vida a partir do voluntariado no Rotaract Club Foz do Iguaçu M'Boicy.

À Dhesarme, através do professor Gustavo, que me colocou em contato com temas sobre Segurança, Desarmamento Humanitário e o Direito Internacional Humanitário, que foi a impulsionadora da minha participação em grandes eventos, que me colocou em contato com grandes organizações, que fez parte da minha primeira publicação de capítulo em livro.

À *Mines Action Canada* que me proporcionou a participação na 21ª Reunião de Estados Partes da Convenção sobre Erradicação de Minas Terrestres Antipessoal, na sede das Nações Unidas, em Genebra/Suíça, e que me proporcionou a realização de um dos meus grandes sonhos, discursar na ONU.

À *Stop Killer Robots* que me proporcionou a participação na Conferência de Viena sobre Sistemas de Armas Autônomas em Viena/Áustria, o maior evento sobre o tema até então realizado, e que também me escolheu para ler a declaração oficial em seu nome e em nome da Sociedade Civil.

À todos aqueles que participaram de alguma maneira na construção do meu eu, seja pessoal ou profissional, meu muito obrigada.

*“Quando pivete, meu sonho era ser jogador de futebol,
Mas o sistema limita nossa vida de tal forma
Que tive que fazer minha escolha: Sonhar ou sobreviver
Os anos se passaram e eu fui me esquivando do ciclo vicioso
Porém, o capitalismo me obrigou a ser bem sucedido
Acredito que o sonho de todo pobre é ser rico
Em busca do meu sonho de consumo
Procurei dar uma solução rápida e fácil pros meus problemas:
O crime
Mas é um dinheiro amaldiçoado
Quanto mais eu ganhava, mais eu gastava
Logo fui cobrado pela lei da natureza, vish
14 anos de reclusão”*
Racionais MC's – A Vida é Desafio

*"Perdido em números de guerra
Rezando por dias de paz
Não vê que a sua vida aqui se encerra
Com uma nota curta nos jornais*

*Eu vivo sem saber até quando ainda estou vivo
Sem saber o calibre do perigo
Eu não sei d'aonde vem o tiro”*
Paralamas do Sucesso – O calibre

GHIZZI, Hevelyn Priciely. **A DELINQUÊNCIA ORGANIZADA TRANSNACIONAL E OS DESAFIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA NA TRÍPLICE FRONTEIRA (ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI)**, 2024. Projeto de Pesquisa para Trabalho de Conclusão de Curso Relações Internacionais e Integração – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2024.

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar as relações internacionais e a integração regional no combate à delinquência organizada transnacional, bem como seus impactos na segurança pública da Tríplice Fronteira, formada por Argentina, Brasil e Paraguai. Especificamente, busca demonstrar os vários níveis da política de segurança e o entrecruzamento da segurança internacional e pública, via esforços das organizações internacionais, blocos regionais e atores paradiplomáticos locais em operação na área transfronteiriça, destacando o marco da cooperação policial na região. A interconexão entre o crime organizado e fatores socioeconômicos, como violência, desigualdade e corrupção, evidencia a necessidade de abordagens integradas e colaborativas entre países e organizações para enfrentar essa problemática. A pesquisa é qualitativa, com revisão de literatura pertinente, relatórios atuais que relacionam índices de violência e criminalidade, e, fontes primárias como a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e a legislação nacional dos países envolvidos. A relevância deste estudo decorre da crescente atuação de grupos criminosos na Tríplice Fronteira, cujas atividades não apenas afetam a segurança local, mas também geram implicações regionais e internacionais. O trabalho visa contribuir para o campo das Relações Internacionais e Integração, propondo uma abordagem que promova a integração regional e impulsione a cooperação entre os países, estimulando a criação de políticas públicas integradas que contemplem a participação de atores locais no enfrentamento eficaz dos desafios contemporâneos.

Palavras-chave: Segurança; Integração Regional; Cooperação; Delinquência Organizada Transnacional; Tríplice Fronteira.

GHIZZI, Hevelyn Priciely. **TRANSNATIONAL ORGANIZED CRIME AND THE CHALLENGES OF PUBLIC SECURITY IN THE TRI-BORDER REGION OF (ARGENTINA, BRAZIL AND PARAGUAY)**, 2024. Research Project for Course Completion Work International Relations and Integration - Federal University of Latin American Integration, Foz do Iguaçu, 2024.

ABSTRACT

The aim of this research is to analyze international relations and regional integration in the fight against transnational organized crime, as well as their impact on public security in the Triple Frontier, formed by Argentina, Brazil and Paraguay. Specifically, it seeks to demonstrate the various levels of security policy and the intertwining of international and public security, through the efforts of international organizations, regional blocs and local paradiplomatic actors operating in the cross-border area, highlighting the framework of police cooperation in the region. The interconnection between organized crime and socio-economic factors such as violence, inequality and corruption highlights the need for integrated and collaborative approaches between countries and organizations to tackle this problem. The research is qualitative, with a review of relevant literature, current reports that relate violence and crime rates, and primary sources such as the United Nations Convention against Transnational Organized Crime and the national legislation of the countries involved. The relevance of this study stems from the growing presence of criminal groups in the Triple Frontier, whose activities not only affect local security, but also have regional and international implications. The study seeks to contribute to the field of International Relations and Integration by proposing an approach that promotes regional integration and boosts cooperation between countries, stimulating the creation of integrated public policies that include the participation of local actors in effectively tackling contemporary challenges.

Keywords: Security; Regional Integration; Cooperation; Transnational Organized Crime; Triple Frontier.

GHIZZI, Hevelyn Priciely. **LA DELINCUENCIA ORGANIZADA TRANSNACIONAL Y LOS RETOS DE LA SEGURIDAD PÚBLICA EN LA TRIPLE FRONTERA ENTRE (ARGENTINA, BRASIL Y PARAGUAY)**, 2024. Proyecto de Investigación para Trabajo de Finalización de Curso Relaciones Internacionales e Integración - Universidad Federal de Integración Latinoamericana, Foz do Iguaçu, 2024.

RESUMEN

El objetivo de esta investigación es analizar las relaciones internacionales y la integración regional en la lucha contra la delincuencia organizada transnacional, así como su impacto en la seguridad pública en la Triple Frontera, formada por Argentina, Brasil y Paraguay. Específicamente, se busca demostrar los distintos niveles de la política de seguridad y el entrelazamiento de la seguridad internacional y la seguridad pública, a través de los esfuerzos de las organizaciones internacionales, los bloques regionales y los actores paradiplomáticos locales que operan en el área transfronteriza, destacando el marco de cooperación policial en la región. La interconexión entre la delincuencia organizada y factores socioeconómicos como la violencia, la desigualdad y la corrupción pone en evidencia la necesidad de enfoques integrados y de colaboración entre países y organizaciones para hacer frente a este problema. La investigación es cualitativa, con una revisión de la bibliografía pertinente, informes actuales que relacionan los índices de violencia y delincuencia, y fuentes primarias como la Convención de las Naciones Unidas contra la Delincuencia Organizada Transnacional y la legislación nacional de los países implicados. La relevancia de este estudio se deriva de la creciente presencia de grupos criminales en la Triple Frontera, cuyas actividades no sólo afectan a la seguridad local, sino que también tienen implicaciones regionales e internacionales. El trabajo pretende contribuir al campo de las Relaciones Internacionales y la Integración proponiendo un enfoque que promueva la integración regional y potencie la cooperación entre países, estimulando la creación de políticas públicas integradas que incluyan la participación de los actores locales para afrontar eficazmente los retos contemporáneos.

Palabras claves: Seguridad; Integración regional; Cooperación; Delincuencia Organizada Transnacional; Triple Frontera.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Tendências de criminalidade pelos países.....	37
Figura 2 - Complexos de Segurança Regional nas América.....	55
Figura 3 - Símbolo do Comando Tripartite.....	68
Figura 4 - Mapa mostrando a proximidade das cidades da Tríplice Fronteira e de Assunção.....	71

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Instrumentos jurídicos internacionais relacionados ao combate a D.O.T.....	31
Quadro 2: Panorama de índices relevantes para mensurar a D.O.T na Argentina.....	39
Quadro 3: Panorama de índices relevantes para mensurar a D.O.T no Brasil.....	42
Quadro 4: Panorama de índices relevantes para mensurar a D.O.T no Paraguai.....	48
Quadro 5: Normativas relevantes em matéria de Segurança frente a D.O.T.....	61

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AL	América Latina
ALCA	Área de Livre Comércio das Américas
AMERIPOL	Agência de Polícia das Américas
AR	Argentina
BR	Brasil
COT	Crime Organizado Transnacional
CT	Comando Tripartite
CV	Comando Vermelho
DOT	Delinquência Organizada Transnacional
EUA	Estados Unidos da América
EUROPOL	Agência da União Europeia para a Cooperação Policial
GNA	Grupo Armado Não Estatal
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
INTERPOL	Organização Internacional de Polícia Criminal
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PIB	Produto Interno Bruto
PCC	Primeiro Comando da Capital
PY	Paraguai
RMIS	Reunião de Ministros do Interior e Segurança
RSC	Complexo de Segurança Regional
SIPRI	Stockholm International Peace Research Institute
SISME	Sistema de Intercâmbio De Informação De Segurança Do Mercosul
UNFPA	United Nations Population Fund
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime

Sumário

Introdução.....	16
1. Delinquência Organizada Transnacional.....	21
1.1 Crime sem fronteiras: A Delinquência Organizada Transnacional.....	21
1.1.2 Atuação na América Latina.....	24
1.2 Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional.....	27
1.3 Repercussões da Delinquência Organizada na Tríplice Fronteira.....	33
a) República da Argentina.....	39
b) República Federativa do Brasil.....	42
c) República do Paraguai.....	47
2. Integração e Segurança: Desafios e Oportunidades.....	53
2.1 Teoria dos Complexos Regionais e breve panorama do Processo de Integração na América Latina.....	53
2.1.1 Breve panorama da década de 90 no processo de Integração.....	56
2.2 Segurança Regional: Mercosul e Comando Tripartite.....	59
2.2.1 Mercado Comum do Sul (Mercosul).....	60
2.2.2 Comando Tripartite (CT).....	67
2.3 Tríplice Fronteira: Desafios e Oportunidades.....	71
2.3.1 Tríplice Fronteira: Um olhar à população carcerária.....	71
2.3.2 Tríplice Fronteira: Rumo à Integração.....	77
2.3.2 Exemplos de boas práticas de Segurança Regional.....	80
Considerações Finais.....	84
REFERÊNCIAS.....	87

Introdução

A presente pesquisa tem como objeto de estudo as relações internacionais em funcionamento para o combate à delinquência organizada transnacional na segurança pública e na capacidade de resposta das forças de segurança na Tríplice Fronteira, região que abarca as cidades de Puerto Iguazú - Argentina, Foz do Iguazu - Brasil e Ciudad del Este - Paraguai. Esse trabalho busca identificar os contornos das relações internacionais para o combate ao crime organizado, via esforços das organizações internacionais, blocos regionais e atores locais¹ em operação na área transfronteiriça, destacando o marco da cooperação policial na região.

Face às singularidades de uma região fronteiriça, onde as capitais dos países estão mais distantes que a capital do país vizinho, as atividades ilícitas criam uma dinâmica própria que ultrapassa as fronteiras nacionais. O crime organizado eleva os índices de insegurança, impactando não apenas na segurança pública, mas também os aspectos humano, econômico, social e político da região. Isso ocorre, por exemplo, através do aumento da violência e da presença de armas, da extorsão e da intimidação para financiar atividades ilícitas e/ou da corrupção de autoridades locais.

O estudo desse contexto é fundamental para entender a transnacionalidade do crime como um elemento presente nas relações internacionais, intensificado pela globalização e pelo avanço da tecnologia. Essa pesquisa pode auxiliar na construção de uma nova perspectiva para impulsionar a cooperação entre os países, promovendo políticas integradas que enfrentem os desafios contemporâneos de forma eficaz e utilizando a paradiplomacia como um intensificador da integração, fortalecendo a governança regional.

A fronteira compartilhada pelo Brasil, Argentina e Paraguai, na confluência dos rios Paraná e Iguazu, é marcada por várias especificidades. Essa região, conhecida como Tríplice Fronteira ou região do Cone Sul, não só atrai turistas devido ao Parque Nacional do Iguazu e suas belezas naturais, como também por ser um pólo comercial e cultural de importância significativa. Ciudad del Este está em uma localização estratégica, com uma grande quantidade de lojas comerciais, abrigando zonas francas que isentam impostos sobre determinados produtos e impulsionando a economia local, atraindo grandes somas de dinheiro e movimentação de pessoas. Puerto Iguazú complementa seu comércio com uma rica gastronomia e venda de produtos alimentícios, assim como Foz do Iguazu, ambas localizadas sobre um dos maiores aquíferos do mundo e abrigando uma comunidade de imigrantes

¹ Atores locais referem-se a entidades ou indivíduos, como governos municipais, regionais, ONGs, empresas e associações, que atuam em questões internacionais ou de cooperação transnacional.

estabelecida há mais de seis décadas. Essa diversidade cultural enriquece a região, que, apesar de suas potencialidades distintas, frequentemente é destacada nas notícias devido a questões de delinquência organizada.

Na América Latina, a delinquência organizada e as redes ilícitas atuam de forma coordenada e com elevado grau de sofisticação. Essas atividades intensificam a violência armada, visto seu histórico de rivalidades entre grupos e o tráfico de armas e munições; causam perturbações na segurança pública através da micro e macro criminalidades, principalmente em regiões periféricas e/ou que não possuem uma atenção direta dos governos, possuem influência no desvio de dinheiro público, entre outras atividades que levam a região a estar nos índices de zonas de violência intensa e desigualdades aparentes. Compreender que essa dinâmica tem caráter transnacional é crucial para o desenvolvimento de estratégias de combate à criminalidade, tornando prioridade o fortalecimento da integração da região, com o objetivo de diminuir os níveis de violência e melhorar a qualidade de vida das nações.

Assim sendo, esse trabalho se justifica pela expansão de grupos de delinquência organizada transnacional nos países da América do Sul (Global Initiative, 2023), mais especificamente na utilização da Tríplice Fronteira como um hub² logístico de desenvolvimento do crime organizado, desafiando a capacidade de resposta das forças de segurança nacionais. Se mostra importante para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à localidade, visto que regiões transfronteiriças estão mais vulneráveis aos impactos da Delinquência Organizada Transnacional. Esses impactos se manifestam em aspectos econômicos, como a perturbação dos mercados e fluxos financeiros, em aspectos sociais, com o aumento das taxas de violência e a deterioração da qualidade de vida na região, e em aspectos de segurança, visto o aumento dos índices de violência.

Por isso, identificar os contornos realizados pelas relações internacionais no combate à delinquência organizada, via esforços de diferentes atores, internacionais e nacionais, é o objetivo geral da pesquisa. Para alcançar tal objetivo, abordar-se-ão três objetivos específicos: descrever algumas características da delinquência organizada transnacional na região latinoamericana, demonstrar os vários níveis da política de segurança e entrecruzamento da segurança internacional e pública, e, identificar os principais desafios enfrentados pelas forças de segurança na Tríplice Fronteira.

² Hub entendido como um ponto focal que reúne pessoas, informações, produtos; podendo ser um espaço físico ou virtual.

Esta pesquisa terá uma abordagem teórica orientada pela Teoria dos Complexos de Segurança Regional, apresentada por Barry Buzan e Ole Wæver³, empregada para analisar como as dinâmicas culturais e históricas possuem impacto na região e desenham a delinquência organizada e sua influência na segurança regional, permitindo uma investigação de como a integração regional e as políticas de segurança, com a cooperação policial internacional, moldam e são moldadas por essas dinâmicas. Em particular, a análise das taxas de violência na América Latina, uma região severamente afetada pelo crime organizado, fornecerá um contexto para compreender como essas dinâmicas locais se inserem no cenário regional de segurança.

Quanto às fontes adotadas para o desenvolvimento do presente estudo, o trabalho conta com uma abordagem metodológica qualitativa, através de revisão de literatura pertinente, relatórios atuais e fontes primárias. O uso dessa abordagem permitirá a compreensão da complexidade envolvida na delinquência organizada transnacional e das melhores práticas para a cooperação policial internacional, fornecendo indicadores para a formulação de políticas.

Além disso, esta pesquisa utiliza anos de aprendizado da autora, que se dedicou à extensão universitária como bolsista do projeto "Paradiplomacia para Cooperação Transfronteiriça: Fomentando Políticas de Integração para o Bem Viver". Sua atuação na Diretoria de Assuntos Internacionais de Foz do Iguaçu, no auxílio do desenvolvimento do Plano Municipal de Relações Internacionais de Foz do Iguaçu (PLARIFI), proporcionou uma vivência prática das interações transfronteiriças na região, sobressaindo a importância da cooperação em matéria de segurança e jurídica dos três Estados. E, também, como bolsista e voluntária no projeto "Dhesarme: Ação Brasileira pelo Desarmamento Humanitário", compreendeu melhor as dinâmicas das relações internacionais e da geopolítica, enfatizando um olhar mais humano, construtivista e integrativo sobre o tema.

Para alcançar os objetivos da pesquisa, a estrutura do trabalho busca proporcionar um panorama geral e integrado dos fenômenos em análise. O primeiro capítulo, intitulado "Delinquência Organizada Transnacional", proporciona uma compreensão das características gerais dessas organizações criminosas. Dentro do capítulo, abordar-se-á a Delinquência Organizada na América Latina, descrevendo a estrutura e dinâmica das redes criminosas na

³ Barry Buzan, britânico, é Professor Emérito de Relações Internacionais na LSE (anteriormente Professor Montague Burton); professor honorário nas Universidades de Copenhaga, Jilin e dos Negócios Estrangeiros da China; membro sênior do LSE Ideas; e membro da Academia Britânica. Ole Wæver, dinamarquês, é Professor de Relações Internacionais no Departamento de Ciência Política da Universidade de Copenhaga, fundador do CAST, Centre for Advanced Security Theory, e Diretor do CRIC, Centre for Resolution of International Conflicts.

região. Bem como apresentará o instrumento jurídico internacional desenvolvido para o combate à delinquência, a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado. Por fim, serão apresentadas as repercussões da criminalidade e da convenção nos países da Tríplice Fronteira.

O segundo e último capítulo, intitulado "Integração e Segurança: Desafios e Oportunidades", examina a resposta das forças de segurança às ameaças da delinquência organizada transnacional. Neste capítulo, será apresentado um contexto histórico do processo de integração na América Latina, relacionando-o com a Teoria dos Complexos Regionais. Serão analisadas as contribuições do Mercado Comum do Sul (Mercosul) e a atuação do Comando Tripartite, uma iniciativa que visa coordenar operações de segurança entre os três países da região.

Ademais, o capítulo explorará a tríplice fronteira como um espaço estratégico para a integração, que está sendo usado pela delinquência organizada transnacional de diferentes maneiras. Serão apresentadas sínteses sobre a relação entre o crescimento de grupos criminosos e a análise da população carcerária na área transfronteiriça, bem como uma análise sobre a importância de atores locais na criação de políticas públicas de segurança. Por fim, o capítulo abordará boas práticas já implementadas na região.

Ressalta-se que a presente pesquisa está em consonância com os desafios da implementação do Objetivo 16 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável na região delimitada, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 2015, que visa promover a paz, a justiça e o fortalecimento de instituições eficazes. O crescimento do crime organizado transnacional representa uma ameaça considerável para a realização desses objetivos, especialmente no que se refere à erradicação da pobreza, à construção de sociedades pacíficas e inclusivas e ao fortalecimento das instituições democráticas, visto que a delinquência organizada transnacional não apenas alimenta a violência e a instabilidade, mas também compromete a governança e a confiança nas instituições.

As atividades ilícitas, como o tráfico de drogas, a exploração de pessoas e o comércio de armas, não apenas comprometem a segurança e o bem-estar das comunidades, mas também afetam negativamente os esforços de desenvolvimento sustentável em diversas regiões. A interconexão entre o crime organizado e fatores socioeconômicos, como desigualdade e corrupção, destaca a necessidade de abordagens integradas e colaborativas entre países e organizações para enfrentar essa problemática. Este trabalho, portanto, ao buscar explorar os variados níveis da política de segurança internacional e pública no combate aos impactos da Delinquência Organizada Transnacional na região transfronteiriça, espera poder contribuir

para o desenvolvimento de políticas que considerem as potencialidades locais no enfrentamento desse fenômeno.

1. Delinquência Organizada Transnacional

Este primeiro capítulo abordará alguns dos principais aspectos e desafios associados ao fenômeno da Delinquência Organizada Transnacional (DOT), ou também referida como Crime Organizado Transnacional (COT). Inicialmente, o subcapítulo "Crime sem fronteiras: A Delinquência Organizada Transnacional" examina as características centrais da delinquência organizada na região latino-americana, destacando a violência como elemento chave do modo de operar dessas organizações, bem como, correlacionar-se-á essa violência com a aquisição de armas. Em seguida, apresentar-se-á a "Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional", que é o instrumento jurídico internacional desenvolvido no âmbito da ONU para combater o COT por meio de variadas estratégias de harmonização normativa, cooperação policial e judicial e normatização de modo similar dos tipos penais entre os Estados Partes, fomentando uma governança global para o enfrentamento deste fenômeno transfronteiriço. Por fim, o terceiro subcapítulo intitulado "Repercussões do Crime Organizado Transnacional na Tríplice Fronteira" discutirá as implicações específicas da DOT para a área geograficamente complexa onde Brasil, Argentina e Paraguai se encontram, analisando como a proximidade e as características socioeconômicas dessa localidade são influenciadas pela atuação de grupos criminosos.

1.1 Crime sem fronteiras: A Delinquência Organizada Transnacional

A globalização se intensificou após a Guerra Fria, promovendo um aumento nas interações entre os atores globais.

A palavra-chave do século XXI é globalização e nenhuma outra atividade humana ilustra melhor a interconexão internacional que a moderna criminalidade estruturada. Cada nação tem um submundo, mas na economia global de hoje, um território global paralelo de gangues surgiu onde organizações criminosas transnacionais controlam mais poder econômico do que alguns estados como nação. (Southwell, 2013, p.6)

A interconexão entre diferentes redes de crimes geram dinâmicas ainda mais complexas, apresentando novos desafios para as relações internacionais e para a segurança global. Nesse contexto, a Delinquência Organizada Transnacional, também conhecida como Crime Organizado Transnacional, aparece como um de seus desafios. Neste trabalho, os termos DOT e COT serão utilizados para referir-se a grupos estruturados que cometem crimes de forma sistemática e continuada.

Considerando que existem diferentes discussões sobre a definição do que compõe uma organização criminosa ou um grupo criminoso, esta pesquisa adota a definição apresentada no

Artigo 2º da Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional (2000) que dispõe:

[...] grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material;

Somado a isso, adiciona-se a definição de Southwell (2013, p.6, destaque nosso)

Uma das características dos grupos do crime organizado, que surgiram ao longo dos últimos 4.000 anos, são as de que eles **desafiam o monopólio estatal pela violência**; usam o medo como método para controlar tanto seus membros como suas vítimas, e possuem um sistema hierárquico e um código interno.

Evidenciando assim, não somente um grupo com o propósito de cometer infrações, destaque aqui para a definição de infrações, segundo a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional (2000), sendo “ato que constitua infração punível com uma pena de privação de liberdade, cujo máximo não seja inferior a quatro anos ou com pena superior”, mas também o uso da violência como meio de obtenção de benefícios econômicos.

Para fortalecer a argumentação, é importante considerar a contribuição de Cogan sobre a criminalidade contemporânea. Segundo ele, essa forma de criminalidade, da qual as organizações criminosas são uma vertente, se caracteriza por sua agilidade, rápida reposição de membros e uso intensivo de tecnologia, além de demonstrar uma falta de respeito pelos agentes estatais. (Cogan, 2017, p.181). Sabendo a definição do objeto estudado fica mais fácil entendê-lo em realidades distintas, como é o caso do DOT na América Latina.

Na América Latina (AL) e Caribe, o DOT tem suas peculiaridades, suas manifestações criminosas possuem o objetivo de auferir lucro, porém, mais evidenciado do que em outros espaços, tende a se desenvolver com o uso da violência, como afirma Bezerra (2020, p.6)

[...] é aspecto fundamental o envolvimento contínuo em atividades predominantemente ilícitas, com seu funcionamento e proteção assegurados mediante o uso da violência – característica que transforma as organizações criminosas transnacionais em uma grande ameaça aos Estados nacionais, intimidando suas populações e afetando suas instituições. O uso da violência por organizações criminosas é particularmente visível na América Latina.

Não somente o DOT, mas a região como um todo possui a perpetuação de diferentes tipos de violência, seja direta, estrutural ou cultural.

Ao analisar a relação entre a população e os índices de violência no mundo, a América Latina se destaca. A população da AL atingiu 666 milhões em 2024, de acordo com o Painel de População Mundial do Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA), configurando menos de 9% da população mundial. Em contrapartida, em 2021, a América Latina e o Caribe abrigavam oito dos dez países com as maiores taxas de homicídio do

mundo, e, de acordo com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) a maioria deles estavam relacionadas a atividades ilegais:

Quase 40% dos homicídios globais estão ligados ao crime, principalmente **ao crime organizado e à violência relacionada a gangues**. De 2015 a 2021, o crime organizado causou cerca de 700.000 mortes, comparáveis às baixas resultantes de conflitos armados. Embora a maioria dessas mortes tenha ocorrido nas Américas, os homicídios relacionados ao crime organizado prevalecem em todo o mundo. (2023, p.31, tradução nossa, destaque nosso)

Os persistentes níveis elevados de violência letal na região derivam de uma interconexão complexa de fatores. Entre esses, destacam-se as dinâmicas competitivas entre grupos criminosos em busca do controle dos mercados ilícitos, instaurando instabilidade nas regiões onde se encontram. Além disso, questões estruturais como a fragilidade do estado de direito, a desigualdade socioeconômica e o desemprego juvenil desempenham um papel importante.

A desigualdade econômica na AL está profundamente entrelaçada com os elevados índices de violência. A disparidade acentuada na distribuição de renda e a concentração de riqueza em mãos de poucos criam um ambiente de exclusão social e marginalização. Esses fatores alimentam a vulnerabilidade econômica e a falta de oportunidades legítimas para uma grande parcela da população, condições que são prontamente exploradas por organizações criminosas transnacionais. Esses grupos se aproveitam da desesperança e da precariedade econômica para recrutar jovens e indivíduos em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes alternativas ilícitas que parecem mais viáveis do que as oportunidades econômicas legítimas.

A produção em larga escala de drogas e armas de fogo também contribuiu para a escalada da violência. Por exemplo, o Equador viu um aumento alarmante de 407% nas taxas de homicídio entre 2016 e 2022, atribuído à intensificação da rivalidade violenta entre gangues envolvidas no tráfico de drogas. (UNODC, 2023, p. 31)

Durante os últimos dez anos, as tendências das taxas de homicídios nas Américas têm sido variadas entre as diferentes sub-regiões. Na América do Sul, observa-se uma tendência de queda nas taxas de homicídios desde 2017, principalmente devido à redução no número anual de homicídios registrados no Brasil, o país mais populoso da sub-região, “Os homicídios no Brasil diminuíram de um pico de mais de 63.000 em 2017 para menos de 46.000 em 2021.” (UNODC, 2023, p.30). A Argentina apesar de ter tido um leve declínio em sua taxa de homicídios, algumas áreas como Santa Fé e Rosário tiveram aumento, podendo-se atribuir o fato à rivalidades entre facções locais de drogas. Somado a isso, o aumento da produção de cocaína desde 2020 e a expansão das organizações criminosas transnacionais contribuíram para o aumento das taxas de violência letal.

Fandino (2004, p.32) explica que na região latino-americana, as formas e tendências históricas da criminalidade violenta podem ser explicadas através de um "dualismo" de classe. Esse dualismo depende de três elementos chave, que são endêmicos no continente desde sua inserção inicial na história moderna. Em primeiro lugar, a desigualdade na esfera econômica, em que a relação de pobreza e desigualdade pode resultar em certos tipos de violência. Em segundo lugar, a "in-integração", apresentado como tal visto que a América Latina nunca foi "integrada", porém não experimenta processo de "desintegração", que é entendida basicamente como "a ausência relativa de "um" corpo básico de normas, formais e informais, internalizadas e compartilhadas pelo conjunto da população, e de onde as comunidades regionais e nacionais derivam a força do exercício da sua autoridade e legitimidade." (Ibidem; p.32) E, por fim, a concentração e falta de "fluidez" do capital simbólico com que trabalham essas comunidades, em que "o capital simbólico não é apenas desigualmente distribuído e adquirido ou "acumulado", mas é também rotineiramente excludente" (Ibid, p.33).

Neste trabalho, corrobora-se com o dualismo de classe apresentado por Fandino, que complementa, "os grupos excluídos carecem historicamente do capital físico e simbólico necessário para influir no sistema endogenamente, ou seja, pelas vias legais, o suficiente para modificá-lo e/ou abrir espaços e crescer dentro dele" (2004, p.33). De modo que, muitos indivíduos vão desenvolver estratégias para inserção na sociedade, lícitas ou ilícitas, podendo utilizar da violência ou não.

A violência, em contrapartida, desempenhou um papel central na formação e na manutenção dos Estados, ao mesmo passo que apresenta um paradoxo: embora seja utilizada estrategicamente para estabelecer a ordem política, também representa uma ameaça à comunidade e aos indivíduos através de suas marcas. A violência exacerba ainda mais a exclusão social e econômica, intensificando o ambiente de insegurança e perpetuando a presença de organizações criminosas. Assim, a relação entre desigualdade econômica, delinquência organizada e violência na América Latina demonstra como as disparidades socioeconômicas não apenas sustentam, mas amplificam a instabilidade e a insegurança na região. Para uma compreensão mais aprofundada sobre, versar-se-á sobre as formas de atuação do DOT na região.

1.1.2 Atuação na América Latina

Na América Latina e no Caribe, o crime organizado opera por meio de um ciclo vicioso que envolve a busca de grupos criminosos pelo controle do tráfico de drogas em áreas estratégicas. Para consolidar esse controle, esses grupos frequentemente recorrem à aquisição

de armamento no mercado clandestino, o que, por sua vez, alimenta o tráfico de armas, munições e pessoas, intensificando o próprio tráfico de drogas. Esse desenvolvimento de atividades ilícitas resulta em uma significativa movimentação financeira que, para evitar rastreamento, exige a lavagem de dinheiro. Essa prática envolve a evasão de divisas, permitindo que os recursos obtidos ilegalmente sejam reinvestidos na produção, compra e comercialização de drogas ou outros ilícitos, reiniciando assim o ciclo criminoso.

É importante ressaltar que a lavagem de dinheiro constitui a base para a sustentação das diversas redes ilícitas; sem esse processo, a continuidade das operações criminosas se tornaria inviável. Além disso, esse ciclo de atividades delituosas não se restringe apenas ao tráfico de drogas, armas e pessoas, mas abrange outros mercados e redes, como a corrupção de autoridades e indivíduos, práticas de contrabando e descaminho, consegue conectar apoio, logística, execução e administração financeira das diversas práticas ilícitas, nos territórios do Brasil e de seus vizinhos (Silva, 2022). A interconexão entre esses elementos revela a complexidade do COT na região.

Esse ciclo de retroalimentação é fortalecido com a aquisição de armas, que consequentemente eleva o nível de violência letal e taxas de homicídio. Para Waiselfisz, “A magnitude do arsenal guarda estreita correspondência com a mortalidade que essas armas originam.” (2016, p.15).

O conflito armado nas Américas é predominantemente de natureza interna e é, em grande parte, impulsionado pela dinâmica criminosa associada ao controle de economias ilícitas, especialmente no que se refere ao tráfico de drogas (The Armed Conflict Survey 2023, p. 18). Diversos Grupos Armados Não Estatais (GNAs), incluindo grupos criminosos, participam de confrontos tanto entre si quanto com o Estado e de acordo com a UNODC (2023, p. 108), a crescente aquisição de armas por esses diferentes grupos contribui significativamente para a intensificação da violência na região.

Os GNAs, explorando as vulnerabilidades do Estado e sua ausência em algumas áreas, assumem funções de governança local, oferecendo serviços básicos e oportunidades econômicas à população, o que contribui para sua legitimidade e os enraíza na sociedade. (The Armed Conflict Survey 2023, p.18). A posse de armas de fogo converte-se em segurança para supervivência do grupo, bem como para a coação da comunidade, tencionando um maior desafio à autoridade estatal. Para a UNODC (2023, p. 108) “um fraco controle de armas e/ou uma fiscalização deficiente nos mercados de fornecimento e destino podem fazer com que armas de alto calibre caiam nas mãos de organizações criminosas.”

De acordo com o Instituto SoudaPaz, somente no Brasil "as mortes ocasionadas por agressão com arma de fogo somaram 30.825 casos e compuseram 70% dos homicídios em 2019." (2021, p. 10). Não obstante, no mesmo ano, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública contabilizou 106.776 armas apreendidas no país pelas secretarias de segurança pública e pela Polícia Rodoviária Federal (Ibidem., p.10).

Embora o continente americano não seja uma região com conflitos interestatais declarados, as despesas militares e importações de armas pelas Américas demonstram um nível ativo de atividades militares, visto que foi responsável por 5,7% das importações globais de armas entre 2019 a 2023. (SIPRI Yearbook 2024, 2024). Durante o período, os países com o maior número de fatalidades relacionadas a conflitos na região, como o Brasil e o México, enfrentaram principalmente problemas relacionados à violência criminal.

Outrossim, os gastos militares na América Central e no Caribe aumentaram significativamente em 2023, com um crescimento de 54% em relação a 2014. A escalada da criminalidade levou vários países da região a intensificarem o uso das forças militares contra gangues criminosas. Os gastos militares brasileiros aumentaram em 3,1% para US\$22,9 bilhões. (SIPRI Yearbook 2024, 2024).

A abordagem de usar as forças armadas para lidar com a violência das gangues tem se tornado mais comum na região latino-americana, o aumento de sistemas bélicos e gastos militares em estruturas policiais maiores e mais complexas cresce à medida que os governos enfrentam dificuldades em resolver o problema com a capacidade existente. Esse fato entra em discordância com o conceito de qualidade de paz apresentado por Peter Wallensteen,

A qualidade da paz é um conceito que quebra a dicotomia entre paz negativa versus positiva, há tempos dada por garantida. Esse conceito simplesmente diz que a paz tem de apresentar uma qualidade, para além da ausência de guerra (a típica definição de paz negativa), ficando por especificar quais são os elementos críticos dessa qualidade (2015, p. 3).

A paz, portanto, não é apenas a ausência de violência, e sim a proteção dos direitos humanos, a inclusão social, a governança justa e a capacidade de resolver conflitos de maneira pacífica. Desse modo, as situações de conflito armado além de enfraquecer o estado de direito e impedir a capacidade das autoridades de gerenciar estoques de armas de fogo e aplicar regulamentos, aumentando, portanto, o fornecimento ilícito de armas e gerando uma cadeia infinita de violência (UNODC, 2020, p.31, tradução nossa), comprometem a construção da qualidade da paz.

Em suma, a compra e venda, tanto legal quanto ilegal, de armas, juntamente com seu uso, intensifica ainda mais o potencial para a violência. O tráfico de armas e o tráfico de

drogas são fenômenos interconectados que frequentemente se alimentam mutuamente, gerando um ciclo de criminalidade e violência que dificulta a eficácia das políticas de segurança pública e de controle.

As características mencionadas são observadas globalmente e, na busca por regulamentar essas dinâmicas e promover maior estabilidade nas relações internacionais, foi criado um mecanismo jurídico internacional que visa harmonizar as políticas de combate ao COT. A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional estabelece um compromisso legal dos Estados signatários em enfrentar esse desafio de maneira coordenada, isso será explorado a seguir.

1.2 Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional

Como citado anteriormente, as mudanças no cenário internacional com o fim da Guerra Fria, em 1991, trouxeram à tona um problema global significativo: a proliferação da delinquência organizada transnacional. Em resposta a essa questão, em 1994, o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), por meio da Comissão de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, propôs a realização da Conferência Mundial sobre o Crime Organizado Transnacional. Essa iniciativa culminou na deliberação da Assembleia Geral que determinou a elaboração da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. (UNODC, 2024)

O Relatório da Conferência - A/79/748 destaca a importância de proteger nossas sociedades do crime organizado em todas as suas formas. Para isso, é fundamental implementar medidas legislativas e instrumentos operacionais rigorosos, sempre respeitando os direitos humanos e as liberdades fundamentais reconhecidas internacionalmente. (United Nations, 1994, p.8, tradução nossa).

Desse modo, em 15 de novembro de 2000 é adotada a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, também conhecida como Convenção de Palermo, nome em referência a cidade que foi firmada, Palermo - Itália, entrando em vigor três anos depois, em 29 de setembro de 2003. Essa convenção representa um marco significativo no combate ao COT e tem como objetivo principal promover uma abordagem internacional coordenada para enfrentar os desafios do crime organizado que transcendem fronteiras nacionais (UNODC, 2024), além de estabelecer a uniformização de termos como 'grupo criminoso organizado' e 'infração grave' que auxiliou os Estados na transposição de regulações no Código Penal nacional.

Esse instrumento normativo surge no contexto da crescente globalização e interconexão dos mercados lícitos e ilícitos, e a necessidade de uma resposta global e coordenada tornou-se evidente, resultando na elaboração desse quadro jurídico universal que foi ratificada por 147 países, possui 41 artigos e foi subscrita em dezembro de 2000 na Conferência Política de Alto Nível, em Palermo (Lima et al., 2013, p.140).

A cooperação entre os Estados Partes é promovida por meio do intercâmbio de informações, assistência jurídica mútua e extradição, além de exigir que os países implementem medidas legislativas para aplicar suas disposições. No contexto da Tríplice Fronteira, que inclui Argentina, Brasil e Paraguai, foram elaboradas leis específicas em resposta a essa convenção. No Brasil, por exemplo, a Lei nº 12.850/2013, que define organização criminosa e estabelece medidas para a repressão de crimes praticados por grupos criminosos. (Brasil, 2013). Na Argentina, a lei promulgada 11.179 ajustou seu Código Penal para incluir delitos relacionados a organizações criminosas. (Argentina, 2007). No Paraguai, a lei nº 2298 que aprova a Convenção e seus protocolos, introduz medidas para combater o crime organizado, incluindo a ampliação das penas e a colaboração entre autoridades (Paraguai, 2003).

A Convenção também institui mecanismos de supervisão e revisão para assegurar a eficácia e a adesão às suas obrigações, e prevê procedimentos para emendas e resolução de controvérsias. Ademais, é composta por três protocolos adicionais que abordam aspectos específicos do crime organizado, tais aspectos foram escolhidos por se encaixarem nas áreas “que mais geram movimentação de dinheiro, além de serem as que mais causam vítimas por todo o mundo e que tem o maior grau de reprovabilidade”. (Gomes, Galvão, 2023). Ressalva que os protocolos só estão disponíveis para assinatura para os Estados que ratificaram a Convenção.

Dentre eles, o Protocolo ‘Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças’ entrou em vigor em 25 de dezembro de 2003. Sendo o primeiro instrumento global juridicamente vinculante com uma definição consensual sobre o tráfico de pessoas. Essa definição tem o propósito de alinhar as abordagens legislativas sobre infrações penais, promovendo uma cooperação internacional mais eficiente na investigação e no processo de casos de tráfico de pessoas. Adicionalmente, o protocolo tem o objetivo de proteger e fornecer assistência às vítimas de tráfico, assegurando a plena observância dos direitos humanos (UNODC, 2024). Conforme revela Lima et. al. (2013, p.140)

[...] possui 20 artigos disporde, dentre outros pontos, acerca da Relação com a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, dos objetivos do protocolo, das definições de tráfico e consentimento, do âmbito de aplicação do documento, da assistência e proteção às vítimas de tráfico de pessoas, do estatuto e do repatriamento das vítimas de tráfico de pessoas nos Estados de acolhimento, da prevenção do crime, do intercâmbio de informações e formação, da segurança e controle dos documentos, da cláusula de salvaguarda e da solução de controvérsias.

O segundo protocolo, que entrou em vigor no dia 28 de janeiro de 2004, é relativo ao ‘Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea’, lida com o problema crescente de grupos criminosos organizados para o contrabando de migrantes, atividade que muitas vezes representa um alto risco para os migrantes e grandes lucros para os infratores. Também apresenta uma definição consensual do contrabando de migrantes, e promove a cooperação entre os países signatários, protegendo os direitos dos migrantes contrabandeados e prevenindo a exploração dessas pessoas. (UNODC, 2024)

Por fim, o terceiro protocolo ‘Contra a Fabricação e Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições e Explosivos’, aprovado em 31 de maio de 2001 e entrando em vigor em 3 de julho de 2005, visa promover, facilitar e reforçar a cooperação entre os Estados Partes para prevenir, combater e erradicar a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, suas peças e componentes, e munições. Ao ratificar o protocolo, os Estados se comprometem a adotar medidas rigorosas de controle da criminalidade, incorporando em seus sistemas jurídicos três conjuntos de disposições normativas. O primeiro conjunto estabelece infrações penais relacionadas à fabricação ilegal e ao tráfico de armas de fogo, alinhadas aos requisitos e definições do protocolo. O segundo conjunto cria um sistema de autorizações e licenciamento para garantir a fabricação legítima de armas, distinguindo-a do tráfico. O terceiro conjunto aborda a marcação e o rastreamento de armas de fogo.

Assim, a Convenção de Palermo e seus protocolos tiveram um impacto significativo na criação de normas internacionais e no fortalecimento da cooperação entre países. Segundo Cogan (2017, p.178):

A Convenção de Palermo trouxe um enorme avanço mundial, representando uma assunção de obrigação pelo Estado brasileiro no âmbito internacional, com nítido objetivo de cooperação dos países em prol do combate à criminalidade organizada transnacional, mas sem aptidão, por si só, para produzir efeitos jurídico-penais, inclusive na definição das organizações criminosas. (Cogan, 2017, p.178)

Não somente no Brasil, essa obrigação de objetivo cooperativo também foi direcionada aos demais Estados que compõem a Tríplice. No entanto, como ressaltou o autor, sua eficácia depende da implementação de legislações nacionais que traduzam esses compromissos em ações concretas e normativas.

A variação na capacidade institucional e nos recursos disponíveis entre os países pode afetar a eficácia das medidas estabelecidas. Os países da América Latina, em particular, da Tríplice Fronteira, enfrentam obstáculos quanto à corrupção que comprometem a investigação e a aplicação das leis, ao mesmo passo que há uma escassez de recursos orçamentários para ampliação das investigações ou capacitação das forças de segurança. Além do mais, os temas das agendas políticas ficam suscetíveis às prioridades do governo em exercício. Por exemplo, um bloco regional funcionará de maneira mais coordenada se os governantes dos Estados-partes forem favoráveis à cooperação e à negociação.

À parte das dificuldades associadas às questões econômicas, a complexidade e a evolução constante das redes criminosas exigem uma adaptação contínua das estratégias de combate a suas atividades. A falta de consonância das legislações nacionais da tríplice, falta de prioridade das agendas e a resistência política em alguns países também podem limitar a eficácia global da Convenção que incita cooperação e troca de informações.

Todavia, diante da expansão e fortalecimento de redes criminosas que operam em múltiplos países, a luta contra atividades ilícitas transnacionais requer uma abordagem conjunta. Essa colaboração é essencial para garantir que os esforços de combate não encontrem obstáculos ao cruzar fronteiras. Como apresentado por Lima et.al:

É necessário que se perceba que a expressão “crime organizado” indica que há um imbricamento e um encadeamento de ações complementares e coordenadas por parte dos criminosos, e, desta feita, o enfrentamento isolado ou descontínuo desse crime está fadado ao fracasso.(2013, p.141)

Sendo assim, o combate precisa ser sensível à realidade local, participativo e contar com a cooperação das nações. O crime ultrapassa fronteiras, portanto, o combate não pode ser limitado por elas. Uma alternativa para o continente latino-americano, e mais específico para a tríplice fronteira, é a digitalização dos processos, reduzindo os custos administrativos de transação e permitindo uma comunicação mais direta e rápida. Essa agilidade é fundamental para garantir a eficácia das ações conjuntas no enfrentamento de um problema que transcende os limites territoriais e exige respostas coordenadas e eficazes. As tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) devem continuar sendo usadas como catalisadoras da cooperação, tanto em nível bilateral como regional, como entre os países do Mercosul. (Cepik e Arturi, 2011, p.652).

Para fechar esse subcapítulo com o objetivo de expandir o conhecimento dos compromissos legais dos países da Tríplice, este trabalho apresenta a ratificação de outros instrumentos jurídicos internacionais e regionais relacionados aos combate ao COT, para além da Convenção de Palermo. Essas normativas estão listadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Instrumentos jurídicos internacionais relacionados ao combate a D.O.T

Instrumento jurídico	Abrangência da Convenção	Nº de Estados signatários	Nº de Estados Parte	Entrada em vigor AR-BR-PY	Fonte
Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas	Global	87	192	Convenção- 11 de nov. 1990 Argentina - 28 de Jun. 1993 Brasil - 17 de jul. 1991 Paraguai - 23 de ago. 1990	< United Nations Convention against Illicit Traffic in Narcotic Drugs and Psychotropic Substances >
Convenção Única sobre Entorpecentes	Global		186	Convenção - 8 de ago. 1975 Argentina - 16 de nov. 1973 Brasil - 16 de mai. 1973 Paraguai - 20 de jun. 1973	< Single Convention on Narcotic Drugs >
- Protocolo que altera a Convenção Única sobre Entorpecentes			186		
Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional	Global	147	192 (em 20 de outubro de 2023)	Convenção - 29 de set. 2003 Argentina - 19 de nov. 2002 Brasil - 24 de jan. 2004 Paraguai - 22 de set. 2004	< 12. United Nations Convention against Transnational Organized Crime >
- Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças	Global*	117	182	Protocolo - 25 de dez. 2003 Argentina - 19 de nov. 2002 Brasil - 24 de jan. 2004 Paraguai - 22 de set. 2004	< 12. a Protocol to Prevent, Suppress and Punish Trafficking... >
- Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea		*Disponível para quem ratificou a Convenção	112		

- Protocolo contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, suas Peças, Componentes e Munições		52	123	Protocolo - 03 de jul. 2005 Argentina - 18 de dez. 2006 Brasil - 31 de mar. 2006 Paraguai - 27 de set. 2007	< 12. c Protocol against the Illicit Manufacturing of... >
Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção	Global	140	191 (em 7 de agosto de 2024)	Convenção- 14 de dez. 2005 Argentina - 28 de ago. 2006 Brasil - 15 de jun. 2005 Paraguai - 01 de jun. 2005	UNCAC
Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos	Regional	34		Convenção - 14 de nov. 1997 Argentina - 13 de ago. 2001 Brasil - 26 de ago. de 1999 Paraguai - 19 de set. 2000	Convención Interamericana contra la Fabricación...
Convenção Interamericana contra a Corrupção	Regional	34		Convenção- 06 de mar. 1997 Argentina - 09 de out. 1997 Brasil - 24 de jul. de 2002 Paraguai - 28 de jan. 1997	Convención Interamericana Contra La Corrupción

Fonte: Elaboração própria a partir das informações contidas em cada site referenciado na última coluna.

Os instrumentos jurídicos internacionais, regionais e nacionais desenvolvidos na década de 90 exemplificam as preocupações em questão de segurança e a abertura a processos de cooperação. As normativas acima apresentadas demonstram o compromisso dos Estados da Tríplice na tentativa de combater o COT. Embora os esforços realizados pelos países, as regiões de fronteira tendem a ser mais vulneráveis aos impactos dessas redes criminosas, por isso, apresentar-se-á na sequência as particularidades do COT na realidade transfronteiriça, investigando como as atividades ilícitas se desenvolvem e repercutem a partir de um cenário transnacional.

1.3 Repercussões da Delinquência Organizada na Tríplice Fronteira

As fronteiras, como apresentado por Ferraro Jr.

são regiões *suis generis*, altamente sensíveis à dinâmicas político-econômicas internacionais e a deliberação dos núcleos políticos nacionais. As expressões do “externo” e do “interno” dão origem ao verdadeiro *front*, o qual, por sua vez, propicia vantagens e adversidades a uma série de atores que operam em diferentes escalas e redes de poder (Ferraro Jr., 2019, p.178)

São espaços peculiares, com diferentes oportunidades e obstáculos, dividindo e/ou aproximando nações.

Na fronteira dos países Argentina, Brasil e Paraguai, conhecida como Tríplice Fronteira, notícias como “*Campamento blanco. Caminaban en la zona de frontera con 203 kilos de cocaína distribuidos en 11 mochilas*” (1) do *website* La Nación, publicado no dia 31 de agosto de 2024. “*Inteligência de la Policía Nacional alerta sobre plan de asalto en Ciudad del Este*” (2) do *site* ABC PY, publicado no dia 21 de agosto de 2024 e “*Caminhão transportando 181,3 kg de cocaína em fundo falso é barrado na Ponte da Amizade*” (3) do *site* Rádio Cultura Foz, publicado em 03 de setembro de 2024, são parte das dinâmicas atuais da região.

Na primeira (1) notícia é evidenciado que a intenção dos interceptados pela Gendarmería⁴ era de “abrir uma rota de narcotráfico da fronteira boliviana até as áreas de abastecimento dos traficantes nos primeiros quilômetros do território argentino” (tradução nossa). Na segunda (2) notícia, um grupo de aproximadamente 25 pessoas, entraram pelo Brasil, com a intenção de realizar um roubo em grande escala em Ciudad del Este. O plano teria começado entre quatro e cinco meses atrás. Para realizar o roubo, o grupo criminoso havia roubado entre seis e sete caminhonetes Toyota Fortuner e Hilux em Foz do Iguaçu e

⁴A Gendarmería Nacional Argentina é uma força de Segurança, de natureza militar com características de Força Intermediária, que cumpre sua missão e funções no âmbito da Segurança Interna, Defesa Nacional e apoio à Política Externa da Argentina. (Argentina, 2024)

levadas para o Paraguai. (tradução nossa). E na última (3) notícia, os agentes de segurança pública, ao realizarem um levantamento minucioso do caminhão, encontraram um fundo falso na carroceria onde estavam escondidos 181,3 kg de cocaína. A droga tinha como destino a cidade de Foz do Iguaçu, mas o motorista não soube informar para quem seria entregue o caminhão. Esses são apenas alguns exemplos registrados que caracterizam a dinâmica dessa fronteira.

A tríplice fronteira formada por Foz do Iguaçu, Ciudad del Este e Puerto Iguazú é uma das nove trípliques do Brasil e pode ser considerada a mais complexa em termos de integração. Essa região apresenta um fluxo intenso de pessoas, capitais e mercadorias, promovendo a integração demográfica, econômica e cultural. No entanto, ao passo que facilita a troca de pessoas, informações e objetos, essa dinâmica também possui um lado negativo, uma vez que o espaço se torna um canal para a circulação de drogas, armas e mercadorias irregulares, favorecendo o desenvolvimento de diversas atividades ilícitas (Treichel, 2017, p.3).

Através das diferenças de outras regiões o sentimento de unidade pode aparecer, assim como a criminalidade pode se tornar uma atividade diária, como explicam Chicovski e Silva

Na Tríplice Fronteira há uma heterogeneidade de situações, por vezes se confundem de tal modo que podemos afirmar estarmos em uma só localidade, haja vista as múltiplas redes de solidariedade, de trocas comerciais, culturais e políticas de caráter transfronteiriços. Nas últimas décadas, porém, a Tríplice Fronteira tem se deparado com muitos problemas sociais e econômicos, configurando uma dinâmica há muito combatidas pelos governos que é a criminalidade, e entre este mundo da criminalidade podemos citar os crimes transfronteiriços ou crimes transnacionais. (2017, p.9)

Por meio das notícias pode-se perceber como as atividades criminosas participam da dinâmica diária das regiões fronteiriças, seja pela tentativa de expandir o mercado ilícito (notícia 1), ou pelo contrabando e tráfico de drogas (notícias 2 e 3).

As peculiaridades da Tríplice Fronteira estão interligadas com seu contexto histórico, assim como outros fenômenos sociais que são modificados e influenciados pela ação humana. A história da Tríplice como um espaço de maior concentração de atividades ilícitas, tem a construção da usina hidrelétrica de Itaipu como um fator acelerador, visto o *boom* populacional da década de 70, que de acordo com Ribeiro (2002, p.27)

significou também uma solução para os problemas de fronteira e a transferência do Paraguai da órbita argentina para a brasileira, que viria a ser completada pela Ponte da Amizade. Indo ao encontro das estratégias geopolíticas, a defesa das fronteiras e a necessidade de desenvolvimento do país eram elementos presentes igualmente visando assegurar a segurança nacional contra ameaças internas e contra conflitos com inimigos externos.

As atividades ilícitas transfronteiriças existem desde o início da formação da região. Conforme apontado por Chicovski e Silva (2017, p. 10), ervateiros, especialmente argentinos,

praticavam contrabando, que se manifestavam em ciclos distintos, incluindo o contrabando de madeira e café.

No entanto, com a conclusão da construção da Barragem da Itaipu Binacional, tornaram-se evidentes os impactos sociais decorrentes do deslocamento de famílias, do aumento populacional e das mudanças ambientais. Essa realidade, caracterizada pela formação social da pobreza e pela marginalização política, moldou a história da região das Três Fronteiras. Durante esse período, o crescimento do capital e a movimentação de pessoas foram intensificados, conforme apontado por Catta (2002, p.21) e ressaltado por Machado e Silva (2020, p. 88). Esse segmento foi criminalizado pelas elites e reprimido pelas forças policiais. Além disso, houve um favelamento acelerado nas periferias, um aumento da especulação imobiliária e desorganização nas áreas centrais, resultando em trânsito caótico e comércio paralelo. A criminalidade também aumentou, com assaltos, homicídios, furtos de veículos e narcotráfico se tornando comuns (Catta, 2002, p.21). A emergência de uma população cada vez mais empobrecida teve de adotar diversas estratégias de sobrevivência em um ambiente excludente.

Dentre as estratégias encontradas pela população da região, segundo Silva e Costa (2018 *apud* Treichel, 2017, p.4), destacou-se o trabalho de laranjas, sacoleiros e comboios de ônibus que levavam contrabando para diversas regiões. Esse período, de 1990 a 2005, foi classificado pelos autores como a “era dos comboios”.

Somado a questão socioeconômica, as faixas de fronteira estavam em um espaço ‘esquecido’ pelos governos centrais, de acordo com Ceballos (2018, p. 45), o poder das organizações criminosas inicialmente só mantinha um controle local, mas à medida que foram crescendo, ganharam um controle intensivo no interior dos Estados e escalaram a um cenário de transnacionalização do delito com domínio de extensas zonas fronteiriças. Ademais, os governos não tinham como prioridade a identificação de grupos criminosos, nas palavras do autor (Ibidem)

identificação dos grupos criminosos não era fácil, pois o combate à sua existência não era um interesse prioritário dos governos, já que não representavam uma ameaça direta à sua estabilidade. Por esse motivo, o crime organizado transnacional começou a se estabelecer nas zonas cinzentas - os espaços vazios e os espaços esquecidos pelo governo - a fim de se expandir e obter uma poderosa rede criminosa transnacional. (tradução nossa)

Contudo, na primeira década dos anos 2000, existia uma aprendizagem acumulada das atividades ilícitas caracterizando o início da “era do crime organizado”. O aumento significativo do contrabando levou o governo brasileiro a intensificar a fiscalização e a estabelecer uma aduana na fronteira com o Paraguai. Cardin (2013, p.175) observa que, a

partir de 2005, as relações sociais em Foz do Iguaçu adaptaram-se à perda das rendas vinculadas ao comércio informal, resultando em uma dissimulação dessas atividades e uma reorganização do mercado. A intensa fiscalização brasileira resultou em um período de estabilidade entre os anos de 2006 a 2009. No entanto, Costa e Silva (2017) mostram que, após esse intervalo, houve um aumento tanto no volume de apreensões quanto nas atividades ilícitas e apontam que a estabilidade inicial foi uma fase de adaptação pelos grupos criminosos à intensificação da fiscalização, e Cardin (2013, p.177) destaca que essa mudança na abordagem estatal coincidiu com um aumento da violência e uma rápida adaptação dos grupos criminosos.

Os espaços transfronteiriços, como já mencionado, geram uma dinâmica peculiar. No entanto, alguns aspectos são recorrentes em quase todos os espaços onde as atividades criminosas se desenvolvem mais rápido. A pobreza multidimensional, ou seja, não apenas econômico-social, mas de oportunidades formais, geram economias informais, ou como posto pelos autores, fazem com que as populações adotem estratégias distintas para sobreviver. As atividades criminais encontram um terreno fértil para seu desenvolvimento onde há infraestrutura (pessoas e território) mal operada e negligenciada pelos governos, como historicamente as faixas de fronteira foram deixadas.

Nesse contexto de fronteira, "a educação torna-se ainda mais primordial não apenas na formação de pessoas, mas como eixo estruturante da cidadania, da diminuição da violência, do combate ao mercado informal e ao mercado de ilícitos" (IDESF, 2024). Principalmente porque os grupos organizados recrutam muitos jovens que acabam trocando seus estudos pelo provimento financeiro familiar.

O *Índice Global de Crimen Organizado 2023*, realizado pela Global Initiative, apresenta que a América do Sul e a América Central foram regiões onde a criminalidade, os mercados ilegais e os atores criminosos aumentaram. Em contrapartida, a capacidade de lidar com os efeitos dessa situação diminuiu, como pode ser observado

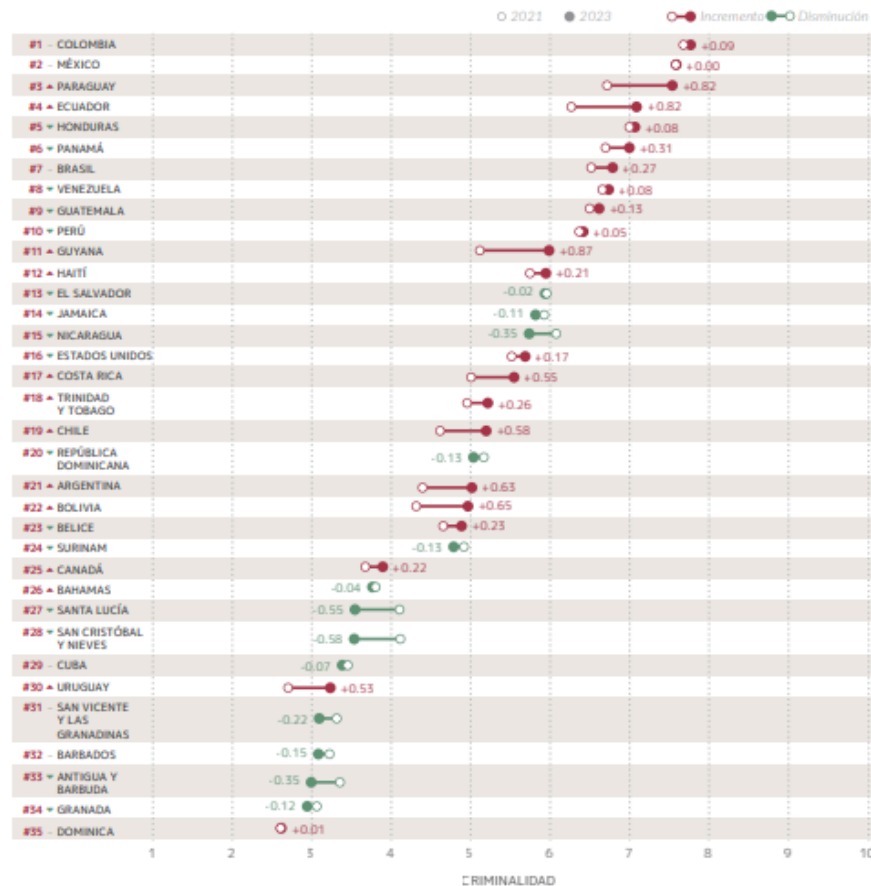
Em termos de crime, as Américas são o terceiro continente mais afetado, depois da Ásia e da África, respectivamente, com uma pontuação média de 5,20. Por região, a América Central tem a maior pontuação média de criminalidade (6,28), seguida pela América do Sul (5,94). **Todos os mercados e agentes criminosos das Américas estão presentes em vários países, o que ressalta o escopo desses mercados e a importância do continente para o comércio ilícito global.** Esses mercados criminosos interconectados e transnacionais exploram os desafios à resiliência presentes em cada país e tiram proveito de situações em que há falta de liderança e governança. (Global Initiative, 2023, p.99, tradução nossa, destaque nosso)

Se torna ainda mais evidente o aprofundamento da problemática quando se analisa o crescimento da criminalidade de 2021 para 2023, conforme a figura 1.

Figura 1 - Tendências de criminalidade pelos países

FIGURA 4.17

Tendencias de criminalidad por países, del 2021 al 2023, Américas



Fonte: Índice Global de Crimen Organizado, 2023, p.109

Nota-se na figura que os três países da Tríplice (Argentina, Brasil e Paraguai) tiveram um aumento da criminalidade no período analisado.

A partir disso, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, fundado em 1997 com o objetivo de ser uma resposta global à crescente complexidade dos problemas relacionados ao tráfico de drogas e ao crime organizado transnacional, desenvolveu diferentes iniciativas com os países afetados pela delinquência organizada. Em harmonização à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, que foi ratificada pelos três países da Tríplice (quadro 1), algumas iniciativas bilaterais da UNODC com cada Estado da Tríplice foram realizadas.

Destaca-se aqui, com objetivo de demonstrar que os países individualmente estão buscando lidar com o COT de modo a realizarem iniciativas com Organizações Internacionais, uma iniciativa ativa por país. Segundo o site da UNODC (2024) na Argentina,

foi implementado o “Projeto Organizações Criminosas Transnacionais no Cone Sul⁵”, que visa fortalecer as capacidades de policiais, agentes judiciais, militares e de segurança para combater ameaças comuns, além de promover a cooperação bilateral e regional em segurança de fronteiras. O projeto abrange quatro países: Argentina, Bolívia, Chile e Uruguai. No Brasil, a iniciativa “AIRCOP⁶” tem como objetivo aprimorar a detecção e interceptação de drogas e bens ilícitos em aeroportos internacionais, contribuindo para o combate ao tráfico de drogas, terrorismo, tráfico de pessoas e contrabando. No Paraguai, a iniciativa “Ciber Delito⁷ - Programa Global” foca no fortalecimento institucional para o descarte adequado de drogas e substâncias químicas apreendidas, além de melhorar o controle sobre substâncias utilizadas na produção ilícita de drogas. A maioria dessas iniciativas são tentativas nacionais de combate a uma atividade transnacional.

A partir desse breve panorama, conclui-se que a região da Tríplice Fronteira é atípica, com diversas potencialidades e necessidades. O crime organizado transnacional (COT) exerce um impacto profundo nas localidades dos Estados da Argentina, Paraguai e Brasil, manifestando-se por meio da corrupção institucional que compromete a integridade das autoridades públicas e fragiliza o funcionamento do estado de direito. Além disso, sua influência na governança local e regional deteriora a qualidade dos serviços públicos e pode minar os processos democráticos, dificultando a implementação de políticas eficazes de combate à delinquência. A falta de iniciativas conjuntas e a escassa cooperação entre os Estados da região agravam a situação, perpetuando um ciclo de corrupção e impunidade que desafia a estabilidade e a segurança na Tríplice Fronteira. (Cabello, 2018, p.58)

Visando uma maior clareza dos aspectos mencionados, será realizada uma breve apresentação de cada Estado da Tríplice Fronteira, em ordem alfabética, Argentina, Brasil e Paraguai. Cada país contará com um quadro com diferentes índices relevantes, dentre eles, o tamanho da população e de seu território, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a mortalidade infantil, o Produto Interno Bruto (PIB) e a média de anos de escolaridade no país, o nível de corrupção e o índice de Gini, os dados mais recentes da população carcerária, o número de homicídios a cada 100 mil habitantes, e por fim, os índices de criminalidade e de resiliência, apresentado pelo Global Initiative, para lidar com ela. Esse quadro busca proporcionar alguns indicadores para observar o contexto de cada país em que a delinquência organizada transnacional está se desenvolvendo.

⁵ Para mais informações, acesse < <https://www.unodc.org/rocol/es/paises/argentina.html> >

⁶ Para mais informações, acesse < <https://www.unodc.org/cofrb/pt/projetos/crime-organizado-e-mercados-ilicitos.html> >.

⁷ Para mais informações, acesse < <https://www.unodc.org/rocol/es/paises/paraguay.html> >

a) República da Argentina

Quadro 2: Panorama de índices relevantes para mensurar a D.O.T na Argentina

Argentina					
População ⁸	IDH ⁹ /PIB/ Média de anos de Escolaridade	Corrupção ¹⁰ 0 - altamente corrupto 100 - muito limpo	População carcerária ¹¹	Morte / 100mil hab ¹² Mortalidade infantil ¹³	Índice de Criminalidade / Índice de Resiliência
População total: 47 232 289	IDH (2022) 0,849 desenvolvimento humano muito alto	37/100	129.825 (2023) 105.053 - em penitenciária	3-10 homicídios a cada 100 mil habitantes	Criminalidade - 5.0 (aumento de 0.63 desde 2021) 95º de 193 países com maiores índices de criminalidade
População masculina: 23 105 008 População feminina: 24 127 281	PIB (2022) \$22.048	De 180 países no ranking, Argentina ocupa o 98º lugar	12.757 em delegacias 12.015 - prisão domiciliar	Mortalidade infantil (2022) 8,4 a cada 1000 nascidos vivos Mortalidade perinatal 11,0 por 1000 (22 semanas a 28 dias)	9º de 12 países da América do Sul
Área: 2,780,400 km ²	Média de anos de Escolaridade (2022) 11.1	Índice de Gini: 42.0 *quanto mais próximo a 100, maior a desigualdade na distribuição de renda entre a população	-	Mortalidade neonatal 5,8 por 1000 (0-27 dias)	Resiliência: 5.96

Fonte: Elaboração própria com as informações contidas nas notas de rodapé do quadro

Na tentativa de entender os motivos de desenvolvimento da Delinquência Organizada Transnacional na Argentina, o quadro acima busca trazer dados relevantes sobre o país. Percebe-se que apesar de ser o país com o menor índice de criminalidade dos três Estados da Tríplice Fronteira, ainda assim conta com uma grande população carcerária (0,21%) equiparando-se aos outros países na relação feita entre população total e quantidade de presos, Brasil com 0,29% e Paraguai com 0,20%. As penitenciárias são espaços recrutadores de indivíduos para os grupos criminosos. Para fins de conhecimento, dentre os mercados

⁸ <https://countrymeters.info/pt/Argentina>

⁹ <https://hdr.undp.org/data-center/human-development-index#/indicies/HDI>

¹⁰ <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>

¹¹

<https://ppn.gov.ar/index.php/institucional/noticias/3581-reporte-2023-sobre-estadisticas-oficiales-de-encarcelamiento-en-la-argentina>

¹² <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/global-study-on-homicide.html>

¹³ https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/2020/12/sintesis_estadistica_nro_9_172024.pdf

criminosos mais atuantes na Argentina, encontram-se o comércio de produtos fabricados, o comércio de cocaína e o comércio de cannabis (Global Initiative, 2023).

A República da Argentina é o segundo maior Estado da América do Sul, faz fronteira com países produtores de drogas, como a Bolívia e o Paraguai, e com países com altos níveis de criminalidade organizada, como o Brasil. (InSight Crime, 2018). De acordo com o portal oficial do Estado argentino (2024, tradução nossa) "criminalidade organizada se choca frontalmente com a missão do Estado: estabelecer bases organizacionais igualitárias e promover a construção de um coletivo capaz de produzir seu próprio horizonte inclusivo".

Além disso, o site ainda apresenta que em termos de delinquência transnacional, a Argentina não tem uma predominância de grupos internacionais de grande escala (como os chamados "cartéis"); em vez disso, há muitas organizações locais, algumas das quais combinam atividades lícitas e ilícitas, com possíveis conexões internacionais. Elas estão envolvidas principalmente no tráfico de mercadorias ilícitas - drogas, peças de automóveis roubadas, armas - com as quais obtêm lucros substanciais ao colocar esses produtos em mercados legais e ilegais nos centros urbanos.

Como característico da América Latina, a Argentina também possui altos índices de violência, e os grupos de delinquência organizada aumentam essas taxas

Eles têm grande poder econômico e logístico e geram altos níveis de violência, especialmente nas cidades em que os diferentes tipos de mercados estão sujeitos a disputas territoriais entre grupos pelo controle de mercados de diferentes características (...) O controle territorial não se limita à comercialização do produto do tráfico ilegal de drogas, mas também envolve o controle - por meios ilegais - de mercados formais. Assim, o crime complexo deve sua especificidade à sua capacidade de gerar mecanismos operacionais de larga escala com múltiplos efeitos. (Argentina, 2024, tradução nossa)

O desenvolvimento econômico é também afetado pela delinquência organizada. Devido à sua capacidade econômica e à sua penetração social, as organizações criminosas tendem a incluir em sua estrutura setores sociais diferentes (jovens e, nos últimos tempos, também mulheres), pertencentes a setores vulneráveis da sociedade que exigem soluções econômicas urgentes diante da incerteza social causada por um Estado degradado pelo neoliberalismo. (*Ibidem*) Para questões como essa, entre 2021 e 2023, a Argentina possuía um Plano Federal de abordagem do Crime Organizado, em que propôs a "identificar, dismantelar, denunciar e impedir a capacidade de ação daqueles que praticam o crime organizado, que têm características diferentes e estão envolvidos em diferentes tipos de crime, geralmente justapostos" (Argentina, 2021, tradução nossa). Neste plano, os tópicos de enfoque foram: narcotráfico, tráfico de pessoas, tráfico de armas, os crimes ambientais, o roubo e a venda ilegal de autopeças, contrabando de mercadorias e grãos, a lavagem de

dinheiro e o crime cibernético. Nesse mesmo período de análise, o *Índice Global de Crimen Organizado 2023* apresentou que entre 2021 e 2023, a Argentina teve uma diminuição de 0,37 na sua pontuação de resiliência à criminalidade, saindo de 6,33 para 5,96. Como exposto pelo relatório,

Na Argentina, o governo foi acusado de falta de transparência nos processos de recrutamento e há preocupações sobre a influência do dinheiro das drogas na política local. O sistema judiciário é visto como corrupto e ineficaz, enquanto as condições precárias das prisões e as alegações de conluio da polícia com criminosos exacerbaram o declínio da resiliência. (Global Initiative, 2023, p.114, tradução nossa)

Uma das abordagens para enfrentar o crescente número de dificuldades, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado, o Escritório para as Nações Unidas sobre Drogas e Crimes propôs a Estrutura de Cooperação Estratégica das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável na Argentina de 2021-2025, em que em sua dimensão de governança promove a colaboração com o Governo do Estado em temas prioritários, como

[...] regulamentos eleitorais, governo aberto, participação, estado de direito, independência judicial, acesso à justiça, luta contra a corrupção, **luta contra o crime organizado**, segurança do cidadão, gestão de recursos humanos, capacidades estatais para a tomada de decisões com base em evidências, gestão de gastos públicos com base nos princípios de gestão pública justa e equitativa, compras públicas sustentáveis, **multilateralismo e cooperação internacional**; além disso, essa dimensão é afetada por todas as abordagens transversais cobertas por este MECNUD. (Naciones Unidas, 2020, p.33, tradução nossa, destaque nosso)

Assim como nas linhas estratégicas de cooperação, em seu aspecto

10.5. Capacitação, assistência técnica e parcerias inclusivas para contribuir com o projeto e a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas abrangentes contra o crime organizado. As normas internacionais da Convenção de Palermo e seus protocolos, bem como as normas sobre direitos humanos, igualdade de gênero, direitos da criança, prevenção de crimes, justiça criminal e controle internacional de drogas devem ser cumpridas nesse sentido. (Naciones Unidas, 2020, p.48, tradução nossa)

Somado a isso, apresentam-se alguns destaques do Código Penal da Nação Argentina que contém leis relevantes sobre o tema. A Lei 24.767, o decreto nº15.385/44 e o Capítulo II, sobre *Asociación ilícita* do próprio Código Penal.

De acordo com a Lei 24.767 de Cooperação Internacional em Matéria Penal, promulgada em 1997, o artigo 44 estabelece diretrizes para a prisão provisória em casos de cooperação internacional, com o objetivo de assegurar que as ações sejam amparadas por procedimentos legais adequados. Assim, a prisão provisória de uma pessoa solicitada por autoridades de um Estado estrangeiro é permitida em situações específicas: quando há uma solicitação formal da autoridade do país, se a pessoa estiver tentando entrar no território

enquanto é perseguida por uma autoridade vizinha, ou se for procurada por um tribunal estrangeiro por meio de alertas da Interpol. (Argentina, 1997).

O Decreto nº 15.385/44 estabelece medidas de proteção em áreas vulneráveis, criando "zonas de segurança" em todo o território nacional, incluindo faixas ao longo das fronteiras terrestre e marítima, bem como cinturões em torno de estabelecimentos militares e civis relevantes para a defesa. As zonas nas fronteiras são denominadas "zonas de segurança fronteira", enquanto as internas são chamadas de "zonas de segurança interior". A "Comisión Nacional de Zonas de Seguridad" foi criada para conceder atribuições específicas às autoridades policiais nessas áreas. Nas zonas de segurança fronteira, o serviço policial será realizado pelas polícias locais, provinciais e pela Gendarmaria Nacional, visando a segurança e a repressão de delitos comuns, enquanto a Gendarmaria e a Prefeitura Geral Marítima atuarão em jurisdições federais. (Argentina, 2024, tradução nossa).

Por fim, o Código Penal argentino, em seu Capítulo II, aborda associações ilícitas terroristas e financiamento do terrorismo. O artigo 210 estabelece que qualquer pessoa que participe de uma associação criminosa composta por três ou mais indivíduos pode ser condenada a penas de três a dez anos de prisão. Para os líderes da associação, a pena mínima é de cinco anos. O artigo 210 bis impõe penas de cinco a vinte anos para aqueles que contribuírem para a formação ou manutenção de uma associação criminosa que ameace a validade da Constituição Nacional, desde que a organização atenda a pelo menos duas características específicas, como ser composta por dez ou mais membros, ter uma estrutura militar ou operar em várias jurisdições. (Argentina, 2024, tradução nossa)

Esses instrumentos legais refletem os compromissos internacionais assumidos pela Argentina, evidenciando a harmonização da legislação nacional com tratados jurídicos globais, como a cooperação em matéria jurídica e a ratificação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado. Essas iniciativas demonstram a preocupação do país com os impactos do crime organizado transnacional (DOT) e buscam formas de estabilizar a região. A ênfase nas estratégias e ações adotadas ressalta a gravidade da ameaça representada por essas atividades criminosas, enfatizando a necessidade urgente de abordagens colaborativas para enfrentar esse desafio transnacional.

b) República Federativa do Brasil

Quadro 3: Panorama de índices relevantes para mensurar a D.O.T no Brasil

Brasil

População ¹⁴	IDH¹⁵/PIB/ Média de anos de Escolaridade	Corrupção¹⁶ 0 - altamente corrupto 100 - muito limpo	População carcerária¹⁷	Morte / 100mil hab¹⁸ Mortalidade Infantil¹⁹	Índice de Criminalidade / Índice de Resiliência
População total: 221 052 929	IDH (2022) 0.760 desenvolvimen to humano alto	36/100	852.010 650.822 - cela física *superlotação, em 2023 a capacidade de vagas era de 487.208	10-25 homicídios a cada 100 mil habitantes Exatos 21.3 homicídios por 100mil/hab	Criminalidade: 6.77 (aumento de 0.27 comparado a 2021) 22º de 193 países com maiores índices de criminalidade
População masculina: 108 748 118 População feminina: 112 304 811	PIB (2022) \$14.616	De 180 países no ranking, Brasil ocupa o 104º lugar	201.188 - prisão domiciliar	Mortalidade Infantil (2022) 12,84 a cada 1000 no primeiro ano de idade	4º de 12 países da América do Sul
Área: 8.515.770 km²	Média de anos de Escolaridade (2022) 8.3	Índice de Gini: 52.9 *quanto mais próximo a 100, maior a desigualdade na distribuição de renda entre a população	A maioria da população carcerária é masculina e está entre 35 e 45 anos.		Resiliência: 4.92

Fonte: Elaboração própria com as informações contidas nas notas de rodapé do quadro

Nota-se a partir da comparação entre os quadros (2, 3 e 4) que o Brasil é o Estado que lidera com a maior população, área de extensão territorial, população carcerária, índice de homicídios a cada 100 mil habitantes e a menor média de anos de escolaridade com 8.3 anos. Em contrapartida, não é o Estado que possui a maior taxa de corrupção, que apesar de ser alta, ainda é menor que a do Paraguai, bem como se encontra em segundo no índice de criminalidade (4ª de 12 países da América do Sul) e na taxa de mortalidade infantil (12,84 a cada 1000 nascidos).

A República Federativa do Brasil é o maior Estado em extensão territorial e populacional da América do Sul, possuindo a maior economia da América Latina, e também

¹⁴ <https://countrymeters.info/pt/Brazil>

¹⁵ <https://hdr.undp.org/data-center/human-development-index#/indicies/HDI>

¹⁶ <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>

¹⁷

<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-lanca-levantamento-de-informacoes-penitenciarias-referentes-ao-segundo-semester-de-2023>

¹⁸ <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/global-study-on-homicide.html>

¹⁹ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9126-tabuas-completas-de-mortalidade.html>

sendo a base de organizações criminosas poderosas. O Brasil compartilha fronteiras porosas com todos os países da América do Sul, com exceção de Chile e Equador. Pela grande quantidade de portos que possui, o país é um ponto estratégico para o tráfico de drogas, armas e munições. Inclusive, dentre seus maiores mercados criminosos, encontram-se o comércio de cocaína, cannabis, crime contra a Fauna e Flora e recursos não renováveis, e, o tráfico de armas (Global Initiative, 2023).

A delinquência organizada, conforme subcapítulo 1.1, tende a prosperar em contextos desiguais, perpetuando ciclos de pobreza e marginalização, especialmente entre jovens que não encontram oportunidades no mercado de trabalho por diversas razões, seja a dificuldade de estudo ou experiências. No caso da Tríplice, o Brasil é o maior (em comparação a Paraguai e Argentina) em taxa de desigualdade na distribuição de renda pelo Índice de Gini, possuindo um alto nível de corrupção.

Segundo Insight Crime (2023, tradução nossa) as duas maiores quadrilhas do Brasil, o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), têm usado as prisões como bases de operações e, a partir delas, aumentaram seu envolvimento no tráfico internacional de narcóticos, armas e contrabando. O PCC, fundado há 30 anos em 31 de agosto de 1993, surgiu inicialmente como um movimento para melhorar as condições dos presidiários no sistema prisional paulista. Contudo, ao longo das décadas, o grupo evoluiu para uma poderosa organização criminosa, estruturada como uma multinacional do crime, com diretores bem pagos e um vasto exército de "colaboradores", que hoje soma cerca de 100 mil pessoas. O Ministério Público de São Paulo estima que, se fosse uma empresa, o PCC seria o terceiro maior empregador do Brasil. Essa expansão, que inclui 40 mil "irmãos" e 60 mil "companheiros", ocorreu sob a complacência das autoridades e resultou em inúmeras mortes, tanto dentro quanto fora das prisões, segundo a série de cinco capítulos para traçar a trajetória do PCC, desenvolvida pelo Metrôpoles.²⁰

Enquanto o PCC desenvolveu-se na maior cidade (em termos populacionais) do país, São Paulo, o CV desenvolveu-se na segunda, no Rio de Janeiro. O CV foi criado em 1979 no presídio de Ilha Grande, surgiu como um movimento para reivindicar melhorias nas condições carcerárias, inicialmente formado por assaltantes e presos políticos. Com a transferência dos presos políticos, os integrantes começaram a aproveitar sua experiência criminosa para se envolver no tráfico de drogas, impulsionados por mudanças no mercado internacional que

²⁰ RESK, Felipe. HENRIQUE, Alfredo. Capítulo 1: De 8 a 100 mil. Metrôpoles, 30 de ago. 2023. Disponível em <
<https://www.metropoles.com/materias-especiais/pcc-completa-30-anos-com-exercito-de-100-mil-a-servico-do-trafico>>. Acesso em 27 de set. 2024.

tornaram a cocaína mais acessível no Brasil. Diferente de outras facções, o CV é menos hierárquico, com "donos do morro" — chefes do tráfico que lideram territórios e formam alianças, em vez de ter um único líder²¹.

As penitenciárias, não só no Estado brasileiro, tem sido um recorrente recrutador de criminosos, como destacado

A peculiaridade do fenômeno no Brasil é a sua ligação com o sistema penitenciário, cujas características criaram um ambiente propício para a origem de movimentos organizados. Mira-se nos exemplos de Ilha Grande, no Rio de Janeiro, onde conviviam presos políticos e criminosos comuns, como em São Paulo, onde as precárias condições das prisões fizeram surgir nos presos, inicialmente vinculados pelo ideal de respeito e de dignidade, um sentimento de revolta que os uniu para a prática de ilícitos. (Filippetto, Apolinário, 2016, p.84)

A prática preventiva e repressiva utilizada pelas forças de segurança tiveram participação na formação de grupos criminosos e na sua propagação pelos estados brasileiros, ao realocar líderes da facção a distintas penitenciárias. O PCC e o CV se desenvolveram e se fortaleceram com o apoio das penitenciárias. O Primeiro Comando da Capital, em particular, surgiu dentro desse ambiente, e hoje é um dos agentes criminosos mais poderosos da América do Sul, “a gangue se tornou uma ameaça transnacional, transportando grande parte da cocaína do Brasil para a Europa e estabelecendo uma base de poder secundária no vizinho Paraguai”. (Insight Crime, 2023, tradução nossa).

O Comando Vermelho também tem vínculos com sistema prisional, sendo criado dentro desse contexto e servindo de inspiração ao PCC, mas concorrendo com outras gangues no estado do Rio de Janeiro

[...] Os dois grupos mantiveram uma trégua durante os anos 2000 e início dos anos 2010, mas se separaram em 2016, provocando um realinhamento violento do submundo em todo o país. O Comando Vermelho usou sua forte presença em seu território original, o Rio de Janeiro, para ganhar influência significativa nas prisões de todo o país. Ele também está presente na Bolívia, de onde obtém grande parte de sua cocaína. No entanto, tem a concorrência no Rio de Janeiro de duas gangues que se formaram como dissidências: o Terceiro Comando Puro e os Amigos dos Amigos. (Insight Crime, 2023, tradução nossa)

Em 2020, o Brasil ocupava o 3º lugar no ranking de países com maior número de pessoas presas no mundo pelo quarto ano consecutivo. (Conectas Direitos Humanos, 2020). Há anos nota-se uma superlotação nos sistemas prisionais, incluindo a violação de direitos humanos básicos pela situação precária em que os indivíduos se encontram. A delinquência organizada aparece como uma alternativa de escapatória.

²¹ SANTIAGO, Abinoan. 'Influência e donos de morros': quem é o líder do Comando Vermelho?. UOL, 18 de jul. 2023. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/07/18/quem-e-o-lider-comando-vermelho.htm>>. Acesso em 27 de set. 2024.

Além da desigualdade social e econômica, o Brasil possui a maior taxa de homicídios por 100 mil habitantes das Américas (UNODC, 2023, p.44). Esse dado torna-se altamente relevante no cenário onde o Crime Organizado se fortalece e impulsiona a violência. Conforme apontado pela Global Initiative

O tráfico ilegal de armas no Brasil é um problema significativo, pois o país é um grande produtor e exportador de armas pequenas. As armas de fogo são contrabandeadas para o Paraguai, os EUA, a Bolívia e o Uruguai. Jovens criminosos têm fácil acesso a armas de fogo ilegais, e redes locais transnacionais gerenciam a maior parte do tráfico. Esse mercado ilegal alimenta conflitos entre grupos criminosos e forças de segurança, tornando o Brasil um dos países com as maiores taxas de homicídio da região. A corrupção e a ineficiência do setor de controle de armas da polícia federal também contribuem para o problema, pois uma porcentagem substancial das armas apreendidas foi adquirida legalmente. Apesar disso, nos últimos anos, o governo facilitou a compra e a posse de armas com a implementação de pelo menos oito decretos. (2023)

Em paralelo, o país está entre os países da América do Sul com maior atuação das forças de segurança.

As forças de segurança no Brasil são divididas com funções específicas. A polícia federal, como órgão permanente, apura infrações contra a ordem política e social, investiga crimes com repercussão interestadual ou internacional, reprime o tráfico de entorpecentes e contrabando e, atua como polícia judiciária da União. A polícia rodoviária federal, também estruturada em carreira, é responsável pelo patrulhamento das rodovias federais, enquanto a polícia ferroviária federal desempenha função similar nas ferrovias. As polícias civis, dirigidas por delegados de carreira, cuidam da polícia judiciária e da apuração de infrações penais, exceto militares, investigações criminais em nível estadual, focando em delitos como homicídios e roubo. As polícias militares têm a incumbência de preservar a ordem pública, realizando policiamento ostensivo em áreas urbanas e eventos e os corpos de bombeiros militares realizam atividades de defesa civil. Os Municípios podem constituir guardas municipais para proteger seus bens e serviços, conforme a legislação. (Brasil, 2024, p.2) Como pode ser percebido, a segurança pública no Brasil é garantida por uma complexa estrutura de órgãos policiais.

Apesar disso, como destacado pelo Insight Crime, a “corrupção também representa um desafio para muitas instituições de segurança brasileiras. É comum que policiais e soldados trabalhem em conluio com grupos criminosos ou formem suas próprias organizações criminosas, como é o caso das milícias.” (2023, tradução nossa). Isso pode ser observado através do aumento da criminalidade e da corrupção presentes no quadro 3.

O Brasil, assim como os demais países da Tríplice, ratificou a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e harmonizou sua legislação. A lei nº12.850

define o que é organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal, em harmonização com o escrito na Convenção. (Brasil, 2013). Bem como, o art. 288 do Código Penal que reflete conformidade na penalização de grupos criminosos de um a três anos.

Para finalizar esse breve panorama, é de suma importância destacar a cidade de Foz do Iguaçu, que é uma das fronteiras do Arco Sul do Brasil. Foz conta com uma população residente de 285.415 pessoas (2002)²² e uma população carcerária de 3.412 (2023), demonstrando um aumento de 43% nos últimos cinco anos, conforme destaca a notícia do G-dia²³ intitulada ‘Número de presos em Foz do Iguaçu cresceu mais de 40% em cinco anos’, postada no dia 19 de julho de 2023. Além disso,

Do total de presos, 93% são homens (3.173), que respondem por crimes diversos, com destaque para roubos, homicídios e estupro de vulnerável. Apenas 7% são mulheres (239), sendo que a maioria responde por crimes ligados ao tráfico de drogas. Todas elas estão incluídas em atividades de trabalho ou de estudos. (...) A maioria dos detentos, cerca de 53%, já está em reclusão a mais de três anos e tem idades entre 25 e 34 anos. Mais de 97% são brasileiros natos ou naturalizados e apenas 2,8% corresponde a estrangeiros condenados no país. O levantamento mostra ainda que boa parte dos detentos na fronteira são brancos (1,1 mil). (G-dia, 2023)

Seguindo esse padrão, o Atlas da Violência 2024, realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), revela que Foz do Iguaçu possui uma taxa de homicídios 83,8% maior que a média nacional²⁴. Em síntese, a adoção de um modo repressivo de governança frequentemente resulta em consequências adversas, como o encarceramento em massa, que não apenas perpetua ciclos de violência, mas também propicia o fortalecimento de grupos criminosos. A realidade de Foz do Iguaçu, marcada por altos índices de violência e homicídios, pode ser vista como um reflexo desse fenômeno, onde a repressão exacerbada falha em mitigar os problemas sociais subjacentes ao mesmo passo em que cria um ambiente propício para a expansão do crime organizado.

c) República do Paraguai

Quadro 4: Panorama de índices relevantes para mensurar a D.O.T no Paraguai

²² Para mais informações: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/foz-do-iguacu.html>

²³ G-dia. Numero de presos em Foz do Iguaçu cresceu mais de 40% em cinco anos. G-dia, 19 de julho de 2023. Disponível em: <<https://gdia.com.br/destaque/numero-de-presos-em-foz-do-iguacu-cresceu-mais-de-40-em-cinco-anos/>>. Acesso em 18 de set. de 2024.

²⁴ H2FOZ. Atlas da Violência: Foz do Iguaçu tem taxa de homicídios 83% maior que a média nacional. Disponível em: <<https://www.h2foz.com.br/seguranca-publica/atlas-da-violencia-foz-do-iguacu-tem-taxa-de-homicidios-83-maior-que-a-media-nacional/>>. Acesso em 18 de set. de 2024.

Paraguai					
População ²⁵	IDH ²⁶ /PIB/ Média de anos de Escolaridade	Corrupção ²⁷ 0 - altamente corrupto 100 - muito limpo	População carcerária ²⁸	Morte / 100mil hab ²⁹ Mortalidade infantil ³⁰	Índice de Criminalidade / Índice de Resiliência
População total: 7 546 701	IDH (2022) 0.731 desenvolvime nto humano alto	28/100	14.260 (2021)	3-10 homicídios a cada 100 mil habitantes	Criminalidade: 7.52 (aumento de 0.82 comparado a 2021)
População masculina: 3 805 914 População feminina: 3 740 787	PIB (2022) \$13.161	De 180 países no ranking, Paraguai ocupa o 136º lugar	13.529 - Homens 730 - Mulheres	Mortalidade infantil (2021) 12,2 por 1.000 Mortalidade perinatal 16,5 por 1000 (22 semanas a 28 dias)	4º de 193 países com maiores índices de criminalidade 2º de 12 países da América do Sul
Área: 406,752 km²	Média de anos de Escolaridade (2022) 8.9	Índice de Gini: 42.9 *quanto mais próximo a 100, maior a desigualdade na distribuição de renda entre a população	-	Mortalidade neonatal 9,2 por 1000 (0-27 dias)	Resiliência: 3.42

Fonte: Elaboração própria com as informações contidas nas notas de rodapé do quadro

A República do Paraguai, apesar de ser a menor em extensão territorial e populacional em comparação aos outros Estados da Tríplice Fronteira, é a nação mais corrupta e que possui o maior índice de criminalidade da região, conforme observado no quadro acima, estando em 2º lugar dos 12 Estados da América do Sul. Possui a menor resiliência para lidar com efeitos da DOT e o menor Índice de Desenvolvimento Humano, com 0.731. O tráfico de armas, o comércio de produtos falsificados e o comércio de cannabis são os três maiores mercados criminosos do país (Global Initiative, 2023). Embora não seja tão atraente para estrangeiros quanto seus vizinhos, devido a dificuldades no desenvolvimento econômico e social, o Estado se configura como um importante país de trânsito para aqueles que desejam chegar à Argentina e ao Brasil.

A República do Paraguai é um dos dois países da América do Sul sem acesso direto ao mar e, segundo o Insight Crime (2018), sua localização estratégica favorece a criminalidade organizada

²⁵ <https://countrymeters.info/pt/Paraguay>

²⁶ <https://hdr.undp.org/data-center/human-development-index#/indicies/HDI>

²⁷ <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>

²⁸

<https://informacionpublica.paraguay.gov.py/public/4404736-InformeCuantitativodelSistemaPenitenciarioPrimerSemestre2021pdf-InformeCuantitativodelSistemaPenitenciarioPrimerSemestre2021.pdf>

²⁹ <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/global-study-on-homicide.html>

³⁰ <https://portal.msps.gov.py/digies/publicaciones/indicadores/>

Os traficantes aéreos têm usado o Paraguai como destino e ponto de decolagem para carregamentos de drogas, em parte devido à sua localização estratégica no coração da América do Sul e em parte devido à corrupção crônica no sistema de segurança da aviação. O Paraguai é quase totalmente plano e, em sua maior parte, rural, o que proporciona amplo espaço para o cultivo de cannabis. As fronteiras terrestres porosas com a Bolívia a noroeste, a Argentina a sudoeste e o Brasil a leste abrigam rotas de contrabando por terra. O extenso sistema fluvial do país, incluindo o Rio Paraguai, que atravessa o meio do país de norte a sul, serve como um importante método de contrabando de drogas.

Sua posição geográfica contribui para um histórico marcado pela criminalidade, tornando o Paraguai um ponto focal para atividades ilícitas na região.

Na nação paraguaia há presença de diferentes grupos organizados, sendo o *Clan Rotela* uma de suas principais organizações. O *Clan Rotela* começou como um microgrupo de tráfico nos bairros mais pobres de Assunção e Concepción, mas cresceu e se tornou uma estrutura nacional, controlando grande parte do comércio de drogas dentro e fora das prisões. Além disso, conta com a atuação de duas das organizações mais importantes do Brasil, o Primeiro Comando da Capital e o Comando Vermelho, que trabalham com grupos de tráfico de drogas paraguaias. (Insight Crime, 2018).

Nos últimos anos, a relação entre essas organizações evoluiu exponencialmente, passando de uma aliança estratégica para rivalidade e disputas de poder. Ambas as facções (Clan Rotela e PCC) agora competem arduamente pelo controle da distribuição de drogas dentro das prisões do Paraguai, levando a confrontos de violência extrema e desumana, comparáveis inclusive aos registrados nas prisões brasileiras (Insight Crime, 2020). Paralelamente, a corrupção persiste como um desafio constante para as autoridades policiais, visto que o país é o mais corrupto da Tríplice, com diversos agentes envolvidos em delitos variados, como narcotráfico e exploração ilegal de recursos naturais. A interação entre a violência das facções e a corrupção institucional gera um ambiente de insegurança e instabilidade, o que dificulta ainda mais o combate eficaz ao crime organizado no país.

Segundo o *Índice Global de Crimen Organizado 2023* o Paraguai, junto com a Jamaica, alcançou a maior pontuação no comércio ilegal de armas da América Latina, chegando a pontuação 9,0 para esse mercado. Em relação ao crime cibernético, o Paraguai e o Peru se destacam com as máximas pontuações da América do Sul, inclusive, isso explica as razões da iniciativa 'Ciber Delito - Programa Global' a partir da relação bilateral entre o Estado e a UNODC (citada na página 37).

Além disso, o Paraguai se destaca no comércio ilícito de bens, incluindo falsificações e tabaco. Ciudad del Este é reconhecida como um importante centro de produtos falsificados, como roupas, calçados, relógios, eletrodomésticos e perfumes, com grupos criminosos locais

favorecendo esse comércio (Global Initiative, 2023, p. 102). O país possui uma indústria de cigarros bem estruturada, com seu mercado consumidor majoritariamente voltado para o Brasil.

A tríplice fronteira entre Paraguai, Brasil e Argentina funciona como um movimentado corredor para o tráfico de tabaco, que, por sua vez, financia outras atividades criminosas. Nesse contexto, o Paraguai ocupa a posição mais alta nas Américas em relação a esse mercado ilícito, com uma pontuação de 7,50. (Global Initiative, 2023, p. 102). Os fabricantes paraguaios acompanham as políticas brasileiras e realizam pesquisas de preços, ajustando a produção conforme os aumentos no Brasil, se há aumento de preço, há mais produção e barateamento da mercadoria. Isso resulta em mais contratações e em um funcionamento quase contínuo das fábricas. Os produtos contrabandeados afetam principalmente jovens de classes menos favorecidas, aumentando o consumo e fortalecendo atividades criminosas. (IDESF, 2024).

Entre os países das Américas, Paraguai e Venezuela apresentam uma pontuação elevada (9,0) no indicador de integração de atores criminosos com o Estado, indicando uma influência preocupante desses agentes na sociedade e nas estruturas estatais. Essa influência considerável eleva o risco de que as estratégias transnacionais contra a delinquência organizada, tanto aquelas implementadas por esses países quanto as que os envolvem, sejam limitadas ou completamente prejudicadas devido a decisões públicas manipuladas por esses atores. (Global Initiative, 2023, p.103).

Outro indicador relevante para entender o crescimento da DOT na área é a população carcerária. O nível de violência fomentado dentro das penitenciárias também se torna preocupante, como exposto na notícia do ABC Color³¹, de 19 de agosto de 2024, houve um tumulto entre facções criminosas na penitenciária de Ciudad del Este. O conflito, ocorrido no dia 19 de agosto de 2024, foi provocado por disputas internas pelo controle do presídio, onde diferentes grupos rivais, especialmente o Primeiro Comando da Capital (PCC), tentaram afirmar sua liderança. As autoridades penitenciárias enfrentam desafios significativos em manter a ordem e a segurança, evidenciando a crescente tensão nas prisões do país.

Junto a isso, o país está entre os Estados com menor resiliência para enfrentar os impactos da delinquência organizada, visto que os maiores riscos estão presentes em nações

³¹ ABC Color. Penitenciária de Ciudad del Este: riña por liderazgo de facción criminal deja un herido. Disponível em: <
<https://www.abc.com.py/este/2024/08/19/penitenciaria-de-ciudad-del-este-rina-por-liderazgo-de-faccion-criminal-deja-un-herido/>>.

onde há ausência de estrutura adequada ou onde a ineficácia no combate à lavagem de dinheiro é predominante (Global Initiative, 2023, p.107).

Frente ao exposto, vale ressaltar que o Paraguai, assim como Argentina e Brasil, também incorporou as recomendações da Convenção de Palermo em seu Código Penal, destacam-se os artigos 8 e 239. O artigo 8º estabelece que a legislação penal paraguaia se aplica também a crimes cometidos no exterior, incluindo atos como explosivos, ataques ao tráfego aéreo e naval, tráfico de seres humanos e tráfico ilícito de drogas, entre outros. Essa aplicação ocorre apenas se o autor do crime retornar ao território nacional, sendo excluída caso um tribunal estrangeiro já tenha absolvido ou condenado o indivíduo por meio de uma sentença definitiva. (Paraguay, 2024, tradução nossa). Enquanto o artigo 239º, desenvolve a definição de Associação Criminosa, estipulando que quem cria ou participa de uma associação organizada para a prática de atos puníveis pode ser punido com até cinco anos de prisão. (*Ibid.*, tradução nossa)

A força de segurança paraguaia que atua diretamente no combate ao crime organizado é o Departamento contra o Crime Organizado (D.C.C.O.) da Polícia Nacional do Paraguai, que

foi criada pela Resolução do Comando nº 14, de 4 de janeiro de 2008, como uma Unidade Especializada, é responsável por utilizar o complexo sistema investigativo com o protótipo Técnico-Científico em cooperação com o Ministério Público e o Poder Judiciário, agências nacionais e internacionais, a fim de combater, dismantlar e neutralizar corporações compostas por duas ou mais pessoas, cuja conduta ilegal impacta e perturba a paz social em nível nacional e transnacional, delimitar a competência dentro do território nacional. (Mercopol, 2023, p.38, tradução nossa)

Dentre suas atividades, a operação "*A Ultranza Paraguay*" constituiu a maior intervenção contra o crime organizado na história do país, destacando-se pela profundidade das investigações que abordaram o tráfico transnacional de cocaína em escala empresarial, a lavagem de dinheiro multimilionária e a corrupção política, culminando na prisão de figuras como o congressista Juan Carlos Osorio. Antes do lançamento da operação, as investigações resultaram na apreensão de 21.029 quilos de cloridrato de cocaína. (*Ibidem*, p.9).

Além dessa operação, há várias operações como a destacada na notícia 'Membro do PCC capturado em Pedro Juan Caballero é expulso por ligações com lavagem de dinheiro de drogas'³²(*Abc color*, 2023, tradução nossa). Um membro do Primeiro Comando da Capital (PCC) foi expulso do Paraguai após ser capturado em Pedro Juan Caballero. A operação,

³² Para mais informações, acesse: ACB COLOR. Expulsan a membro del PCC capturado en Pedro Juan Caballero por sus vínculos con el lavado de dinero del narcotráfico. 18 de set. de 2024. Disponível em: <<https://www.abc.com.py/policiales/2024/09/18/expulsan-a-miembro-del-pcc-capturado-en-pedro-juan-caballero-por-sus-vinculos-con-el-lavado-de-dinero-del-narcotrafico/>>.

realizada em 18 de setembro de 2024, estava relacionada aos seus vínculos com a lavagem de dinheiro proveniente do narcotráfico. As autoridades ressaltaram a importância de desmantelar redes criminosas e combater a infiltração do PCC no país.

Dos três países da Tríplice, o Paraguai é o país mais afetado pela DOT, estando entre os cinco países com maiores índices de criminalidade do mundo. (Global Initiative, 2023). A falta de políticas integradas é permissível com a instalação e o desenvolvimento de novos grupos organizados no país, aumentando a instabilidade. Por isso, iniciativas integradoras são necessárias para benefício do país, como de todos os seus vizinhos, que são acometidos pela transnacionalidade da criminalidade em crescimento no território.

Este capítulo analisa a DOT na América Latina, enfatizando a violência como um elemento central e o tráfico de armas como um de seus principais impulsionadores. Em seguida, apresenta as estratégias de combate a nível global com o desenvolvimento de uma normativa a fim de uniformizar o entendimento de grupos criminosos. Fecha-se o capítulo com um breve panorama local da criminalidade na Tríplice Fronteira, enfatizando como fatores geográficos, históricos e socioeconômicos moldam a atuação dos grupos criminosos, facilitando seu crescimento. Por meio de quadros que ilustram índices relevantes, como IDH, PIB e taxas de homicídio de cada Estado da região, o capítulo investiga o contexto onde a delinquência organizada se instaura. Dessa forma, oferece uma visão das interações entre crime e contextos regionais.

A partir do presente exposto, que trouxe a definição do COT, o instrumento jurídico internacional de combate e o contexto da região e das cidades que compõem a Tríplice, torna-se evidente que a luta contra o crime organizado transnacional não se limita a um esforço isolado, mas exige uma abordagem mais ampla que considere a integração regional da América Latina. Por isso, o segundo e último capítulo desta pesquisa se dedicará a explorar a integração regional, os desafios para a segurança na região e as boas práticas já desenvolvidas pela localidade.

2. Integração e Segurança: Desafios e Oportunidades

Esse capítulo tem como objetivo explorar o impacto dos processos de integração na segurança regional, apresentando abordagens regionais e locais para elucidar essa relação. O primeiro subcapítulo apresentará a Teoria dos Complexos Regionais para melhor entendimento da pesquisa, em que se notará que a adjacência geográfica gera desafios comuns, seguido por um breve panorama sobre os processos de integração na América Latina voltados à segurança. Por fim, trará iniciativas de cooperação em nível regional e local, como é o caso da atuação do Mercado Comum do Sul, do Comando Tripartite e das operações bilaterais entre Brasil e Paraguai.

2.1 Teoria dos Complexos Regionais e breve panorama do Processo de Integração na América Latina

O processo de integração regional em matéria de segurança na América Latina, exemplificado pelo Mercosul nesse trabalho, é melhor compreendido ao considerar a segurança como uma construção social. A abordagem da teoria dos Complexos de Segurança Regional proposta por Barry Buzan e Ole Wæver amplia a definição tradicional de segurança, reconhecendo que os desafios à segurança regional incluem não apenas ameaças externas, mas também fatores internos e transnacionais que afetam a estabilidade e a cooperação entre os Estados vizinhos. No contexto latino-americano, a integração regional tem como objetivo enfrentar problemas comuns, como a delinquência organizada, por meio de uma colaboração mais estreita e uma estratégia abrangente para melhorar a segurança e fortalecer a cooperação regional.

Nesse sentido, os autores apresentam os Complexos de Segurança Regional (RSCs, acrônimo em inglês para Regional Security Complex) que são caracterizados por padrões persistentes de amizade e inimizade que se manifestam como formas sub globais e geograficamente coerentes de interdependência de segurança. A configuração específica de uma RSC local é frequentemente influenciada por fatores históricos, como rivalidades antigas (por exemplo, entre gregos e turcos, árabes e persas) ou pela adesão a uma cultura comum em uma área civilizacional (como sul-americanos). A formação das RSCs resulta da interação entre a estrutura anárquica do sistema internacional, que impõe desafios relacionados ao equilíbrio de poder, e as pressões geradas pela proximidade geográfica. A proximidade física entre Estados tende a fomentar uma maior interação de segurança, em comparação com Estados situados em regiões distantes, um ponto também destacado por Walt (1987 *apud* Buzan e Waever, 2003, p.45).

A adjacência geográfica é um fator crucial para a segurança, visto que muitas ameaças se espalham mais rapidamente em distâncias curtas, como é o caso da Tríplice Fronteira que é um hub logístico, ou melhor, um canal privilegiado para o transporte lícito e ilícito de mercadorias. Esse impacto da proximidade é mais pronunciado e evidente nos setores militar, político, social e ambiental (como pode-se observar nos desastres ambientais que acontecem na Amazônia). (Buzan et al., 1998 *apud* Buzan e Waeber, 2003, p.45, tradução nossa). Embora todos os Estados estejam, em algum grau, envolvidos em uma rede global de interdependência de segurança, essa interdependência não é uniforme devido à insegurança associada à proximidade.

A anarquia combinada com o efeito da distância e a diversidade geográfica, resulta na formação de grupos regionais, onde a interdependência de segurança é significativamente mais intensa entre os Estados dentro de um mesmo complexo do que entre os Estados desse complexo e os localizados fora dele, por exemplo, no contexto da Tríplice Fronteira, os três países interagem e apresentam graus variados de independência de segurança e até mesmo econômica. Nesse sentido, Buzan afirma que o continente americano como um todo não forma uma RSC

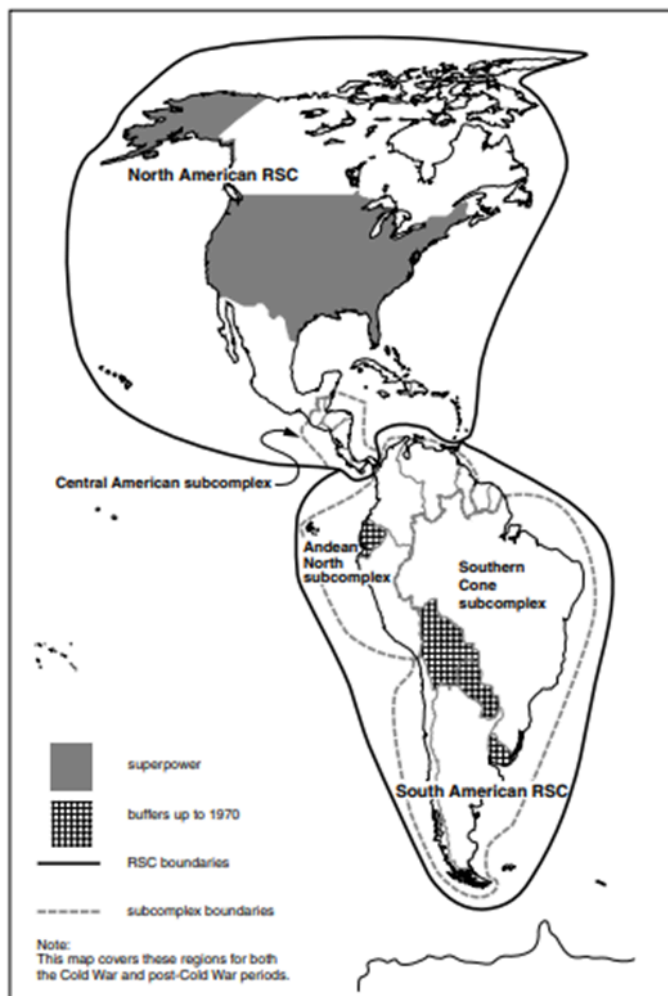
O engajamento dos EUA na América Latina é um caso clássico de um complexo que contém uma grande potência e que se opõe a um complexo vizinho sem grandes potências. A América do Sul só raramente tem sido a principal preocupação de segurança dos Estados Unidos e, na América do Sul, **a dinâmica de segurança que a impulsiona é, em sua maioria, regional e não orientada pelos EUA**. Portanto, mesmo o envolvimento recorrente dos EUA não justifica a visão das Américas como uma única RSC. Os EUA são um ator externo (importante) na América do Sul, e a América do Sul tem alguns efeitos colaterais sobre a segurança na América do Norte, mas a maioria das questões que incomodam o Canadá será de pouca relevância para o Brasil e vice-versa (Buzan and Waeber, 2003, p.263, tradução nossa, destaque nosso)

Embora o autor defenda a ideia de que nas Américas só existiria uma grande potência, EUA, esta pesquisa considera que há a possibilidade de existir outras potências dentro das RSC, como é o caso brasileiro em relação aos seus vizinhos. Por outro lado, concorda que a dinâmica de segurança é regional e não orientada pelos EUA, como os autores desenvolvem na sequência. Desse modo, os desafios enfrentados pela região sul-americana, e principalmente pela região da Tríplice Fronteira tem suas peculiaridades pela localidade onde estão inseridas. Inclusive, a adjacência geográfica contribui para que os desafios de uma nação se tornem os desafios de uma segunda, ou seja, transnacionais, como é o caso das atividades criminosas.

Buzan e Waeber destacam que nas Américas, os EUA constituem uma RSC enquanto a América do Sul constitui outro RSC (ver figura 2), apesar das diferenças marcantes entre

suas sub-regiões, como o Cone Sul e o Norte Andino. Embora haja características distintas dentro de uma RSC, suas questões de segurança estão interligadas e têm impactos transnacionais que atravessam fronteiras. Na coesão da RSC sul-americana, os processos de integração, como o desenvolvimento do Mercado Comum do Sul, tem um papel crucial, visto que a maioria de suas guerras interestaduais foram travadas por conta de fronteiras. (Buzan and Waever, 2003, p. 305)

Figura 2 – Complexos de Segurança Regional nas Américas



Map 8. RSCs in the Americas

Fonte: Buzan and Waever, 2003, p.266

Como mencionado, a América do Sul, dentro da Teoria dos Complexos de Segurança Regional, se subdivide entre o Norte Andino e o Cone Sul (foco de estudo deste trabalho). O Norte Andino, que compreende Peru, Equador, Colômbia, Venezuela e Guiana, enfrenta rivalidades persistentes e desafios de segurança transnacional exacerbados pelo narcotráfico. O Cone Sul, formado por Argentina, Brasil e Chile, junto com os Estados tampão Paraguai, Uruguai e Bolívia (anteriormente Peru), foi historicamente marcado por rivalidades

interligadas, mas vem se integrando gradualmente através do Mercado Comum do Sul (Mercosul), como será visto a seguir.

2.1.1 Breve panorama da década de 90 no processo de Integração

Nos anos 90, a América Latina vivenciou transformações políticas, econômicas e sociais que, embora se originassem de períodos anteriores, ganharam um caráter mais liberal nessa década. Segundo Moniz Bandeira, a "década perdida" dos anos 80 deixou a região, que já era subalternizada, ainda mais afetada economicamente, situação que se agravou no final da década seguinte (Moniz Bandeira, 2002, p. 135, p. 136). Para lidar com essa vulnerabilidade econômica, os países da região aderiram aos novos padrões de globalização financeira e abertura econômica. Essa mudança foi impulsionada pela crise dos modelos de desenvolvimento nacional-desenvolvimentistas e pela dificuldade de adaptação ao novo cenário liberal que surgiu com o fim da Guerra Fria (Honório, 2013, p. 15).

Durante a década, prevaleceu a ideia de que o desenvolvimento dependia da abertura econômica e de medidas liberais, fundamentadas no paradigma da "modernização via internacionalização". Esse contexto político e econômico moldou as estratégias de integração regional dos países sul-americanos, segundo Honório

Durante os anos 90 os diferentes países sul-americanos evoluíram ao longo de uma trajetória de liberalização. É bem verdade que as estratégias nacionais não eram idênticas, algumas privilegiando a abertura unilateral e complementar (caso do Chile), outras concentrando esforços de abertura em acordos preferenciais com países desenvolvidos ou com países vizinhos (Brasil). (Veiga; Ríos, 2008, p. 3 apud Honório, 2013, p.16)

Esse período, marcado como regionalismo aberto, possuía a ideia principal de que os países deveriam enxergar a integração como mecanismo de defesa para se proteger de um eventual aumento do protecionismo por parte dos países desenvolvidos. (Honório, 2013, p.18)

Como resultado dessa abertura de mercado, intensificou-se o comércio legal e o ilegal. As redes ilegais da economia funcionaram como espécies de válvulas de escape diante do desemprego e da precarização do trabalho, e encontram-se plenamente associadas à expansão do capital financeiro globalizado. Essas redes de comércio foram muitas vezes vistas como “poderes paralelos” e correspondem a circuitos de poder profundamente integrados ao sistema legalmente reconhecido, seja por serem alimentadas por ele quanto no sentido de alimentarem sua reprodução. (Haesbaert; Porto-Gonçalves, 2006, p. 60).

Na tentativa de lidar com a expansão dos mercados ilícitos, os EUA, nessa década, focavam em duas áreas no âmbito estratégico, (1) a promoção das reformas neoliberais, e como consequência delas, (2) o enfrentamento do comércio ilegal de drogas, proliferado pela

desregulamentação dos mercados. A política dos EUA em relação à América Latina evoluiu de uma abordagem mais coercitiva e ideológica, influenciada pela Guerra Fria, para uma perspectiva que prioriza a cooperação, investimentos mais robustos e comércio. (Herz, 2002, p.85).

Essa mudança na abordagem permitiu que a América Latina repensasse sua inserção no cenário internacional, um reflexo desse movimento foi a rejeição dos países latino-americanos à tentativa de negociação da Área de Livre Comércio das Américas (Alca) por parte dos Estados Unidos

As visões dos EUA para um sistema regional foram regularmente rejeitadas pelos governos latino-americanos. Como os Estados Unidos não estavam dispostos a submeter sua própria política ao multilateralismo nem a se envolver seriamente no desenvolvimento econômico da região, os países latino-americanos não tinham grande interesse em um sistema muito elaborado. (Buzan and Waever, 2003, tradução nossa, p.308)

Essa rejeição teve uma grande influência de países sul-americanos, como o Brasil e a Venezuela, grandes potências petrolíferas da época.

Dessa forma, embora o final da década de 90 tenha ficado marcado com grandes questões socioeconômicas, relativos à desigualdade e aumento do desemprego por parte dos países latino-americanos (Moniz Bandeira, 2002, p.139), a década possui iniciativas ancoradas nos ideais de regionalismo aberto, como o processo da Alca pelos EUA e movimentos contrários a ele, como a criação do Mercado Comum do Sul (Mercosul) pelos países sul-americanos.

O Mercosul apesar de conter um teor essencialmente comercialista e de redução das barreiras alfandegárias, princípios do regionalismo aberto, também representou de certa maneira, uma resistência ao processo de expansão dos TLCs (Tratados de Livre Comércio) norte-americanos na região, criando um ambiente de lock-in no Cone Sul (CEBRI, 2007). Alguns analistas (LIMA; COUTINHO, 2007) avaliaram que o Mercosul foi uma proposta contrária ao regionalismo aberto, mas que surgiu justamente quando este era mais forte na região. (Honório, 2013, p.20)

Isso demonstra a coesão da Comunidade de Segurança Regional na América Latina, que, conforme Buzan e Waever (2003, p. 319), é fortemente moldada pelas ações conjuntas dos países e suas respostas a situações de agressão. Com a democratização após a Guerra Fria, os países ganharam maior capacidade de agir de forma previsível no cenário internacional, o que favoreceu a cooperação regional. No Cone Sul, essa dinâmica de colaboração, que começou durante as ditaduras, se intensificou, resultando em um processo mais robusto de colaboração entre as nações.

A cooperação econômica levou a uma grande mudança nos padrões comerciais e se institucionalizou no Mercosul. Na esfera militar, os programas nucleares foram interrompidos, medidas de construção de confiança foram instigadas, posturas militares foram redefinidas e os modos geopolíticos de pensamento geopolítico. O

processo começou por volta de 1976-7 com a proposta do Brasil de um Pacto Amazônico para o desenvolvimento conjunto da Bacia Amazônica e, mais espetacularmente, a resolução da luta de longa data pelas águas do rio Paraná. Essa coordenação de política energética entre Brasil, Argentina e Paraguai foi acompanhada por uma mudança da competição militar para a cooperação civil no campo nuclear (consulte Hurrell 1998; Kacowicz 2000; Banega et al. 2001; Petersen 2001 apud Buzan e Waeber, 2003, p.323, tradução nossa)

De acordo com Braga, "a integração teria como ênfase as novas indústrias a serem criadas. Ou seja, a integração era vista como um importante aliado ao processo de industrialização nas economias latino-americanas" (2002, p.19). A integração econômica emergiu como o principal objetivo da região, com o intuito de reduzir sua dependência de Estados externos e assim fortalecer a segurança interna do bloco. O Mercosul é um exemplo significativo desse esforço por ser visto como uma resposta e resistência à liberalização econômica global (Honório, 2013, p.20).

Para Nilson Araújo de Souza, o fracasso da Alca e a emergência de governos progressistas na região inauguraram uma 4ª onda integracionista do Mercosul que dura até o presente momento,

O mesmo Mercosul, que fora moldado nos termos do programa neoliberal, foi utilizado, em mãos de governos progressistas, como instrumento para barrar o expansionismo estadunidense, disfarçado de integração continental (Souza, 2012, p.54).

Essa tal atuação 'conjunta' era esperada para lidar com os outros desafios que a região apresentava, principalmente na área de segurança regional. Inclusive, o Mercosul constitui um ponto de partida para a cooperação em segurança na América do Sul, pois

diminuiu as tensões antes existentes e permitiu ao Brasil voltar-se para as regiões andina e amazônica, considerados seus novos focos de insegurança, sobretudo com a entrada em vigor do Plano Colômbia³³, em 2000. (Arturi, 2013, p.8)

Sendo assim, o Mercosul emergiu como resposta regional às complexas questões econômicas, sociais, políticas e de segurança na América do Sul, refletindo um esforço consciente para reduzir a influência dos Estados Unidos sobre a região. Ademais, durante os anos 2000, a maioria dos países sul-americanos, exceto a Colômbia, vivenciou uma ascensão de governos com orientação política mais à esquerda, esse cenário proporcionou o surgimento de um regionalismo estrutural³⁴, onde a ênfase foi colocada na reestruturação e fortalecimento das organizações regionais.

³³ "Plan Colombia: Plan para la paz, la prosperidad y el fortalecimiento del Estado". Para mais informações sobre o Plano Colombia, consultar: http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S0120-159X2015000100005&script=sci_arttext

³⁴ O regionalismo estrutural é centrado na cooperação entre os poderes públicos e os setores privados, fortemente ancorado na coordenação estatal. Configura-se uma modalidade de integração regional posterior à crise da hegemonia do neoliberalismo na região (LIMA; COUTINHO, 2007 apud Honório, 2013, p.26).

2.2 Segurança Regional: Mercosul e Comando Tripartite

Segundo Fuccille (2015), com o término da Guerra Fria, o avanço da globalização e o surgimento de novas ameaças, frequentemente associadas a atores não estatais, tornaram evidente a crise de um modelo de segurança que já enfrentava dificuldades. Na dimensão estratégica, a região latino-americana enfrentava um aumento tanto no número quanto na complexidade das ameaças, que se tornavam cada vez mais transnacionais. Esse crescimento dos desafios globais era concomitante à desregulamentação dos mercados, o que, por sua vez, fomentava a proliferação de redes ilegais e ilícitas na economia, como o narcotráfico e os crimes ambientais.

A questão das drogas ilícitas e delitos conexos na América do Sul emergiu como uma preocupação central para os presidentes da região no início do século 21, tornando-se mais proeminente nos discursos de integração com os governos populares a partir de 2003. Essa intensificação dos debates ocorreu por dois motivos principais: a pressão internacional sobre o tráfico de drogas e o fato de a região ser um dos principais fornecedores no mercado global. A inclusão desses temas na agenda regional era crucial para que os países demonstrassem credibilidade e amadurecimento institucional, visto que o contrabando e o tráfico de drogas eram percebidos como ameaças às estruturas econômicas, políticas e sociais. Nesse contexto, os presidentes destacaram a importância da Organização dos Estados Americanos (OEA) e de acordos como a Estratégia Antidrogas do Hemisfério (1996) e o Mecanismo de Avaliação Multilateral (1999), com o objetivo de fortalecer a cooperação em inteligência, operações policiais e no controle do tráfico de drogas e armas, além de combater a lavagem de dinheiro. (Honório, 2013, p.33)

As iniciativas de coordenação regional em segurança, no entanto, eram predominantemente bilaterais, e a compreensão do combate ao Crime Organizado Internacional requer uma análise das transformações na estrutura econômica global, que facilitam a entrada de novos investidores e promovem a transnacionalização do crime. Essa dinâmica afeta a segurança, a política e os direitos humanos em níveis interno, regional e internacional. (Chicoski, 2019, p.82) Em resposta, foi necessário estabelecer planos colaborativos e redes de cooperação internacional para enfrentar as organizações criminosas, como é o caso da expansão dos temas tratados no Mercosul.

2.2.1 Mercado Comum do Sul (Mercosul)

Na primeira década de atuação do bloco econômico, várias temáticas novas foram surgindo e ganhando espaço nas discussões do bloco. Em 17 de dezembro de 1996, na Cúpula do Mercosul em Fortaleza, foi estabelecida a Reunião Ordinária de Ministros do Interior e Segurança do Mercosul (RMIS), fórum responsável pela segurança interna do bloco, como disposto

O acordo de Fortaleza se referiu à luta contra todas as formas de crime, com ênfase especial em TOD e, entre outros, anunciou: o desenvolvimento do intercâmbio de informações criminais; a criação de um registro conjunto de veículos e pessoas; a criação de um sistema que permite a confirmação da autenticidade dos documentos que autorizam a travessia da fronteira e o transporte de mercadorias; a obrigação de um melhor controle do comércio transfronteiriço, do movimento de pessoas e capitais, de localização de pistas ilegais usadas por contrabandistas; o controle da autenticidade dos produtos. Ao mesmo tempo, foi feita uma proposta para coordenação dos serviços de fronteira em 13 postos de fronteira entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai) (Donadio y Castro, 2007, p. 227 *apud* Trefler, 2020, p.196, tradução nossa)

A Primeira Reunião de Ministros do Interior, realizada em 30 de maio de 1997 em Assunção, concentrou-se principalmente em questões de segurança, como a luta contra o terrorismo, o tráfico de armas e o controle de bens e pessoas nas fronteiras. Durante o encontro, discutiu-se a necessidade de uma cooperação institucional para melhorar a segurança regional e estabeleceu-se a base para a criação de ferramentas informáticas para facilitar o intercâmbio de informações entre os serviços de segurança dos Estados-membros.

Em resposta a preocupações de segurança específicas, foi adotado o plano de ‘Cooperação e Assistência Recíproca para a Segurança Regional do MERCOSUL’, em 1998, que posteriormente foi revogado e ampliado, como destaca Gigena e Vieira (2024, p.74, tradução nossa)

O Plano de ‘Cooperação e Assistência Recíproca para a Segurança Regional do MERCOSUL’, em 1998, aprovado pela Decisão CMC 05/98181 para os Estados Partes do MERCOSUL e pela Decisão CMC 06/98, que acrescentou a República da Bolívia e a República do Chile. A versão de 1998 foi revogada pela Decisão CMC 22/99, que regulamenta o “Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional” ampliando as espécies de delitos e detalhando o documento que foi substituído. Também vale a pena mencionar a Decisão CMC 23/99 do Plano Geral que inclui a República da Bolívia e a República do Chile, que substituiu a Decisão CMC 06/98.

Esse plano define princípios de respeito à legislação nacional e colaboração entre países para enfrentar questões que exigem interação entre os membros. Enfatizou, em sua primeira versão, o fortalecimento do controle fronteiriço e o intercâmbio contínuo de experiências policiais. A institucionalização da RMIS levou à criação de grupos de trabalho especializados em diversas áreas de segurança, como o Fórum Especializado em Migração

(FEM), o Fórum Especializado em Terrorismo (FET) e a reunião das Comissões Nacionais de Refugiados (CONARES). (Gigena; Vieira, 2024, p.73, tradução nossa). Ainda nas palavras de Gigena e Vieira (2024, p.78)

A visão integral do “Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional no MERCOSUL” mostra que o caminho para a segurança regional passa pela cooperação policial, que, por sua vez, requer múltiplos mecanismos de interação (em operações, inteligência, treinamento e intercâmbio ágil de informações), priorizando persistentemente as áreas de fronteira e com base na reciprocidade. O Plano indica a busca de estratégias articuladas, compartilhadas e/ou comuns que promovam táticas e operações articuladas, simultâneas ou conjuntas. Os mecanismos de interação para a cooperação policial incluem operações simultâneas ou conjuntas, por exemplo, para controlar, prevenir e reprimir, compartilhando dados coletados em investigações como o modus operandi de organizações criminosas, a localização da atividade criminosa, mandados de prisão para pessoas e veículos, dados documentais, dados biométricos, morfológicos e fotográficos de indivíduos. (tradução nossa).

O trabalho contínuo do RMIS gerou um conjunto de Acordos, Memorandos de Entendimento e Declarações com contribuições normativas substanciais para a gestão da segurança regional nos países fundadores do MERCOSUL, entre os países e Estados associados. Por exemplo, a celebração do ‘Acordo-Quadro sobre Cooperação em Segurança Regional entre os Estados Parte do Mercosul e a República da Bolívia, a República do Chile, a República do Equador, a República do Peru, a República Bolivariana da Venezuela’, em 20 de julho de 2006, em que o objetivo, de acordo com o Artigo 1

otimizar os níveis de segurança da região, promovendo a mais ampla cooperação e assistência recíproca na prevenção e repressão de atividades ilícitas, especialmente as transnacionais, tais como: o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, o terrorismo internacional, a lavagem de dinheiro, o tráfico ilícito de armas de fogo, munições e explosivos, o tráfico ilícito de pessoas, o contrabando de veículos e os danos ambientais, entre outras.

Nota-se a consonância com a Convenção de Palermo, instrumento jurídico internacional que os Estados Membro fazem parte. Somado a isso, destaca-se para fins de complementação, outras normativas relevantes em matéria de segurança (quadro 5) que não citadas anteriormente.

Quadro 5 - Normativas relevantes em matéria de Segurança frente a D.O.T

Tipo de Acordo	Matéria	Ano	+	Endereço
Decisão CMC nº02/96	Protocolo De Assistência Jurídica Mútua Em Assuntos Penais	1996	Complementado pelo Protocolo nº 27/02	Protocolo De Asistencia Jurídica Mutua En Asuntos Penales
Decisão CMC nº07/96	Reunião de Ministros do Interior e da Segurança do Mercosul	1996	Atualizada pela Decisão nº28/17	Reunião de Ministros do Interior e da Segurança do Mercosul
Decisão nº 15/98	Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercosul e a Bolívia, Chile	1998		https://www.mre.gov.py/tratados/public_web/ConsultaMercosul.aspx

Decisão CMC nº22/99	Plano Geral De Cooperação E Coordenação Recíproca Para A Segurança Regional	1999	Complementada pela Decisão CMC nº16/23; Modificada pela Decisão 13/01	Plan General De Cooperación Y Coordinación Recíproca Para La Seguridad Regional
Decisão nº 16/00	Centro De Coordenação De Capacitação Policial Entre Os Estados Partes Do Mercosul	2000		Centro De Coordinación De Capacitación Policial Entre Los Estados Partes Del Mercosur
Decisão CMC nº 20/00	Grupo Especializado De Trabalho “Capacitação”, Complementação Do Plano De Segurança Regional Entre Os Estados Partes Do MERCOSUL	2000		Conformación Del Grupo Especializado De Trabajo "Capacitación", Complementación Del Plan De Seguridad Regional Entre Los Estados Partes Del Mercosur
Decisão nº 34/04	Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre Estado Parte do Mercosul	2004	Complementado pela Decisão nº 13/05	https://www.mre.gov.py/tratados/public_web/ConsultaMercosur.aspx
Decisão CMC nº 36/04	Sistema De Intercâmbio De Informação De Segurança Do Mercosul (SISME)	2004		Sistema De Intercambio De Información De Seguridad Del Mercosur (Sisme)
Decisão nº 37/04	Acordo contra o Contrabando de Migrantes entre os Estados Partes do Mercosul, Bolívia e Chile	2004		https://www.mre.gov.py/tratados/public_web/ConsultaMercosur.aspx
Decisão CMC Nº 10/05	Criação Da Reunião Especializada De Ministérios Públicos Do Mercosul (REMPM)	2005		Reunión Especializada De Ministerios Públicos Del Mercosur
Decisão nº 12/05	Protocolo Adicional sobre Transferência de Pessoas Sujeitas a Regimes Especiais (Complementar ao Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes, a Bolívia e o Chile)	2005		https://www.mre.gov.py/tratados/public_web/ConsultaMercosur.aspx
Decisão nº CMC 22/10	Acordo-quadro de cooperação entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados para a criação de equipes conjuntas de pesquisa	2010		Acuerdo Marco de Cooperación entre los Estados Partes del Mercosur y Estados Asociados para la Creación de Equipos Conjuntos de Investigación
Decisão nº CMC 48/10	Acordo sobre os Procedimentos de Mandado de Prisão e Entrega do Mercosul entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados	2010		Acuerdo sobre orden Mercosur de Detención y procedimientos de entrega entre los Estados Partes del Mercosur y Estados Asociado
Recomendação CMC nº03/14	Mulheres Em Situação De Privação De Liberdade Por Crimes Relacionados Às Drogas	2014		Mujeres En Situación De Privación De Libertad Por Delitos Vinculados A Drogas

Resolução GMC nº16/15	Reunião Especializada De Autoridades De Aplicação Em Matéria De Drogas (RED)	2016		Reunión Especializada De Autoridades De Aplicación En Materia De Drogas
Decisão CMC nº 19/17	Memorando de Entendimento sobre o Intercâmbio de Documentação para o Esclarecimento de Violações Graves de Direitos Humanos	2017		Memorando de Entendimiento sobre el Intercambio de Documentación para el Esclarecimiento de Graves Violaciones a los Derechos Humanos
Decisão CMC Nº 23/00	Acordo Entre Os Estados Partes Do Mercosul E Os Estados Associados Para O Intercâmbio De Informação Sobre A Fabricação E O Tráfico Ilícitos De Armas De Fogo, Munições, Explosivos E Outros Materiais Relacionados	2017		Acuerdo Entre Los Estados Partes Del Mercosur Y Los Estados Asociados Para El Intercambio De Información Sobre La Fabricación Y El Tráfico Ilícitos De Armas De Fuego, Municiones, Explosivos Y Otros Materiales Relacionados
Decisão CMC nº 5/18	Acordo-quadro para a alienação de bens confiscados do crime organizado transnacional no Mercosul	2018		Acuerdo marco para la disposición de bienes decomisados de la Delincuencia Organizada Transnacional en el Mercosur
Decisão CMC nº 6/18	Emenda do Protocolo sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal	2018		Enmienda al Protocolo de Asistencia Jurídica Mutua en Asuntos Penales
Decisão CMC nº 2/19	Acordo Operacional para a Implementação de Mecanismos de Intercâmbio de Informações Migratórias entre os Estados Partes do Mercosul	2019		Acuerdo Operativo para la Implementación de Mecanismos de Intercambio de Información Migratoria entre los Estados Partes del Mercosur
Decisão Nº 12/19	Acordo De Cooperação Policial Aplicável Aos Espaços Fronteiriços Entre Os Estados Partes Do Mercosul	2019		Acuerdo De Cooperación Policial Aplicable A Los Espacios Fronterizos Entre Los Estados Partes Del Mercosur
Decreto nº 10.452	Acordo Quadro De Cooperação Entre Os Estados Partes Do Mercosul E Estados Associados Para A Criação De Equipes Conjuntas De Investigação	2020		Acordo Quadro De Cooperação
-	Grupo De Trabalho Sobre Armas De Fogo E Munições Do MERCOSUL E Estados Associados (GTAM)			https://www.mercosur.int/pt-br/reuniao-do-grupo-de-trabalho-sobre-armas-de-fogo-e-municoes-do-mercossul/

Fonte: Elaboração própria com dados retirados do site [MRE.GOV.PY/Tratados](https://mre.gov.py/tratados) identificados na última coluna

O quadro tem o intuito de demonstrar outros esforços realizados pelo bloco regional que não foram citados anteriormente. Infelizmente, não apresenta outros tipos de cooperação em matérias distintas, que não necessariamente de segurança, porém, como destaca Salles (2021, p.71) nos últimos anos, a agenda econômica e comercial do Mercosul adquiriu crescente relevância, impulsionada por um realinhamento político interno e pela expansão de

negociações externas. Ao contrário do que é frequentemente percebido, o Mercosul não se configura como um processo de integração regional isolado; e sim, mantém um dinamismo significativo em suas relações externas, estabelecendo acordos comerciais com mais de 90 países e desenvolvendo um extenso marco legal que orienta essas interações.

Por fim, vale destacar que dentro do ‘Acordo-Quadro sobre Cooperação em Segurança Regional entre os Estados Parte do Mercosul e a República da Bolívia, a República do Chile, a República do Equador, a República do Peru, a República Bolivariana da Venezuela’, é mencionado o Sistema de Intercâmbio de Informação de Segurança do Mercosul (SISME), que do ponto de vista da eficácia do controle policial é crucial.

Nesse contexto, o SISME merece ser melhor explorado, uma vez que o intercâmbio de informações estabelece uma base para as investigações policiais e é essencial para a eficácia das operações no combate ao crime. Para que o enfrentamento criminal seja efetivo, é fundamental que a materialidade do crime e a identificação da autoria estejam claras. Portanto, um fluxo ágil de informações é imprescindível para maximizar o sucesso das investigações, posto que com o passar do tempo, as chances de identificação da autoria diminuem, comprometendo a capacidade das autoridades de promover uma resposta penal eficaz. Assim, investir no aprimoramento do SISME não apenas fortalece a cooperação entre os países da região, mas também potencializa a luta contra a criminalidade, garantindo maior eficácia nos mecanismos de combate.

a) Sistema de Intercâmbio De Informação De Segurança Do Mercosul (SISME)

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) define crimes como tráfico de drogas, tráfico de pessoas, tráfico de armas, contrabando de migrantes, tráfico de órgãos, crimes cibernéticos, entre outros, como “crimes complexos”. (apud Mercopol, 2023, tradução nossa).

Segundo a Revista Mercopol (2023, p.5),

os crimes complexos requerem transnacionalidade para sua consumação, o que pressupõe a existência de países de origem, trânsito e destino. A Delinquência Organizada Transnacional (DOT) criou organizações capazes de transcender fronteiras, evadindo-as e danificando-as com relativa facilidade. Essas capacidades criminosas evoluíram e foram aprimoradas pelo acesso às TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação). Por sua vez, os Estados, sujeitos a normas de transparência, adesão à lei e respeito irrestrito aos direitos humanos, encontram maneiras de acompanhar esse crescimento exponencial das capacidades do DOT, desequilibrando capacidades do DOT, desequilibrando essa luta em favor da criminalidade.

Faz-se necessário que as abordagens enfrentem a transnacionalidade de modo cooperativo e utilizem a tecnologia a seu favor.

Os crimes complexos possuem a transnacionalidade como elemento chave para sua existência. Para combatê-los é necessário possuir mecanismos que consigam integrar a transnacionalidade ao invés de se fundir na fronteira. Tal complexidade requer análise integrada e intercâmbio de informações.

A troca de informações sobre pessoas, veículos e armas é um mecanismo crucial para o gerenciamento das atividades ilícitas transfronteiriças. A eficácia desse tipo de cooperação depende da disposição para colaborar, do tempo de resposta e do acesso a bancos de dados através de sistemas de alerta e compartilhamento de informações, permitindo uma coordenação eficiente entre inteligência e operações. O Mercosul, entendendo essa relevância, desenvolve o SISME, uma ferramenta de comunicação satelital para troca de informações sobre atividades criminosas (Trefler, 2020, p.197), bem como um sistema próprio de consulta de dados, como definido por Gigena e Vieira

O SISME, já discutido em relação ao intercâmbio de dados de migração, não é um banco de dados, mas concentra as comunicações e consultas entre os bancos de dados dos países. Os bancos de dados são mantidos localmente, com os países participantes. (Gigena;Vieira, 2024, p.91, tradução nossa)

O SISME facilita a comunicação e consulta entre as bases de dados nacionais dos países participantes. O sistema concentra-se na troca de informações regionais, sendo um elemento-chave para a cooperação policial internacional no Mercosul e seus países associados. O sistema permite consultas sobre pessoas, veículos e armas, com os dados sendo mantidos localmente e compartilhados conforme necessidade.

A estrutura do SISME inclui vários tipos de nodos³⁵. O Nodo Central, localizado na sede do Mercosul em Montevideu, centraliza as comunicações e o fluxo de informações entre os diferentes Nodos Nacionais e Nodos Usuários. Ele é responsável pela gestão e coordenação geral do sistema, garantindo eficiência e segurança no processamento dos dados. Os Nodos Nacionais estão presentes em cada país participante e atuam como pontos de coleta e disseminação de informações locais, mantendo bases de dados nacionais e facilitando a comunicação com o Nodo Central. Já os Nodos Usuários são entidades que realizam consultas e solicitam dados através do sistema, como instituições de segurança e aplicação da lei. Esta estrutura descentralizada e colaborativa permite um gerenciamento eficiente da segurança regional e possibilita o intercâmbio de dados entre os países do Mercosul e seus parceiros. A recente atualização para o SISME 2.0 melhorou a interconexão entre os nodos e a colaboração

³⁵ Um nodo pode representar um ponto onde a informação é gerenciada ou armazenada. Por exemplo, em um sistema de gestão, como o SISME, um nodo pode ser responsável por coletar, processar e distribuir dados.

com organismos internacionais, expandindo o alcance e a funcionalidade do sistema (Gigena; Vieira, 2024).

O sistema promove a integração na região latino-americana ao otimizar ferramentas de comunicação/digitalização. Além de permitir o acesso e a consulta a dados relevantes entre os países membros, facilita a troca de informações sobre segurança e criminalidade de forma mais ágil e precisa, aprimorando a eficácia das operações policiais. Juntamente com o SISME, é essencial citar brevemente outros três mecanismos de intercâmbio de informações, a Agência de Polícia das Américas (AMERIPOL), a Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL) e a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (EUROPOL).

A AMERIPOL, criada em 2007 e formalizada em 2023, é um mecanismo de cooperação que visa promover e fortalecer a colaboração policial em áreas técnico-científicas e de capacitação. Atualmente, está integrada por 36 corpos de polícia ou instituições congêneres de 29 países do continente, além de 32 organismos observadores, distribuídos ao redor do mundo. Seu objetivo é melhorar o intercâmbio de informações para inteligência e coordenar ações de investigação criminal e assistência judicial entre as forças policiais das Américas, contribuindo para a consolidação de doutrinas e filosofias policiais, além de prevenir e neutralizar o crime. Funciona como um fórum para troca de informações e coordenação de operações contra o crime, embora ainda esteja desenvolvendo um sistema de comunicação seguro e não tenha uma base de dados própria. (Ameripol, 2023).

Em contraste, a INTERPOL, que celebrou 100 anos em 2023, possui um sistema robusto que cobre setores como documentos de viagem, armas, balística e identificadores. Com 196 países membros, utiliza alertas para classificar informações sobre foragidos, desaparecidos e vítimas. Para conectar todos os seus membros, a organização implementa um sistema de comunicação seguro chamado I-24/7, que permite a troca de informações em tempo real entre países e a Secretaria Geral, além de fornecer acesso a bancos de dados e serviços. A INTERPOL também coordena redes de policiais e especialistas em diversas áreas de crime, promovendo reuniões e conferências para compartilhar experiências e ideias. (Interpol, 2024). Em 7 de junho de 2013, houve um protocolo para conectar o SISME à sua base de dados (Trefler, 2020), além de celebrar outros acordos de cooperação para facilitar o intercâmbio de dados e melhorar a segurança regional.

Por fim, a EUROPOL, criada para ter uma efetividade local, visa complementar a repressão à delinquência transnacional, operando como um facilitador na cooperação policial entre os Estados-Membros da União Europeia. Estabelecida pelo Tratado de Maastricht em

1992 e funcionando a partir de 1995, possui o Centro Operacional e de Análise (OAC) onde oferece serviços e capacidades integradas aos Estados Membros da UE, parceiros associados da Europol e partes interessadas. Ele apoia investigações policiais por meio do compartilhamento de informações e atua como a principal porta de entrada para dados canalizados pela Europol. O OAC garante a troca contínua de informações, atua como controlador de qualidade dos dados e fornece uma resposta inicial para a aplicação da lei, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana. (Europol, 2024)

Os mecanismos de intercâmbio de informações supracitados demonstram a importância de se contar com ferramentas interconectadas e abrangentes em um mundo cada vez mais digitalizado, especialmente em operações policiais. A efetividade dessas investigações está relacionada à capacidade de compartilhar dados de maneira ágil entre diferentes agências e jurisdições, pois muitos crimes transcendem fronteiras geográficas e requerem uma ação colaborativa. Nesse sentido, a agilidade no intercâmbio de informações é fundamental, quanto mais rápido as informações são compartilhadas e analisadas, maior a probabilidade de identificar padrões, localizar suspeitos e coletar evidências relevantes, resultando em uma resposta mais eficaz e na prevenção de atividades criminosas. Em investigações locais que demandam ação compartilhada, essa rapidez pode ser a diferença entre o sucesso e a impunidade.

2.2.2 Comando Tripartite (CT)

A região da Tríplice Fronteira tornou-se o epicentro de todos os “problemas de segurança contemporâneos, dentre eles, terrorismo islâmico e máfias transnacionais; pirataria, contrabando, lavagem de dinheiro e de artigos roubados, narcotráfico e tráfico de armas” (Rabossi, 2004 apud Chicoski e Silva, 2017, p.6) após os ataques terroristas em Buenos Aires, como apresentam os autores,

O primeiro atentado terrorista de origem em radicais árabe-muçulmanos a América do Sul ocorreu à embaixada de Israel em Buenos Aires em 1992, no qual morreram 29 pessoas. O segundo, dois anos depois, também em Buenos Aires, ocorreu contra a *Asociación de Mutuales Israelitas Argentina* (AMIA), vitimando 85 pessoas e ferindo mais de 300. (Chicoski e Silva, 2017, p.6)

Ambos os acontecimentos, além de voltar os olhos das forças de segurança para a região, também foram associados aos atentados ocorridos posteriormente ao território americano em 11 de setembro de 2001. (Ferreira, 2016, p.28 apud Chicoski e Silva, 2017, p.7). Como resultado de negociações visando melhorar a segurança na região, com início em

fevereiro de 1996, criou-se o Comando Tripartite (CT) como uma possível resposta multilateral aos desafios contemporâneos.

Dessa maneira, o CT, um mecanismo de cooperação policial internacional da Tríplice Fronteira, é formalizado por meio de um acordo operativo assinado em Puerto Iguazú, Argentina, em 18 de maio de 1996, pelos Ministros do Interior da Argentina (Carlos Y. Cobach), do Paraguai (Juan Manuel Morales) e da Justiça do Brasil (Nelson Azevedo Jobim). (Bordignon, 2019, p.87).

O principal objetivo do Comando Tripartite era estabelecer uma coordenação básica entre as polícias da Argentina, Brasil e Paraguai, facilitando a troca de informações e a cooperação em segurança pública nas cidades de Puerto Iguazú, Foz do Iguaçu e Ciudad del Este (Bordignon, 2019, p.90). Inclusive, o CT utiliza documentos e atas redigidos em espanhol e português, refletindo a tentativa de evitar barreiras linguísticas e promover a cooperação regional sem muita burocracia. O acordo previa uma coordenação rotativa entre essas cidades e países, começando pela Argentina e seguindo a ordem alfabética para o Brasil e o Paraguai, com revezamento a cada quatro meses, buscando

[...] criar um fórum duradouro, interdisciplinar, com encontros regulares a fim de que as partes iniciassem a formação de redes de cooperação locais, a favorecer, gradativamente, ações de coordenação e convergência em prol da segurança pública dos três países, com reflexos além do regional (Bordignon, 2019, p.91)

Essa coordenação e integração são refletidas no símbolo do Comando (figura 3), que segundo Bordignon (2019, p.91) “representa os marcos de fronteira dos três países e as cores de cada nação e demonstra o ideal de convergência e coordenação, com união de esforços para aprimorar constantemente a segurança local”.

Figura 3 – Símbolo do Comando Tripartite



Fonte: Bordignon, 2019

Sobre a estrutura do CT, o artigo 4º do documento fundamental designa que o CT deve ser composto pelos órgãos de segurança dos Estados-partes, responsáveis pela segurança interna e regional.

Os membros natos, previstos no artigo 4º do Estatuto do CT, foram, pela Argentina, a Gendarmeria Nacional, Prefeitura Naval e Polícia Federal. Pelo Brasil, a Polícia Federal e, por parte do Paraguai, a Polícia Nacional. Em 2015, pela Argentina, foi agregado como membro permanente a Polícia de Segurança Aeroportuária e, pelo Brasil, foram agregados a Polícia Rodoviária Federal e Agência Brasileira de Inteligência. (Bordignon, 2019, p.93)

No Brasil, a Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu coordena as operações com a ajuda de outras forças policiais e da Interpol. Na Argentina, a coordenação é alternada entre os órgãos citados. O Paraguai pode contar com outras forças de inteligência e segurança ocasionalmente, além da Polícia Nacional. As três cidades são consideradas sedes do organismo.

Dentre os objetivos do CT, dispostos no artigo 3º, está o compartilhamento de informações úteis, à criação de um sistema integrado de informação de segurança, a promoção de intercâmbios profissionais entre instituições e o desenvolvimento de mecanismos para prevenir e resolver, de acordo com suas capacidades, situações e fenômenos decorrentes de diversos tipos de crimes e infrações, respeitando o marco legal de cada país. (Bordignon, 2019, p.93).

Tais objetivos podem ser encontrados em algumas operações realizadas pelo Comando Tripartite, por exemplo, antes dos Jogos Olímpicos de 2016, a INTERPOL e o CT realizaram a Operação Fortaleza na Tríplice Fronteira, que durou dez dias e resultou na prisão de 32 pessoas e na apreensão de 750 kg de drogas, graças à colaboração e ao compartilhamento de dados entre as instituições. (Bordignon, 2019, p.96). Ou um de seus casos mais famosos, que inclusive possui produção audiovisual sobre o tema (Série da Netflix conhecida como DNA do Crime, em português), os delitos relacionados à empresa PROSEGUR, ocorrido em março de 2017. Um dos maiores roubos da região ocorreu em Ciudad del Este, Paraguai, onde criminosos assaltaram uma transportadora de valores e fugiram para o Brasil. Com informações transmitidas pela Polícia Nacional do Paraguai via CT, Brasil e Argentina colaboraram fortemente na investigação, intensificando a segurança na Ponte da Amizade e nas áreas ao redor do Rio Paraná e da usina de Itaipu. Após o crime, a Delegacia da Polícia Federal no Paraná e a Diretoria de Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal em Brasília autorizaram uma equipe brasileira a realizar perícias na casa usada pelos criminosos em Ciudad del Este. Esse caso se tornou o maior da Polícia Federal em termos de coleta de vestígios de DNA, com 457 vestígios e 34 perfis identificados até agosto de 2018. A colaboração e a rápida autorização para a perícia foram essenciais para identificar os criminosos e o sucesso da operação.

Não obstante, há outros casos de operações recorrentes que demonstram a realização de seus objetivos. Por exemplo, as seguintes notícias do ABC Color: A primeira notícia, datada de 5 de outubro de 2023 e intitulada ‘*Com gran dispositivo de seguridad expulsan de Paraguay a miembro del Comando Vermelho*’³⁶, relata a expulsão de um membro do Comando Vermelho do Paraguai para o Brasil, destacando a cooperação entre autoridades paraguaias e brasileiras para enfrentar o crime organizado. A segunda notícia, de 19 de janeiro de 2024 e intitulada ‘*Expulsan de Paraguay a un asaltante argentino*’³⁷, expõe a expulsão de um assaltante argentino do Paraguai para a Argentina, reforçando a colaboração entre os países no enfrentamento da criminalidade. Todas essas ações demonstram um compromisso com os princípios e objetivos estabelecidos pelo comando tripartite de combate à criminalidade.

O Comando Tripartite é uma iniciativa bem-sucedida de integração das forças policiais locais que atua há mais de 28 anos. Vale destacar sua originalidade, visto que atua a partir da integração e interdisciplinaridade antes de outros acordos internacionais já existentes, como destaca Bordignon (2021)

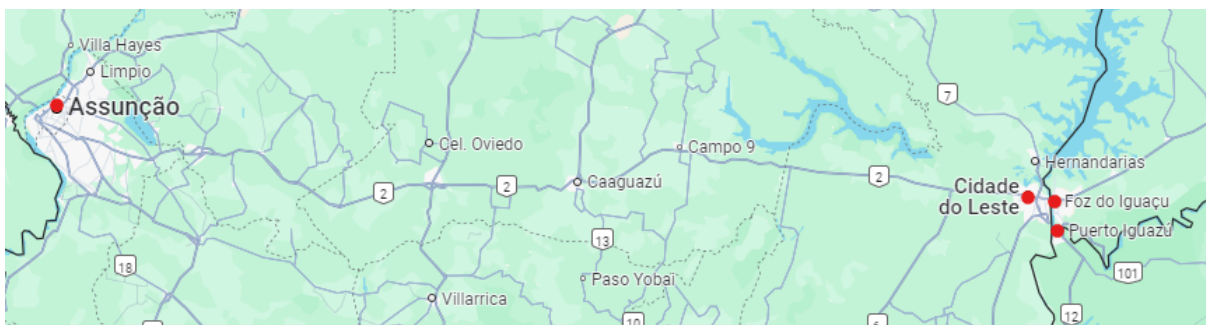
Importante a data e o período de atuação do Comando Tripartite, pois muito antes de vários acordos internacionais que colocam a questão da interdisciplinaridade e integração entre as forças de segurança o Comando Tripartite demonstrou na prática que é possível ir além das fronteiras nacionais e alcançar criminosos que usam as fronteiras como subterfúgios para impunidade.

Acentua-se aqui também a atuação das cidades, Foz do Iguaçu, Ciudad del Este, Assunción e Puerto Iguazu no combate aos desafios locais, posto que a adjacência geográfica faz com que as atividades ilícitas e as dificuldades sejam compartilhados, e as cidades realizem através de suas forças de segurança, um combate compartilhado. Proximidade observada pela figura 4.

Figura 4 - Mapa mostrando a proximidade das cidades da Tríplice Fronteira e de Assunção

³⁶ ABC Color. Con gran dispositivo de seguridad, expulsan del país a miembro del Comando Vermelho. 5 out. 2023. Disponível em: <<https://www.abc.com.py/este/2023/10/05/con-gran-dispositivo-de-seguridad-expulsan-del-pais-a-miembro-del-comando-vermelho/>>. Acesso em: 17 set. 2024.

³⁷ ABC Color. Expulsan de Paraguay a un asaltante argentino. 19 jan. 2024. Disponível em: <https://www.abc.com.py/este/2024/01/19/expulsan-de-paraguay-a-un-asaltante-argentino/>. Acesso em: 17 set. 2024.



Fonte: Google Maps, 17 de set. de 2024

Este capítulo teve o intuito de abordar desde as tentativas de combate regionais até as locais contra atividades criminosas, mostrando brevemente a atuação de algumas forças de segurança e de inteligência. Enfatiza a necessidade de ações compartilhadas para lidar com desafios transnacionais, visto que a adjacência geográfica carrega consigo desafios e oportunidades conjuntas, sem limitar-se por fronteiras. O Complexo de Segurança da América do Sul possui desafios significativos e característicos do território, por isso, o investimento em tecnologias de informação regional é necessário para a efetividade e agilidade das operações policiais, destacou-se o SISME como esse sistema e o Comando Tripartite como mecanismo de cooperação policial internacional, interdisciplinar e integrativo entre os Estados da Tríplice Fronteira.

Para dar continuidade e se encaminhar para a conclusão da pesquisa, abordar-se-á os desafios e as oportunidades da região da Tríplice Fronteira, de modo a apresentar mecanismos paradiplomáticos já existentes.

2.3 Tríplice Fronteira: Desafios e Oportunidades

Este capítulo versará sobre as potencialidades da Tríplice Fronteira para lidar com os desafios desenvolvidos pelo DOT. Abordará, inicialmente, a relação entre população carcerária e aumento da criminalidade na localidade, demonstrando os desafios encontrados na harmonização de política dos países. Na sequência, apresentará a importância da introdução de novos mecanismos para a integração regional visando o enfrentamento desses desafios, e, por fim, as iniciativas já desenvolvidas pela região no combate ao DOT.

2.3.1 Tríplice Fronteira: Um olhar à população carcerária

A real é que a gente não precisa ir muito longe não para ver fronteira pesada, 20km de fronteira, dividida por uma avenida, sem controle de passagem... e dizem que tudo começou com o café, década de 80, congelaram os preços por aqui, baixaram a exportação, para vender para fora tinha que contrabandear, o tráfico só aproveitou a rota (0:01 - 0:52) Episódio 6 - DNA do Crime

A passagem que faz abertura a esse subcapítulo é a fala que inicia o episódio 6 da primeira temporada da produção audiovisual intitulada ‘DNA do Crime’³⁸ em português. Essa série foi lançada em 2023 através da plataforma de streaming Netflix, que a apresenta como: 'Um grupo de agentes federais vai ter que arregaçar as mangas e desenrolar a investigação de um roubo espetacular.' Dirigida e escrita por Heitor Dhalia, a série é baseada em um mega assalto à transportadora de valores Prosegur em Ciudad del Este que aconteceu em 2017 entre as fronteiras de Paraguai e Brasil (citada no subcapítulo 2.2.2 deste trabalho). Nessa produção fica evidente o crime como transnacional e envolto por mais de um mercado criminoso ao mesmo tempo. A transnacionalidade é fortalecida pelas tecnologias de informação, criando redes maiores e mais complexas, agilidade nas ações e tomadas de decisões. Como exposto por Southwell,

Como legítimas organizações globais, as TCOs, têm utilizado o sistema de comércio internacional e os avanços na tecnologia da comunicação e das viagens. Desenvolveram complexas alianças e arranjos que significam, por exemplo, que as atividades de um Cartel de cocaína colombiano pudessem ter um impacto tanto no comportamento de uma Gangue de Rua brasileira como no de um político corrupto chinês sob a influência de uma sociedade da Triade. (Southwell, 2013, p.6)

Na série, assim como na realidade, a Delinquência Organizada Transnacional aproveita da flexibilização das fronteiras para expandir seus mercados criminosos. A corrupção das forças de segurança permite que as atividades criminosas, como o tráfico de drogas, de armas, a extorsão e a lavagem de dinheiro, prosperem com menos restrições e controle. Essa combinação de marginalização econômica e fragilidade institucional cria um ciclo vicioso, onde a violência é tanto um resultado quanto um catalisador para a desigualdade. Como salientado por Vieira (2018, p.479)

Na situação da região trinacional, a vulnerabilidade social das periferias da região criam terreno fértil para microcriminalidade, como descaminho e pequenos contrabandos, que nutre e sustenta a macrocriminalidade dos grandes sistemas organizados – problemas estruturais de desigualdade social que criam uma círculo vicioso de vulnerabilização dos subalternos, com situações desde o tráfico de pessoas até regimes de semi-escavidão.

O crescimento dos desafios globais, como o narcotráfico, acompanhou a desregulamentação dos mercados, que, por sua vez, impulsionou a proliferação das redes ilegais na economia. De acordo com o *Índice Global de Crimen Organizado 2023*, todos os mercados criminosos referentes ao Índice 2021 aumentaram sua abrangência global no período. O maior aumento foi na pontuação global do tráfico de pessoas (+0,39), seguido pelo comércio de drogas sintéticas (+0,33) e pelo comércio de cocaína (+0,30) (Global Initiative, 2023, p.51). E, também, “cabe lembrar que há estoque de problemas sociais agudizados em

³⁸ <https://www.netflix.com/br/title/81442394>

relação àqueles próprios da desigualdade social que marca a América Latina, mas piorados pela situação de fronteira, seu subdesenvolvimento e a marginalidade em relação a políticas públicas”. (Veira, 2018, p.480).

A interação entre os Estados-nação da região trinacional, formada por Brasil, Argentina e Paraguai, é influenciada pela história e pela forma como cada país lida com os desafios da criminalidade. É uma região internacional em duas dimensões, local e global. A primeira refere-se às dinâmicas sociais, econômicas e políticas que são observáveis de forma integrada ao longo do tempo. A segunda, pela presença da Tríplice Fronteira como região passível de influenciar temas globais na agenda internacional do pós-Guerra Fria. (Gimenez, H. et. al, 2019, p.164).

Ao analisar o número populacional das três cidades que formam essa região transfronteiriça, Foz do Iguaçu, no Brasil, possuía 285.415 habitantes em 2022, enquanto Ciudad del Este, no Paraguai, contava com 325.819 no mesmo ano, e Puerto Iguazú, na Argentina, registrou 54.675 habitantes em 2022 (IBGE³⁹, 2022; INE,⁴⁰ 2022, IPEC⁴¹, 2022).

Desde a população carcerária dessas cidades, Foz do Iguaçu apresentou em 2023, uma população carcerária de 3.412 (G-dia, 2023). Ciudad del Este, em 2021, 1.130 (Paraguay, 2021, p.12), enquanto esse ano (2024), 1.576, apresentando nos dois anos uma superpopulação na penitenciária, que é projetada para receber 500 pessoas, segundo o noticiário ABC Color, 2024⁴². A Província de Misiones, onde está localizada a cidade de Puerto Iguazú (Puerto Iguazú não possui uma penitenciária na cidade, e a *Unidad Penitenciaria III - Eldorado* é a unidade mais próxima, apesar de não ser a única que recebe os detentos), possuía um total de 1.730 condenados em 2022, segundo o *Sistema Nacional de Estadísticas sobre Ejecución de La Pena* (SNEEP), e na penitenciária de Eldorado, 364 presos, sendo a penitenciária com maior número de detentos da província.

Nas três cidades é encontrado um mesmo padrão: aumento da população carcerária, dos grupos criminosos e das atividades criminais, os quais se tornam cada vez mais recorrentes nos veículos midiáticos. A título de exemplo: três notícias, a notícia de 04 de abril

³⁹ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/foz-do-iguacu.html>

⁴⁰ <https://www.ine.gov.py/publicacion/2/poblacion>

⁴¹

<https://www.ipeec.misiones.gov.ar/poblacion/censo/censo-2022/datos-definitivos-del-censo-nacional-de-poblacion-hogares-y-viviendas-2022/>

⁴²

<https://www.abc.com.py/este/2024/03/25/preocupante-superpoblacion-del-penal-de-ciudad-del-este-son-mas-de-1500-reos>

deste ano, “Paraguai expulsa 25 brasileiros ligados ao PCC presos no país vizinho”⁴³ do jornal Rádio Cultura Foz. Ou do noticiário El Territorio, datada de 28 de setembro de 2024, intitulada como "Agentes da Inteligência de Fronteira localizaram o foragido da 3ª Delegacia de Polícia de Posadas, no Paraguai"⁴⁴, onde a prisão foi possibilitada através do cruzamento de informações entre os agentes da Inteligência de Fronteira da Polícia de Misiones e da Polícia Nacional do Paraguai. Ou até mesmo a notícia do dia 23 de setembro desse ano, que traz em seu título “Último chefe do PCC no Paraguai é preso com documento falso no Brasil”⁴⁵ pelo jornal Metrôpoles.

A questão da criminalidade é um ponto crítico, pois se caracteriza como um corredor de tráfico e contrabando. Nas notícias destacadas acima, Foz do Iguaçu foi utilizada como corredor. Como destaca Vieira,

Em específico, Foz do Iguaçu, que é considerado corredor de tráfico e conector da produção de drogas de outros países latino-americanos para os mercados brasileiro e estrangeiros, de contrabando de cigarro, pneus e remédios e descaminho de toda ordem, com destaque aos eletroeletrônicos, sediando pontos estratégicos da macrocriminalidade organizada do Brasil e da América Latina, como o caso do PCC. (2018, p.481)

Se a cidade é considerada o corredor de tráfico, e essa rede de atividade ilícita atua através de grupos criminosos, a superlotação e o crescimento do número populacional carcerário na cidade e nas cidades vizinhas é preocupante. Prisões com superlotação muitas vezes apresentam condições inadequadas de detenção e violação de direitos humanos, o que, por sua vez, dificulta a reabilitação dos detentos e a sua reintegração na sociedade. É nesse meio que os grupos criminosos aproveitam para recrutar novos membros. Quanto mais presos, mais provisão de indivíduos para a facção criminosa.

Desse modo, a Integração Regional precisa voltar-se à localidade, trazendo mecanismos que promovam um diálogo transversal entre os temas de segurança, economia e relações públicas. A livre circulação de pessoas nos países membros do Mercosul, por exemplo, é uma linha tênue entre diminuir a fiscalização de entradas e saídas, facilitando a vida dos indivíduos que moram e/ou trabalham na Tríplice fronteira (dessa forma, integrando

⁴³ Para saber mais: <

<https://www.radioculturafoz.com.br/2024/04/04/paraguai-expulsa-25-brasileiros-ligados-ao-pcc-presos-no-vizinho-pais/>>;

⁴⁴ Para saber mais: <

<https://www.eltterritorio.com.ar/noticias/2024/09/28/837285-agentes-de-inteligencia-de-frontera-ubicaron-en-paraguay-al-evadido-de-la-comisaria-3ra-de-posadas>>.

⁴⁵ Para saber mais: <

<https://www.metropoles.com/distrito-federal/na-mira/ultimo-chefao-do-pcc-no-paraguai-e-presos-com-documento-falso-no-brasil>>

os países) e, o aumento da criminalidade transnacional nessas regiões transfronteiriças e nos Estados adentro dela.

Nesse contexto, o tema da segurança não pode ser abordado apenas por meio de ações policiais; é fundamental que seja acompanhado por políticas públicas nas áreas social e econômica. A participação de instituições não policiais nas discussões e criação de políticas públicas desempenham um papel crucial, uma vez que lidam com questões como o encarceramento em massa, a pobreza, as desigualdades sociais e a falta de oportunidades para a juventude, fatores que criam um ambiente propício à criminalidade. Por isso, é necessário avançar nos aspectos sociais do bloco, impulsionar e investir nos sistemas de inteligência e informação para maior celeridade e acurácia nas investigações, e também, cooperar em matéria jurídica, para que haja uma harmonização de políticas, evitando o não cumprimento em virtude da troca governamental. Conforme Vieira e Oliveira (2019, p.52)

As comunidades localizadas em regiões fronteiriças vivenciam situações de tal modo peculiares, por conta da paradoxal condição de fuidéz transfronteiriça da vida e da fragmentação e da descontinuidade das políticas públicas estatais entre um país e outro, que demanda uma compreensão a partir do local, até para que se promovam soluções concretas para que as prestações estatais alcancem a condição transfronteiriça.

Justamente porque o “desenho das políticas públicas a partir das capitais não é sensível às realidades das fronteiras, para além das pautas da segurança estatal-militar”. (*Ibidem*)

A Tríplice Fronteira e as demais fronteiras são palco da interação entre variados atores, públicos, privados, nacionais e internacionais, legítimos, ilegais ou criminosos, nos marcos do Estado-nação moderno. (Gimenez, H. et. al, 2019, p.165). Posto isso, “a complexidade que precisa ser desafiada diz respeito às políticas de fronteira, que tradicionalmente partem de um paradigma militarista-policia baseados na segurança nacional” (Vieira, 2018, p.479). A necessidade de uma reavaliação das políticas de fronteira é evidente, especialmente em um contexto onde as soluções devem ser integradoras, e não impulsionadoras do crime.

Nos últimos vinte anos, o Brasil tem implementado políticas de fronteira que priorizam a fiscalização e o controle, com a participação de diversos órgãos federais, como a Receita Federal e a Polícia Federal (Vieira, 2018, p.480). Essa mudança, embora positiva, deve ser equilibrada com a proteção dos direitos humanos, que frequentemente ficam em segundo plano nas discussões sobre segurança. Em um mundo cada vez mais globalizado, as fronteiras, cada vez mais porosas, não devem ser pensadas como barreiras, e sim, pontos de

interconexão. Como enfatiza Vieira (2018, p.482), “as fronteiras assumem novos sentidos e funções – não mais para separação, mas para integração”.

Dessa forma, como abordado anteriormente, é fundamental estabelecer diálogos com novos e diversos atores transfronteiriços. Assim como as Relações Internacionais estão incorporando cada vez mais participantes não tradicionais, como membros da sociedade civil, instituições não policiais, essa abordagem deve ser aplicada na redefinição das políticas de fronteira. Sob essa perspectiva de um mundo globalizado e sua descentralização, a paradiplomacia desempenha um papel importante no desafio de ordenar os poderes dos novos atores do sistema internacional. (Vasconcelos Júnior, 2024, p.15)

A inclusão dos atores locais é essencial, visto que eles possuem compreensões, interesses e demandas legítimas que podem enriquecer a reformulação das políticas fronteiriças. Ignorá-los pode resultar em uma desconexão com a realidade local, um problema que não se limita apenas às regiões de fronteira (Vieira e Oliveira, 2019, p.57). Além disso, a distância física entre as capitais dos países e as fronteiras dos mesmo, como a de Brasília a Foz do Iguaçu, contribui para um distanciamento em relação às demandas e desafios que frequentemente são mal compreendidos nos fóruns políticos.

Assim como exposto por Bordignon (2019, p.100-105) a cooperação policial na Tríplice Fronteira enfrenta desafios significativos devido à distância das capitais de Buenos Aires, Brasília e Asunción, que afeta a agilidade das operações. No Brasil, a burocracia para autorizações de missões internacionais é complexa, exigindo aprovações de múltiplas instâncias, o que torna o processo lento, mesmo com algumas facilidades previstas em decretos. A nova Lei de Migrações de 2017 também restringiu a deportação sumária de estrangeiros, enquanto o Paraguai mantém essa prática de forma mais eficaz. Além disso, a falta de implementação plena dos acordos do Mercosul, como o Mandado Mercosul de Captura e o SISME, limita ainda mais a colaboração. Esses obstáculos ressaltam a necessidade de reformas para aumentar a eficiência das operações transfronteiriças.

Por isso, o olhar jurídico precisa estar voltado à localidade, com participação ativa dos construtores de políticas públicas locais. Além disso, os instrumentos jurídicos de cooperação não podem estar fadados a vontades políticas, pois “as assimetrias políticas criam externalidades negativas, as quais podem induzir retrocessos no processo de integração” (Maciel, 2017, p.6), por exemplo, ondas nacionalistas podem enfraquecer a integração por taxar a cooperação como um enfraquecimento de suas identidades nacionais. Essa perspectiva contribui para um retardamento na implementação de soluções conjuntas, muitas vezes atoladas em burocracias nacionais excessivas. É importante ver a tríplice fronteira como parte

de um Complexo Regional de Segurança Sul Americano, com desafios comuns aos países vizinhos, mas com peculiaridades construídas pelas suas interações.

Nesse contexto, a fronteira, que delimita o território nacional, não deve ser vista como uma ruptura que comprometa o exercício de direitos ou a continuidade do Estado de Direito, especialmente em regiões transfronteiriças, como a fronteira trinacional. É essencial que não haja lacunas legais que comprometam a proteção ambiental e os direitos humanos (Vieira e Oliveira, 2019, p. 52). O enfrentamento à criminalidade transnacional é crucial para assegurar a dignidade da pessoa humana e a cidadania, uma vez que as organizações criminosas internacionais operam principalmente no tráfico de pessoas, drogas, armas e munições, atividades que ameaçam diretamente a vida humana, especialmente dos mais vulneráveis.

A promoção da paz e da justiça em contextos transfronteiriços requer uma integração sólida entre as instituições de segurança dos países envolvidos, fundamentada no diálogo, na confiança e na troca de informações. Como mencionado acima, a Tríplice Fronteira é uma zona de interação e integração social, política e econômica entre diferentes Estados, como um espaço de trocas locais, regionais, nacionais e internacionais (Gimenez, H e.t al., 2019, p.164), e somente fortalecendo a cooperação policial baseado na defesa dos direitos humanos é possível garantir a estabilidade da região. A segurança deve ser centrada no ser humano; para avançar na integração regional e facilitar a livre circulação, é necessário complementá-la com um conjunto abrangente de políticas públicas e mecanismos de integração que promovam um diálogo transversal entre os diferentes setores envolvidos. Por isso, o subcapítulo seguinte pretende apresentar a Tríplice Fronteira como um espaço de cooperação pelos esforços da Integração.

2.3.2 Tríplice Fronteira: Rumo à Integração

O mundo atual apresenta novos agentes na política internacional, evidenciada pela diversidade de temas que exigem respostas mais direcionadas aos governos locais e regionais. Nesse contexto, a paradiplomacia favorece uma articulação entre as políticas centrais e as iniciativas locais ou regionais. Esta pesquisa não pretende estender-se nos debates da conceituação de paradiplomacia, mas adiciona o conceito que guiará as próximas páginas. Conforme definido por Cornago (2010), paradiplomacia refere-se ao envolvimento de governos subnacionais nas relações internacionais, através de contatos formais e informais com entidades estrangeiras, com o intuito de promover questões socioeconômicas, políticas, culturais ou ambientais.

As fronteiras nacionais, que inicialmente representavam símbolos de separação e potenciais ameaças à segurança nacional, devem ser repensadas em um contexto de integração regional. Essa mudança de perspectiva é essencial para promover a cooperação e a aproximação entre os povos, ao mesmo tempo em que se mantém a vigilância sobre as políticas públicas de segurança que enfrentam desafios complexos (Vieira e Oliveira, 2019, p. 56). As fronteiras, como mencionado acima, são zonas com potencialidade de interação e integração, em que sua dinâmica só é realmente entendida pelos indivíduos que a vivem diariamente.

O processo de integração regional e birregional para segurança precisa ser compreendido como uma construção social que analisa um contexto local em constante movimento como é o caso da Tríplice. A integração deve ser entendida como processos dimensionais (políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais) que envolvem vários atores do cenário internacional e alteram as relações dentro dos territórios e seus vínculos com o resto do mundo (Romero Wimer, 2019 apud Romero Wimer y Fernandez Hellmund, 2020, p.7).

Dessa maneira, o combate às redes criminosas não pode ser dissociado do enfrentamento da pobreza local, um fator que, conforme Southwell (2013, p.7), amplifica as condições propícias à criminalidade. As estratégias de segurança pública não podem ignorar as raízes socioeconômicas do DOT, se não, podem se transformar em um perpetuador de violências e retroalimentar a criminalidade. Para superar o dualismo de classe que a América Latina vive (Fandino, 2004, p.32) é necessário concentrar-se no desenvolvimento de oportunidades, que visem diminuir a desigualdade e integrar grupos marginalizados e excluídos na sociedade; o desenvolvimento de programas de educação, capacitação profissional e acesso a serviços básicos devem ser integrados às estratégias de segurança, criando um ambiente onde a cidadania plena seja a norma, e não a exceção.

A realidade das comunidades que vivem nas margens territoriais, conforme descrito por Vieira (2023, p.2), ilustra a complexidade da mobilidade e os riscos à segurança. Nessas áreas, as interações cotidianas frequentemente envolvem a travessia de fronteiras, o que não só facilita o comércio e a cultura, mas também vulnerabiliza a população à ação de redes criminosas que se aproveitam da falta de controle e regulamentação. Isso reforça a ideia de que a integração fronteiriça deve ser compreendida além de um desafio de segurança, pensando também na oportunidade de implementação de políticas que promovam o desenvolvimento social e econômico. Sustentando, também, a teoria dos complexos regionais de segurança, que determinam uma interdependência de segurança pela proximidade.

A integração regional no âmbito da cooperação penal internacional é uma das maneiras de minimizar os impactos do C.O.T, “para deter uma criminalidade cada vez mais articulada e transnacional, é de todo mister que as polícias ultrapassem as fronteiras de seus respectivos Estados” (Bordignon, 2019, p.79), permitindo que forças policiais e sistemas judiciários trabalhem de forma colaborativa além das fronteiras nacionais. Essa articulação é crucial para dismantelar organizações criminosas que operam em redes transnacionais, que, por sua natureza, desafiam a eficácia das ações de segurança isoladas.

Além disso, deve-se criar um escopo de normas, formais e informais, internalizadas e compartilhadas pelo conjunto da população, respeitado pelos Estados para que a integração aconteça de maneira profunda e real. A uniformização de normas e procedimentos, portanto, é um passo fundamental para garantir que as ações coordenadas respeitem os direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere ao artigo 5º, que assegura a igualdade e a inviolabilidade dos direitos dos indivíduos.

A Tríplice Fronteira exemplifica a complexidade das dinâmicas sociais, culturais e históricas, onde a criminalidade transnacional se entrelaça com as interações comerciais. As cidades que a conformam comprovam que

As cidades se tornaram a infraestrutura mais importante dentro da humanidade (KHANNA, 2016) e o envolvimento dos governos locais em questões de política externa torna a paradiplomacia um elemento transcendental na identificação de oportunidades em um mundo cada vez mais interconectado. (Vasconcelos Júnior, 2024, p.18)

Por isso, para enfrentar esses desafios, é de extrema importância reestruturar as políticas públicas, entendendo que cada fronteira possui características e necessidades específicas, e as políticas transfronteiriças devem ser adaptadas para atender a essa diversidade, por isso a importância de atores locais no processo de desenvolvimento de políticas públicas. (Vieira e Oliveira, 2019, p.57). Ademais, a não securitização das fronteiras traz à tona preocupações relevantes, pois a segurança pública deve estar intrinsecamente ligada aos compromissos com os direitos humanos. A incorporação de tecnologias avançadas, como reconhecimento facial, biometria e análise de DNA, pode otimizar a segurança e agilizar processos de identificação, desde que essa adoção seja acompanhada por um conjunto robusto de medidas para proteger os dados pessoais, assegurando que o uso dessas tecnologias não comprometa a privacidade e a dignidade dos indivíduos. Dessa forma, é possível construir um sistema de segurança integrativo que respeite e promova os direitos fundamentais, enquanto protege eficazmente as fronteiras.

Assim, ao adotar uma abordagem de integração regional que una segurança pública, necessidades locais, cooperação internacional e desenvolvimento social, é possível não apenas combater as organizações criminosas de maneira mais eficaz, mas também construir sociedades mais justas e resilientes, onde a criminalidade tenha cada vez menos espaço para se proliferar. A Tríplice Fronteira, vivendo e lidando com os impactos do D.O.T desenvolveu algumas estratégias de combate que serão apresentadas a seguir.

2.3.2 Exemplos de boas práticas de Segurança Regional

Muitas regiões de fronteira ao redor do mundo tornaram-se porosas (BOUZAS, 2012 *apud* Gimenez et al., 2019, p. 153), transformando-se em espaços onde uma diversidade de atores — tanto públicos quanto privados — interagem. Esses atores podem variar de entidades legítimas a grupos ilegais e organizações criminosas, refletindo em uma complexa rede de interesses e influências. Como já mencionado, essa dinâmica porosa não apenas facilita a circulação de pessoas e mercadorias, mas também apresenta desafios significativos para a segurança e a governança, exigindo que os Estados desenvolvam estratégias adaptativas para gerenciar a pluralidade de realidades que emergem nessas áreas fronteiriças. Como destacado pelo Mercopol (2023, p.5), as ações precisam ser conjuntas e coordenadas

[...] de modo a fortalecer as forças da lei e da ordem legitimamente constituídas. Precisamos avaliar uma melhor proporcionalidade de nossa aplicação da lei ao longo de nossas fronteiras, treinar agentes de aplicação da lei de acordo com os avanços da ciência criminológica, reduzir a permeabilidade das fronteiras de nossos países e, ao mesmo tempo, dobrar nossos esforços equipar as forças com tecnologia de ponta para ficar um passo à frente do crime transnacional.

O processo de regionalização nas fronteiras pode levar à implementação de projetos e programas de cooperação transfronteiriça, além de contribuir para a construção ativa das comunidades locais. Assim, o Estado mantém sua presença, afirmando os limites de seu território e promovendo políticas específicas para gerenciar questões relacionadas às fronteiras (Gimenez et al., 2019, p. 164). A atuação local pode ser notada através das práticas a seguir.

Em 1995, foi criado um mecanismo conhecido como 2+2, onde os ministérios de defesa do Brasil e do Paraguai firmaram um acordo de cooperação bilateral, que resultou na Operação Aliança, com a finalidade de promover a atuação conjunta das forças militares de ambos países. (Moralez Martinez; Costa de Oliveira, 2021). "A Operação Nova Aliança teve

início em 2010⁴⁶. No primeiro ano, a operação eliminou mais de 2.700 toneladas de maconha. Entre 2015 e 2020, foram destruídas cerca de 12 mil toneladas." (RadioAgência, 2024)

À frente dos trabalhos estão a Polícia Federal Brasileira e a Secretaria Nacional Antidrogas do Paraguai (SENAD). Essas instituições assinaram condições de cooperação para estabelecer um “Programa de Cooperação Interinstitucional” para ambos os órgãos, para prestar assistência mútua com o objetivo de promover ações coordenadas contra organizações criminosas dedicadas ao tráfico de drogas e à prática de crimes relacionados no ano de 2017”. (Gigena, Vieira, 2024, p.102)

A Operação Nova Aliança, então, foi criada como uma iniciativa conjunta entre Brasil e Paraguai para combater o crime organizado e fortalecer a segurança nas fronteiras. Lançada em resposta ao aumento da criminalidade na região, a operação visa promover ações de patrulhamento, inteligência e fiscalização. A cooperação abrange o combate ao tráfico de drogas, armas e contrabando, além de ações voltadas para a prevenção de crimes.

O principal objetivo dessa cooperação internacional é erradicar o tráfico de drogas antes que essas substâncias entrem no mercado, o que desmantela redes de abastecimento e reduz delitos associados ao tráfico. De acordo com dados apresentados pela UNODC, anualmente, cerca de 5 mil toneladas de cannabis são apreendidas em 1 milhão de operações policiais, a Nova Aliança obtém resultados similares a cada 6 operações, concretizando a sua eficácia. Este ano, já foram evitadas mais de 1,7 mil toneladas de cannabis em duas etapas. Além disso, a atuação na origem resulta em economia significativa nas etapas investigativas, judiciais e na manutenção de presídios, ao mesmo tempo em que impacta as facções criminosas que financiam outros crimes, como o tráfico de armas. Na 43ª fase da operação, a última até o presente momento de escrita (09/2024), foram erradicados 822.320 kg de maconha, destruídos 580 kg de sementes e desmantelados 108 acampamentos. (Ministério da Justiça e Segurança Pública, PF, 2024)⁴⁷

Além da Operação Nova Aliança, vale mencionar outras duas operações conhecidas por serem ‘missões espelhadas’ que combatem crimes transfronteiriços e ambientais, e também foram desenvolvidas em conjunto com os dois países, a Operação Ágata Oeste (Brasil) e a Operação Basalto (Paraguai). As operações acontecem simultaneamente nos dois

⁴⁶

Consultar:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2024-04/operacao-nova-alianca-une-brasil-e-paraguai-contrato-trafico-de-drogas> >

⁴⁷ Disponível em: <

<https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/exercicios-e-operacoes/operacoes-conjuntas/operacao-agata-1> >

Estados, coordenado pelo Ministério da Defesa do Brasil (MD), em parceria com o Governo Paraguai. (Exército Brasileiro, 2024)⁴⁸.

A operação "Ágata Fronteira Oeste II" e "Basalto II", realizadas na fronteira entre Brasil e Paraguai, exemplificam a utilização da diplomacia militar como estratégia para o fortalecimento da segurança e da cooperação bilateral. Essas iniciativas visam combater atividades ilícitas, como o tráfico de drogas e contrabando. As operações incluem ações de fiscalização e patrulhamento, além de ações sociais nas comunidades locais, destacando a importância de uma abordagem multidimensional para enfrentar os desafios na região de fronteira. O sucesso dessas operações é evidenciado pela apreensão de substâncias ilegais e pelo fortalecimento das relações entre as instituições de segurança dos países envolvidos.

Essas operações, que são o esforço dos trabalhos coordenados e integrados das forças de segurança, são exemplos de boas práticas que vem funcionando e podem ser replicadas (sempre ajustando ao local) em outras regiões de fronteira que possuem desafios similares. Além disso, são iniciativas bilaterais que refletem a verticalidade normativa e política de uma base normativa complexa da Convenção de Palermo.

O controle do crime organizado transnacional na Tríplice Fronteira pode ser significativamente aprimorado por meio do fortalecimento da integração de mecanismos regionais e coordenação política, como o Mercosul e suas iniciativas como o SISME. Ademais, o aprimoramento e investimento em iniciativas locais e regionais, como o Comando Tripartite, proporciona uma resposta mais eficaz aos problemas locais. Em geral, a colaboração em áreas como segurança das fronteiras, controle aduaneiro e a implementação de políticas públicas que visem à redução dos índices de criminalidade, alinhadas à agenda dos direitos humanos, é essencial.

Como dito anteriormente, é necessário que a integração regional saiba influir em suas políticas uma cooperação policial internacional que foque nas potencialidades de cada região, com influência de atores subnacionais na construção de políticas públicas locais, levando em consideração a segurança humana e as peculiaridades do crime. Instituições não policiais desempenham um papel vital no combate ao encarceramento em massa, à pobreza e às desigualdades, bem como na falta de oportunidades. Por isso, é crucial estabelecer um diálogo transversal e mecanismos de integração eficazes.

Em suma, este último capítulo destacou as potencialidades da Tríplice Fronteira no enfrentamento dos desafios impostos pelo DOT, analisando a relação entre o crescimento da população carcerária e o aumento da criminalidade na região. A apresentação da fronteira

⁴⁸ Mais informações em: < <https://www.fab.mil.br/noticias/mostra/43121> >.

como a continuidade do Estado de Direito e como específica em características e necessidades, apresentam a necessidade de políticas públicas que tenham a presença de atores locais em seu desenvolvimento, a paradiplomacia pode ser utilizada para articulação entre as políticas centrais e as iniciativas locais ou regionais. Além disso, são apresentadas algumas operações ativas que podem ser vistas como exemplos de boas práticas de cooperação entre os países da região.

Portanto, o capítulo enfatiza a importância de uma abordagem integrada e regional para um desafio que é transnacional. Assim, a integração se mostra não apenas uma estratégia, mas uma condição essencial para enfrentar os desafios comuns e construir um futuro mais seguro e sustentável para a área transfronteiriça.

Considerações Finais

A presente pesquisa buscou compreender as complexas interações das relações internacionais e das forças de segurança no combate da delinquência organizada transnacional na região onde Argentina, Brasil e Paraguai se encontram. Esse estudo expressou que as atividades ilícitas, com a exploração de pessoas em diferentes níveis, comprometem significativamente a segurança e o bem-estar das comunidades, além de dificultar o desenvolvimento sustentável na região e fragilizar as instituições estatais.

O primeiro capítulo investigou a delinquência organizada transnacional na América Latina, com ênfase na violência como um elemento central e o tráfico de drogas e armas como um dos principais impulsionadores desse fenômeno. Trouxe o instrumento jurídico internacional de combate a esse fenômeno crescente e a harmonização com os países da América, demonstrando o entrecruzamento entre os esforços de segurança internacional e segurança pública. A seção também apresentou um panorama da criminalidade na Tríplice Fronteira, destacando como fatores geográficos e socioeconômicos influenciam na atuação dos grupos criminosos, facilitando seu crescimento. Utilizando quadros que ilustram indicadores relevantes, como IDH, PIB e taxas de homicídio de cada Estado da região, o capítulo descreveu brevemente o contexto que torna possível o crescimento da delinquência organizada na região, oferecendo uma visão integrada das interações entre crime e realidades regionais.

A análise revelou que a presença de grupos criminosos com expansão internacional não apenas resulta em instabilidade na segurança pública, mas também reduz a eficácia das operações de combate ao crime, que tendem a ser nacionais para lidar com questões transnacionais, devido às dificuldades de coordenação entre os três países. A interconexão entre crime organizado e fatores socioeconômicos, como violência, desigualdade e corrupção, reforça a necessidade de abordagens de combate colaborativas e integradas.

O segundo e último capítulo abordou os mecanismos internacionais de combate às atividades criminosas, tanto em níveis regionais quanto locais, destacando a atuação de diferentes forças de segurança. O capítulo discutiu o Complexo de Segurança da América do Sul, evidenciando os obstáculos da região e a importância do investimento em tecnologias de informação para melhorar a eficácia e a agilidade das operações policiais. Ações colaborativas são essenciais para enfrentar desafios transnacionais, principalmente ao analisar esse complexo de interdependência de segurança.

O Mercosul se apresenta como um importante acelerador da Integração Regional em matéria de segurança, e, como uma potencialidade a ser explorada ainda mais para fortalecer a

luta contra a delinquência organizada transnacional. A utilização das estruturas e mecanismos de cooperação existentes no bloco já contribuem, e podem contribuir ainda mais se colocadas em prática para o desenvolvimento de políticas integradas, facilitando a troca de informações (através do investimento no SISME) e a coordenação de ações entre os países membros.

A Tríplice Fronteira, não apenas pela adjacência geográfica, compartilha de desafios semelhantes, e através do Comando Tripartite, compartilhou possíveis alternativas de combate a DOT. O Comando Tripartite, então, é apresentado como um exemplo de mecanismo de cooperação policial internacional, uma boa prática, que integra esforços entre os Estados da região. Esse modelo de cooperação pode servir como um exemplo de como a integração pode ser efetiva na articulação de ações entre as forças de segurança dos três países, melhorando a resposta ao crime organizado.

Por fim, apresentou-se as potencialidades da Tríplice Fronteira no enfrentamento dos desafios do C.O.T, destacando a fronteira como uma extensão do Estado de Direito, ressaltando a necessidade de políticas públicas que incluam a participação de atores locais e os desafios em relação ao campo da harmonização normativa. Além disso, foram apresentadas operações ativas como demonstração de resultados positivos através de esforços bilaterais, enfatizando que a colaboração é fundamental.

Enfatizou-se a importância de abordar a segurança com um enfoque humano, reconhecendo que, embora o ambiente transnacional apresente vulnerabilidades intensificadas, ele deve garantir os direitos fundamentais dos indivíduos. Essa perspectiva implica reavaliar as políticas de segurança, que não devem se limitar a uma visão apenas estratégica de segurança, mas sim promover a inclusão, o diálogo transversal entre instituições policiais e não políticas e a justiça social. As políticas públicas precisam ir além do combate à criminalidade, fortalecendo a proteção dos direitos humanos e a dignidade das pessoas. Isso envolve criar programas de prevenção, educação e apoio social que tratem das causas profundas da violência, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas e que as comunidades participem ativamente na construção de um ambiente mais seguro e justo. Assim, o espaço transnacional pode se transformar em um local de oportunidades e proteção, onde a segurança é entendida não apenas como a ausência de violência, mas como a presença de direitos e bem-estar para todos.

O destaque para as operações bilaterais apresentadas, que ao promoverem ações integradas de combate preventivo à criminalidade, demonstraram resultados de uma abordagem colaborativa que pode ser adaptada a diferentes contextos geográficos e socioeconômicos.

Os achados deste estudo enfatizam a importância de políticas públicas que promovam a integração regional, fortalecendo a cooperação entre os países da Tríplice Fronteira através da participação dos atores paradiplomáticos. A implementação de estratégias integradas, como as propostas pelo Mercosul, o Comando Tripartite e a Operação Nova Aliança, são importantes para enfrentar os desafios impostos pela delinquência organizada, criando estratégias eficazes que garantam a proteção dos direitos humanos e a construção de comunidades mais resilientes e justas, fortalecendo a governança regional e melhorando a segurança local, em consonância com o ODS 16.

Ademais, a pesquisa contribui para o campo das Relações Internacionais e Integração, justificando a necessidade de uma abordagem integrada para lidar com a transnacionalidade do crime. Para futuras investigações, espera-se a realização de estudos empíricos que avaliem a eficácia de iniciativas de cooperação já implementadas e explorem novas formas de colaboração entre os países envolvidos. Em suma, o fortalecimento da integração regional é vital para construir um ambiente mais seguro e sustentável na Tríplice Fronteira.

REFERÊNCIAS

ABC COLOR. *Inteligência de la Policía Nacional alerta sobre plan de asalto em Ciudad del Este*. ABC en el Este, 21 de agosto de 2024. Disponível em: < <https://www.abc.com.py/este/2024/08/21/inteligencia-de-la-policia-nacional-alerta-sobre-plan-de-asalto-en-ciudad-del-este/> >. Acesso em 03 de set. 2024.

ABDUL-HAK, Ana Patrícia Neves. *O Conselho de Defesa Sul-Americano: objetivos e interesses do Brasil (CDS)*. Brasília: FUNAG, 2013. 280 p. – (Coleção CAE)

AMERIPOL. *Quiénes Somos*. SEJEC AMERIPOL. 10 de set, 2023. Disponível em: < http://www.ameripol.org/portalAmeripol/appmanager/portal/desk?_nfpb=true&_pageLabel=p_ortals_portal_page_m3p2_content&content_id=20058 >. Acesso em 28 de set. de 2024.

ARGENTINA. *Ley No 26.268, de 13 de julho de 2007*. Buenos Aires: [s.n.], 1995. Disponível em: < <https://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/15000-19999/16546/texact.htm> >. Acesso em 28 ago. 2024.

_____. *CODIGO PENAL DE LA NACION ARGENTINA*. Ministerio de Justicia de la Nación. InfoLEG. Disponível em: <<https://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/15000-19999/16546/texact.htm#15>>. Acesso em 4 de set. de 2024.

_____. *Decreto N° 15.385/44*. Ministério de Justicia de la Nación. InfoLEG. Disponível em: <<https://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/290000-294999/294940/texact.htm#1>>. Acesso em 4 de set. de 2024.

_____. *LEY DE COOPERACION INTERNAICONAL EM MATERIA PENAL*. Ministério de Justicia de la Nación. InfoLEG. Disponível em: <<https://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/40000-44999/41442/norma.htm> >. Acesso em 4 de set. de 2024.

_____. *Plan Federal de abordaje del Crimen Organizado 2021-2023*. Ministério de Seguridad, Argentina. Disponível em: < <https://www.argentina.gob.ar/seguridad/abordaje-crimen-organizado> >. Acesso no dia 02 de set. de 2024.

_____. *Quiénes somos - Gendarmería Nacional Argentina*. Argentina.gob.ar, 2024. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/gendarmeria/quienes-somos> >. Acesso em 06 de set. de 2024.

ARTURI, C, S. *Perspectivas e constrangimentos para o desenvolvimento institucional do Mercosul*. Encontro Nacional da Associação Brasileira de Relações Internacionais, Anais... Belo Horizonte, 2013.

BORDIGNON, Fabiano. *As cooperações policiais internacionais em fronteiras, do local ao global: o Comando Tripartite na triplíce fronteira Argentina, Brasil e Paraguai*. Dissertação (mestrado), Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Foz do Iguaçu, Centro de Educação, Letras e Saúde, Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras, 2019.

_____, Fabiano. *25 anos do Comando Tripartite*. Instituto de Desenvolvimento e Estudos do Sistema Financeiro, 2021. Disponível em: <<https://www.idesf.org.br/wp-content/uploads/2021/05/25-anos-do-Comando-Tripartite-Prof.-Fabiano-Bordignon.pdf>>. Acesso em 17 set. 2024.

BUZAN, Barry. WAEVER, Ole. *Regions and Powers. The Structure of International Security*. Cambridge University Press. New York, 2003.

BRAGA, Márcio Bobik. *INTEGRAÇÃO ECONÔMICA REGIONAL NA AMÉRICA LATINA: UMA INTERPRETAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DA CEPAL*. Brazilian Journal of Latin American Studies, São Paulo, Brasil, v. 1, n. 1, p. 1–26, 2002. DOI: 10.11606/issn.1676-6288.prolam.2002.81745. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/prolam/article/view/81745>.. Acesso em: 1 set. 2024.

BRASIL. *Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Dispõe sobre a organização criminosa e outros crimes relacionados*. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm#art24. Acesso em: 28 ago. 2024.

_____. *Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal, Compilado*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 18 set. 2024.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Centro de Documentação e Informação. *Quadro histórico artigo 144 da Constituição Federal de 1988*. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/36707/quadro_historico_%20art144.pdf>. Acesso em: 06 de out. de 2024.

CABELLO, Geraldine Cuervo. *El crimen organizado transnacional como una amenaza híbrida para la Triple Frontera (Argentina, Paraguay y Brasil)*. Revista Científica General José María Córdova, v.16, n.23, pp.43-61. Bogotá, Colômbia, julho-setembro de 2018.

Caminhão transportando 181,3 kg de cocaína em fundo falso é barrado na Ponte da Amizade. Rádio Cultura Foz, 03 de setembro de 2024. Disponível em: <<https://www.radioculturafoz.com.br/2024/09/03/caminhao-transportando-1813-kg-de-cocaina-em-fundo-falso-e-barrado-na-ponte-da-amizade/>>. Acesso em 03 de set. de 2024.

Campamento blanco. Caminaban en la zona de frontera con 203 kilos de cocaína distribuidos en 11 mochilas. La nacion, 31 de agosto de 2024. Disponível em: <<https://www.lanacion.com.ar/seguridad/campamento-blanco-caminaban-en-la-zona-de-frontera-con-203-kilos-de-cocaina-distribuidos-en-11-nid31082024/>>. Acesso em 02 de set. de 2024.

CARDIN, Eric G. *As Dinâmicas das Fronteiras e as Vítimas de Homicídios em Foz do Iguaçu, PR (2001-2010)*. Século XXI – Revista de Ciências Sociais, v. 3, p.155-181, 2013.

CATTA, L. E. *O cotidiano de uma fronteira: a perversidade da modernidade*. Cascavel, Edunioeste, 2002. 175 p.

COGAN, Luiz Alexandre Cyrilo Pinheiro Machado. *Criminalidade organizada, convenção de palermo e a atuação do ministério público*. Cadernos do Ministério Público do Estado do Ceará. Fortaleza, v. 1, n. 2, p. 163-209, 2017.

CONECTAS direitos humanos. *Brasil se mantém como 3º país com maior população carcerária do mundo*. Conectas direitos humanos, 18 de fev. 2020. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/brasil-se-mantem-como-3o-pais-com-a-maior-populacao-carceraria-do-mundo/>>. Acesso em 20 de set. 2024.

CORNAGO, Noe. *Paradiplomacy and Protodiplomacy*. University of the Basque Country, Spain, Gordon Martel (ed) *Encyclopedia of Diplomacy* (Oxford: Blackwekk-Wiley). 2018.

COSTA, A. B.; SILVA, M. A. *As relações Brasil-Paraguai e os crimes transnacionais na Tríplice Fronteira: comércio e cooperação internacional*. In: I Seminário da Pós-Graduação em Relações Internacionais Contemporâneas, 2017, Foz do Iguaçu. Anais do Evento, v. 1. p. 25, 2017.

CHICOSKI, Alessandro Luiz. SILVA, Micael Alvino da. *Crimes Transnacionais e Cooperação Policial Internacional na Tríplice Fronteira (Argentina, Brasil, Paraguai)*. In: I Seminário da Pós-Graduação em Relações Internacionais Contemporâneas, 2017, Foz do Iguaçu. Anais do Evento, v. 1. p. 25, 2017.

EUROPOL. *About Europol*. Europol, 11 de jul. 2024. Disponível em: <<https://www.europol.europa.eu/about-europol:pt>>. Acesso em 28 de set. de 2024.

FANDINO, Juan Mario Marino. *Ciclos históricos da violência na América Latina*. São Paulo em Perspectiva, 18(1): 31-38. Março de 2004. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000100005>>. Acesso em junho de 2024.

FERRARO JR, Vicente G. *Desenvolvimento e Integração das Fronteiras Brasileiras: Análise comparada dos Arcos Norte, Central e Sul*. (RE) DEFINIÇÕES DAS FRONTEIRAS: desafios para o século XXI - Foz do Iguaçu: Editora IDESF, v.3, 2019. (p.177 - 207).

FILIPPETTO, Rogério. APOLINÁRIO, Maria da Conceição Bevenuto. *MÁFIA, CRIME ORGANIZADO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA: ELEMENTOS PARA UMA PERSPECTIVA BRASILEIRA*. Revista Jurídica de Jure, v.15, n.27. Julho/Dezembro 2016. p.77-115.

FUCCILLE, Luís Alexandre. *O Brasil e o Conselho de Defesa Sul-Americano da UNASUL: um novo modelo de defesa sub-regional?* Trabalho apresentado no VIII Congresso Latinoamericano de Ciência Política, Pontificia Universidad Católica del Perú, Lima, 22 a 24 de julho de 2015.

GIGENA, Ornela Mazza. VIEIRA, Gustavo Oliveira. *SISTEMAS DE INFORMACIÓN EN LOS PAÍSES MIEMBROS DEL MERCOSUR - Propuestas de armonización normativa para el intercambio de información migratoria y policial*. Eurofront, 2024.

GIMENEZ, Heloisa Marques; LISBOA, Marcelino Teixeira; SILVA, Micael Alvino; DIALLO, Mamadou Alpha. *A Tríplice Fronteira como região: Dimensões internacionais*. Brazilian Journal of Latin American Studies, São Paulo, Brasil, v. 17, n. 33, p. 148–167, 2019. DOI: 10.11606/issn.1676-6288.prolam.2018.157693. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/prolam/article/view/157693>.. Acesso em: 29 set. 2024.

GOMES, Pedro Marcelo Felix. GALVÃO, Vivianny Kelly Galvão. *A Lei de Crime Organizado e sua adequação com a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime*

Organizado Transnacional. Rev. Faculdade de Direito, 2023, v. 47, n. 1: e 40809. Disponível em: < <https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/40809> >. Acesso em 09 de set. de 2024.

GLOBAL INITIATIVE. *Global Organized Crime Index 2023*. Global Initiative Against Transnational Organized Crime, Geneva, 2023. Disponível em: < <https://globalinitiative.net/initiatives/ocindex/> >. Acesso em 05 de set. de 2024.

_____. *Global Organized Crime Index 2023*. HeatMaps. Global Initiative Against Transnational Organized Crime, Geneva, 2023. Disponível em: <<https://ocindex.net/>>. Acesso em 18 de set. de 2024.

HAESBAERT, Rogério. PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *A nova desordem mundial*. São Paulo: Editora UNESP, 2006. 160p.

HERZ, Mônica. *Segurança nos anos 90: a política de segurança norte-americana na América Latina*. Estudos Avançados, v. 16, n. 46, p. 286-298, 2002.

HONÓRIO, Karen dos Santos. *O significado da Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-americana (IIRSA) no regionalismo sul-americano (2000-2012): um estudo sobre a iniciativa e a participação do Brasil*. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – UNESP/UNICAMP/PUC-SP, Programa San Tiago Dantas de Pós-graduação em Relações Internacionais, 2013.

IDESF. *Cigarro: o maior mercado ilegal das fronteiras – a diferença de preços e o estímulo ao contrabando*. IDESF, 19 de set. 2024. Disponível em: <<https://www.idesf.org.br/2024/09/19/cigarro-o-maior-mercado-ilegal-das-fronteiras-a-diferenca-de-precos-e-o-estimulo-ao-contrabando/>>. Acesso em 20 de set. 2024.

INSIGHT CRIME. *Perfil de Argentina*. InSight Crime, 21 de Maio de 2018. Disponível em: <https://insightcrime.org/es/noticias-crimen-organizado-argentina/perfil-de-argentina/?_gl=1*b33u0k*_gcl_au*NDY0MDM5NDY0LjE3MjUyODgyMDY.*_ga*MTUwODk5MTQ4OS4xNzI1Mjg4MjA2*_ga_27CNJPD4K9*MTcyNTMwMTkwNS4yLjEuMTcyNTMwMTkxMi41My4wLjE0MDgyNTIwMTY.*_ga_DDHRSLDESP*MTcyNTMwMTkwNS4yLjEuMTcyNTMwMTkxMi4wLjAuMA..>>. Acesso em 02 de set. 2024.

_____. *Perfil de Paraguay*. InSight Crime, 21 de Maio de 2018. Disponível em: <https://insightcrime.org/es/noticias-crimen-organizado-paraguay/perfil-de-paraguay/?_gl=1*kn964l*_gcl_au*NDY0MDM5NDY0LjE3MjUyODgyMDY.*_ga*MTUwODk5MTQ4OS4xNzI1Mjg4MjA2*_ga_27CNJPD4K9*MTcyNTQwNDY1My41LjEuMTcyNTQwNDY3NS4zOC4wLjE5NzcxNDkzMzk.*_ga_DDHRSLDESP*MTcyNTQwNDY1My41LjEuMTcyNTQwNDY3NS4wLjAuMA>>. Acesso em 03 de set. 2024.

_____. *Perfil de Brasil*. InSight Crime, 24 de Nov de 2023. Disponível em: <https://insightcrime.org/es/noticias-crimen-organizado-brasil/brasil/?_gl=1*alc0ax*_gcl_au*NDY0MDM5NDY0LjE3MjUyODgyMDY.*_ga*MTUwODk5MTQ4OS4xNzI1Mjg4MjA2*_ga_27CNJPD4K9*MTcyNjY5Mzg4MC4xNS4xLjE3MjY2OTM4OTEuNDkuMC4xNjk4Mjc2Nzgw*_ga_DDHRSLDESP*MTcyNjY5Mzg4MC4xNC4xLjE3MjY2OTM4OTEuMC4wLjA>>. Acesso em 18 de set. 2024.

INTERPOL. *What is INTERPOL?* Interpol. Disponível em: <<https://www.interpol.int/Who-we-are/What-is-INTERPOL> >. Acesso em 28 de set. de 2024.

INSTITUTO SOU DA PAZ. *Menos armas, mais jovens! Violência armada, violência policial e comércio de armas*. Instituto Sou da Paz. São Paulo, jun. 2021. Disponível em: < www.soudapaz.org >. Acesso em 18 de jul. de 2024.

LIMA, Martonio Montalverne Barreto; DE ANDRADE, Denise Almeida; JUCÁ, Roberta Laena Costa. *Convenção Das Nações Unidas Contra O Crime Organizado Transnacional E Protocolo Adicional De Palermo. Gênero E Tráfico De Mulheres*. Editora Conceito Editorial, Florianópolis, 2013. p. 139.

LOS SANTOS, Germán. *Expansión de violencia. Detectaron una red narco vinculada con el clan de Los Monos que opera en localidades de Córdoba*. LA NACION, 22 de marzo de 2024. Disponível em:

<<https://www.lanacion.com.ar/seguridad/expansion-de-violencia-detectaron-una-red-narco-vinculada-con-el-clan-de-los-monos-que-opera-en-nid22032024/>>. Acessado em 02 de set. de 2024.

MACIEL, Ana Luisa Teles. *O MERCOSUL E O CONSELHO DE DEFESA SUL-AMERICANO*. Coleções Internacionais Contemporâneas, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2017. Disponível em: < <https://dspace.unila.edu.br/handle/123456789/2784> >. Acesso em: 30 ago. 2024.

MACHADO E SILVA, Regina Coeli. *Como Experimentamos e Entendemos, do Lado Brasileiro, as Fronteiras com a Argentina e com o Paraguai*. Espaço Aberto, PPGG - UFRJ, Rio de Janeiro, V. 10, N.1, p. 83-98, 2020.

MERCOSUL. *Normas do MERCOSUL*. Disponível em: < <https://normas.mercosur.int/public/normativas> >. Acesso em 28 ago. 2024.

_____. *REVISTA MERCOPOL: Crimen Organizado y Cooperación Policial em la Región del Mercosul*. Capacitación y Cooperación Policial del Mercosur. Centro de Coordinación de Capacitación Policial, Mercosul. Revista MERCOPOL, Edición Paraguay - Año XVI - N° 14 - Mayo 2023. Disponível em: < <https://policianacional.gov.py/> >. Acesso em 11 de set. de 2024.

MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. *As políticas neoliberais e a crise na América do Sul*. Rev. Bras. Polít. Int., v. 45, n. 2, p. 135-146, 2002.

MORALES MARTINEZ, E.D., COSTA DE OLIVEIRA, T.M. *Políticas cooperativas de segurança e combate ao crime organizado na Triplíce Fronteira*. Journal of Iberian and Latin American Research, 2021. p.125 - 142.

NACIONES UNIDAS. *Marco Estratégico de Cooperação do Sistema de Nações Unidas para o Desenvolvimento com a Argentina*. Buenos Aires: [s.n.], 2020. Disponível em: < <https://argentina.un.org/es/100622-marco-estrat%C3%A9gico-de-cooperaci%C3%B3n-del-sistema-de-naciones-unidas-para-el-desarrollo-con-la> >. Acesso em: 05 set. 2024

NEGRO, Sandra C. VIEIRA, Luciane Klein. *Mercosul 30 ano: passado, presente e futuro, São Leopoldo: Casa Leiria, 2021*. Disponível em: < https://www.academia.edu/60231716/MERCOSUL_30_anos_passado_presente_e_futuro >. Acesso em 28 de set. 2024.

PARAGUAI. *Ley N° 2.298/2003 que aprueba la Convención de las Naciones Unidas contra la Delincuencia Organizada Transnacional*. Asunción, 2016. Disponível em: <<https://www.bacn.gov.py/leyes-paraguayas/4971/aprueba-la-convencion-de-las-naciones-unidas-contra-la-delincuencia-organizada-transnacional>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

_____. *Ley N° 1160 / CODIGO PENAL*. Biblioteca Y Archivo Central del Congreso de La Nación - BACCN. Leyes Paraguayas, 29 de junio de 2015. Disponível em: <<https://www.bacn.gov.py/leyes-paraguayas/3497/ley-n-1160--codigo--penal>>. Acesso em 05 de set. de 2024.

_____. *Proyecto de Ley, D-2163001* que crea una comision nacional para investigar los secuestros y su vinculacion con el crimen organizado y grupos politicos. Camara de Diputados, 07 de jul. de 2021. Disponível em: <<https://silpy.congreso.gov.py/web/expediente/123844>>. Acesso em 05 de set. de 2024.

_____. *Proyecto de Ley, S-2210862* que modifica los artículos 10, 11, 13, 34, 50 y 62 de la ley n° 1562/2000, 'orgánica del ministerio público, para la protección de los agentes fiscales asignados a la investigación en los casos de narcotráfico, lavado de activos y crimen organizado". Camara de Senadores, 19 de mai. de 2022. Disponível em: <<https://silpy.congreso.gov.py/web/expediente/125778>>. Acesso em 05 de set. de 2024.

SIPRI. *Global military spending surges amid war; rising tensions and insecurity*. Stockholm International Peace Research Institute: SIPRI, 2024. Disponível em: <https://www.sipri.org/media/press-release/2024/global-military-spending-surges-amid-war-rising-tensions-and-insecurity>. Acesso em: 18 jul. 2024.

_____. *Trends in international arms transfers*, 2023. SIPRI Fact Sheet, March 2024. Disponível em: <https://www.sipri.org/sites/default/files/2024-03/fs_2403_at_2023.pdf>. Acesso em 1 de junho de 2024.

_____. *SIPRI Yearbook 2024: Summary*. Stockholm: Stockholm International Peace Research Institute, 2024. Disponível em: <https://www.sipri.org/yearbook/2024>. Acesso em 18 de jul. 2024.

RIBEIRO, M. F. B. Memórias do concreto: vozes na construção de Itaipu. Cascavel: Edu-nioeste, 2002. 116 p.

ROSSI, Álvaro André Ferro. *Crime organizado transnacional e os entes de cooperação policial Internacional*. IURISPRUDENTIA: Revista da Faculdade de Direito da Ajes - Juína/MT, Ano 2, n° 3, Jan/Jun, 2013. p. 47-68.

SALLES, Marcus Maurer de. *A MULTIDIMENSIONALIDADE DA AGENDA DO MERCOSUL AOS 30 ANOS: A complexidade dos desafios jurídicos e institucionais contemporâneos*. In: MERCOSUL 30 ANOS: caminhos e possibilidades. Organização: Gustavo Oliveira Vieira, Curitiba: Instituto Mémória. Centro de Estudos da Contemporaneidade, 2021. Disponível em: <https://www.academia.edu/75631255/Cap%C3%ADtulo_de_livro_A_multidimensionalidad_e_da_agenda_do_MERCOSUL_aos_30_anos> . Acesso em 28 de set. 2024.

SILVA, Wagner Ferreira. *Mato Grosso do Sul: fronteira estratégica para o crime organizado*. IDESF, 1 de jul. 2022. Disponível em: <<https://www.idesf.org.br/2022/07/01/mato-grosso-do-sul-fronteira-estrategica-para-o-crime-organizado/>>. Acesso em 05 de out. de 2024.

SOUTHWELL, David. *A História do Crime Organizado*. Editora Escala Ltda., 2014. São Paulo.

SOUZA, Nilson Araújo. *América Latina: as ondas da integração*. Revista OIKOS. Rio de Janeiro, v. 11, N. 1, P. 87 -126, 2012.

TREFLER, Pawel. *Las iniciativas de cooperación en seguridad en la Triple Frontera*. Anuario Latinoamericano Ciencias Políticas y Relaciones Internacionales, vol. 10, 2020. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/348219694_Las_iniciativas_de_cooperacion_en_seguridad_en_la_Triple_Frontera>. Acesso em 11 de set. de 2024.

TREICHEL, Bruna. *COMBATE AO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL NA TRÍPLICE FRONTEIRA*. Artigo apresentado como trabalho de conclusão do curso de Pós-Graduação em Relações Internacionais Contemporâneas da UNILA – Turma 2017. Disponível em: <<https://dspace.unila.edu.br/items/f9b07951-ed89-440a-9b52-7175ff1e500b>>. Acesso em 03 de set. 2024.

SCHLOGEL, Daniela Andreia. *A INFLUÊNCIA DO MERCOSUL NA REGIÃO TRINACIONAL DO IGUAÇU*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina da Universidade Federal da Integração Latino-americana. Foz do Iguaçu, 2016. Disponível em: <<https://dspace.unila.edu.br/items/666eb1b6-59b7-48aa-a917-54206608144a/full>>. Acesso em 11 de set. de 2024.

United Nations. *Peace, justice and strong institutions. UN, Sustainable Development Goals*. Disponível em: <<https://www.un.org/sustainabledevelopment/peace-justice/>>. Acesso em 22 de maio de 2024.

_____. *United Nations Convention against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto*. UNODC, New York/US, 2004.

_____. *World Population Prospects 2022: Summary of Results*. Department of Economic and Social Affairs, Population Division, 2022. Disponível em: <<https://population.un.org/wpp/Publications/>>. Acesso em 23 maio 2024.

_____. *CRIME PREVENTION AND CRIMINAL JUSTICE*. General Assembly, Forty-ninth session, Agenda item 96, A/49/748. 2 December 1994. Disponível em: <<https://digitallibrary.un.org/record/169422?v=pdf>>. Acesso em 01 de setembro de 2024.

United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). *Global Study on Homicide 2023*. United Nations Office on Drugs and Crime, 2023.

_____. *Global Study on Firearms Trafficking, 2020*. United Nations Office on Drugs and Crime, United Nations publication, New York, 2020. Sales No. E.20.IV.1

_____. *The Globalization of Crime. A Transnational Organized Crime Threat Assessment*. United Nations Office on Drugs and Crime, Report 2010.

UNODC. Argentina. Naciones Unidas, UNODC para la Región Andina y el Cono Sur, 2024. Disponível em: <https://www.unodc.org/rocol/es/paises/argentina.html> >. Acesso em 05 de set. de 2024.

_____. *Conference of the Parties to the United Nations Convention against Transnational Organized Crime*. United Nations Office on Drugs and Crime. Disponível em: <<https://www.unodc.org/unodc/en/organized-crime/intro/conference-of-the-parties.html>>. Acesso em 20 de set. 2024.

_____. *Crime organizado e mercados ilícitos*. Nações Unidas, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes no Brasil, 2024. Disponível em: <<https://www.unodc.org/cofrb/pt/projetos/crime-organizado-e-mercados-ilicitos.html>>. Acesso em 05 de set. de 2024.

_____. *Paraguay*. Naciones Unidas, UNODC para la Región Andina y el Cono Sur, 2024. Disponível em: <https://www.unodc.org/rocol/es/paises/paraguay.html> >. Acesso em 05 de set. de 2024.

_____. *Marco Legal*. Organização Das Nações Unidas Para A Droga E O Crime. Disponível em: < <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/marco-legal.html> >. Acesso em 27 de ago. 2024.

VASCONCELOS Junior, Manuel Hermeto. *Atuação das agências federais brasileiras na América do Sul: o caso da Polícia Rodoviária Federal*. Universidade Federal da Integração Latino-Americana, ILAESP, PPGRI. Foz do Iguaçu, 2024. Disponível em: <<https://dspace.unila.edu.br/items/a342d064-ccb7-4169-b4a9-358c7c3fc76d>>. Acesso em 05 de out. de 2024.

VIEIRA, Gustavo Oliveira. *SEGURANÇA TRANSFRONTEIRIÇA E DIREITOS HUMANOS: Desafios Das Migrações Na Tríplice Fronteira De Foz Do Iguaçu*. Migrações Fronteiriças, Universidade Estadual de Campinas, 2018. p.475-484

VIEIRA, Gustavo Oliveira. OLIVEIRA, Suellen Mayara Péres de Oliveira. *COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA NA REGIÃO TRINACIONAL CIUDAD DEL ESTE-FOZ DO IGUAÇU-PUERTO IGUAZU: UM CALEIDOSCÓPIO PARADIPLOMÁTICO*. Aldea Mundo: Revista Sobre Fronteras e Integración (24/47), 2019.

WASELFISZ, J.J. *Mapa da Violência 2016: Homicídios por Armas de Fogo no Brasil*. Rio de Janeiro, FLACSO Brasil, 2016.

WALLENSTEEN, Peter (2015), *Quality Peace: Peacebuilding, Victory & World Order*. Oxford: Oxford University Press.